

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	4
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.	4
RESOLUÇÃO Nº 002, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.	4
RESOLUÇÃO Nº 003, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.	4
RESOLUÇÃO Nº 004, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	4
EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/ 2024-FMS	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	4
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO Nº 00000038/2024 INEXIGIBILIDADE Nº IN 001/2024 ADM	4
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023022201	4
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023023801	5
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021008005	5
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021008105	5
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021008205	6
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021008305	6
RESOLUÇÃO Nº 003/2024	6
RESOLUÇÃO Nº 004/2024	6
RESOLUÇÃO Nº 005/2024	7
RESOLUÇÃO Nº 006/2024	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA	8
PORTARIA Nº. 028/2024 - GAB	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	8
DECRETO Nº 028, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015	8
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2024.	8
PORTARIA Nº 617/2024 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.	9
RESENHA DO CONTRATO Nº 659/2024	9
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024	9
RETIFICAÇÃO RESENHA DE CONTRATO Nº 131/2024	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	9
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº017/2024	9
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº018/2024	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL	10
LEI Nº193, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	11
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024 - CPL/PMC	11
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024 - CPL/PMC	16
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024 - CPL/PMC	22
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024 - CPL/PMC	28
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024 - CPL/PMC	31
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024 - CPL/PMC	34
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024 - CPL/PMC	36
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024 - CPL/PMC	39
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024 - CPL/PMC	42
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024 - CPL/PMC	45
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024 - CPL/PMC	48
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	51
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2024 - SEMUS	51
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2024 - SEMUS	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	51
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 06/2024	51
LEI Nº 116, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024	54
PORTARIA Nº 401/2024 - GAB LC	54
PORTARIA Nº 405/2024 - GAB LC	55
PORTARIA Nº 406/2024 - GAB LC	55
PORTARIA Nº. 402/2024 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.	55
PORTARIA Nº. 403/2024 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.	56
PORTARIA Nº. 404/2024 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.	56
TERMO DE SANÇÃO DA LEI Nº. 116/2024	56

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	56
CHAMADA PÚBLICA NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA	56
EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2024	64
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO	64
EDITAL 006/2024	64
EDITAL 007/2024	66
EDITAL 008/2024	68
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	70
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024.	70
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024.	73
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-2024.	76
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 203/2024. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024.	80
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 204/2024. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024.	80
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 205/2024. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/202	81
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	81
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2024 - SRP	81
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU	93
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 099/2023	93
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 109/2023	93
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	93
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 345/2024	93
LEI Nº 777, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024	94
PORTARIA Nº 087, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.	94
PORTARIA Nº. 088, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024	94
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2023	95
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	95
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024	95
PORTARIA N. 0235/2024	95
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	96
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE VALOR	96
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS	96
EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 019/2024-PMPB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024078/2024-PMPB	96
RESENHA DE CONTRATO Nº 254/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 005/2024-PMPB	97
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	97
AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2024 - SRP	97
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	97
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2022	97
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 1108007. DISPENSA DE LICITAÇÃO: 07/2024	97
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 1108008. DISPENSA DE LICITAÇÃO: 07/2024	97
PORTARIA Nº 314/2024	97
PORTARIA Nº 316/2024	97
PORTARIA Nº 317/2024	98
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024	98
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	98
CONTRATO Nº 2024358/2024	98
EXTRATO DE CONTRATO	98
TERMO DE RATIFICAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003-SEMED/2024	98
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	99
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2024 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024	99
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2024 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024	99
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 186/2024 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024	99
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 187/2024 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024	99
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2024 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024	99
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	99
EXTRATO DE CONTRATO Nº 315/2024	99
EXTRATO DE CONTRATO Nº 316/2024	100
EXTRATO DE CONTRATO Nº 317/2024.	100
EXTRATO DE CONTRATO Nº 318/2024	100
EXTRATO DE CONTRATO Nº 319/2024	100
EXTRATO DE CONTRATO Nº 320/2024	101
EXTRATO DE CONTRATO Nº 321/2024	101
EXTRATO DE CONTRATO Nº 322/2024	101
EXTRATO DE CONTRATO Nº 323/2024	102
EXTRATO DE CONTRATO Nº 324/2024	102
EXTRATO DE CONTRATO Nº 325/2024	102
EXTRATO DE CONTRATO Nº 327/2024	102
EXTRATO DE CONTRATO Nº 328/2024	103
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 329/2024	103

PORTARIA Nº 345/2024 DE 02 DE NOVEMBRO DE 2024 103

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE 103

 EDITAL Nº 001 - PROCESSO MISTO ELETIVO PARA O CARGO DE DIRETOR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS 103

 PORTARIA Nº 304, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024 ELEIÇÕES PARA DIRETORES ESCOLARES 105

 PORTARIA Nº 305 - 2024 NOMEAÇÃO SECRETÁRIO ADJUNTO JOÃO DO GABINO 106

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ 106

 AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2024, 106

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO 106

 EXTRATO DE CONTRATO 106/2024 106

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO 107

 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 107

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER 107

 AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO CHAMADA PUBLICA Nº 002/2024 107

 EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039.2/2024 108

 EXTRATO DE CONTRATO Nº 002 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039.2/2024 108

 EXTRATO DE CONTRATO Nº 003 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039.2/2024 108

 EXTRATO DE CONTRATO Nº 004 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039.2/2024 108

 EXTRATO DE CONTRATO Nº 005 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039.2/2024 108

 EXTRATO DE CONTRATO Nº 006 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039.2/2024 109

 EXTRATO DE CONTRATO Nº 007 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039.2/2024 109

 EXTRATO DE CONTRATO Nº 008 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039.2/2024 109

 EXTRATO DE CONTRATO Nº 009 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039.2/2024 109

 EXTRATO DE CONTRATO Nº 010 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039.2/2024 109

 EXTRATO DE CONTRATO Nº 011 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039.2/2024 109

 EXTRATO DE CONTRATO Nº 012 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039.2/2024 110

 EXTRATO DE CONTRATO Nº 013 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039.2/2024 110

 EXTRATO DE CONTRATO Nº 014 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039.2/2024 110

 EXTRATO DE CONTRATO Nº 015 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039.2/2024 110

 EXTRATO DE CONTRATO Nº 016 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039.2/2024 110

 EXTRATO DE CONTRATO Nº 017 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039.2/2024 111

 EXTRATO DE CONTRATO Nº 018 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039.2/2024 111

 EXTRATO DE CONTRATO Nº 019 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039.2/2024 111

 EXTRATO DE CONTRATO Nº 020 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039.2/2024 111

 EXTRATO DE CONTRATO Nº 021 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039.2/2024 111

 EXTRATO DE CONTRATO Nº 022 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039.2/2024 112

 EXTRATO DE CONTRATO Nº 023 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039.2/2024 112

 EXTRATO DE CONTRATO Nº 024 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039.2/2024 112

 EXTRATO DE CONTRATO Nº 025 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039.2/2024 112

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS 112

 EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 - SRP 112

 EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2024- ADESÃO Nº 09/2024 - SRM -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2024 - SRM 113

 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024 113

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO 113

 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 454.444.01/2023 - DISPENSA Nº 014/2023 113

 DECRETO Nº 017/2024 114

 TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 536.526/2024 114

 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 536.526/2024 114

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA 114

 EXTRATO DE CONTRATO Nº 366/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - PROC. ADMINSTRATIVO Nº 039/2024 114

 EXTRATO DE CONTRATO Nº 367/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024, PROC. ADMINSTRATIVO Nº 039/2024 115

 EXTRATO DE CONTRATO Nº 368/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024, PROC. ADMINSTRATIVO Nº 039/2024 115

 EXTRATO DE CONTRATO Nº 369/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024, PROC. ADMINSTRATIVO Nº 039/2024 115

 EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 415/2024 - DISPENSA 011/2023 116

 EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 416/2024 - DISPENSA Nº 008/2023 116

 PORTARIA Nº 0788, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024. 117

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a Aprovação do 1º e 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior de 2024 e Programação Anual de Saúde 2024. O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS, em reunião realizada no dia 11/11/2024 (onze de novembro de dois mil e vinte e quatro), no uso das atribuições legais estabelecidas por lei; RESOLVE: Art. 1º - Aprovar o 1º e o 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior de 2024 e Programação Anual de Saúde 2024. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. FRANCISLEY DA SILVA ALMEIDA Presidente do Conselho.

Publicado por: JONATAS CIRQUEIRA ANDRADE
Código identificador: 87d6b0696c15f5a831ad6a3eacaf0837

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a Aprovação do plano Municipal de Saúde e 2022-2025 do Município de Alto Parnaíba / MA. O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS, em reunião realizada no dia 11/11/2024 (onze de novembro de dois mil e vinte e quatro), no uso das atribuições legais estabelecidas por lei; RESOLVE: Art. 1º - Aprovar o do plano Municipal de Saúde e 2022-2025 do Município de Alto Parnaíba / MA. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. FRANCISLEY DA SILVA ALMEIDA Presidente do Conselho.

Publicado por: JONATAS CIRQUEIRA ANDRADE
Código identificador: 366791d718dd215c533728331a3f3cd1

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a Aprovação do 1º, 2º e 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior e Relatório Anual Referente ao Ano de 2022 e Programação Anual de Saúde 2022. O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS, em reunião realizada no dia 11/11/2024 (onze de novembro de dois mil e vinte e quatro), no uso das atribuições legais estabelecidas por lei; RESOLVE: Art. 1º - Aprovar o 1º, o 2º e o 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior e Relatório Anual de Gestão Referente ao Ano de 2022, e a Programação Anual de Saúde 2022. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. FRANCISLEY DA SILVA ALMEIDA Presidente do Conselho.

Publicado por: JONATAS CIRQUEIRA ANDRADE
Código identificador: 1857be83ad058c4a8c63686dfaa2590b

RESOLUÇÃO Nº 004, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior e Relatório Anual de Gestão referente ao ano de 2023 e Programação Anual de Saúde 2023. O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS, em reunião realizada no dia 11/11/2024 (onze de novembro de dois mil e vinte e quatro), no uso das atribuições legais estabelecidas por lei; RESOLVE: Art. 1º - Aprovar o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior e Relatório Anual de Gestão referente ao ano de 2023 e Programação Anual de Saúde 2023. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. FRANCISLEY DA SILVA ALMEIDA Presidente do Conselho.

Publicado por: JONATAS CIRQUEIRA ANDRADE
Código identificador: fb346c13593d74bed4f590db0f8a051f

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/ 2024-FMS

Extrato de Contrato nº 60/2024, referente ao Processo Administrativo nº 616/2024-FMS. O Fundo Municipal. De Saúde do município inscrito no CNPJ nº 11.756.002/0001-21, denominada CONTRATANTE e do outro lado a empresa: BRUNO DE SOUSA BORGES. inscrita no CNPJ: Nº 38.425.303/000129, denominada CONTRATADA, referente a Adesão de Ata 003/2024 - PMAL-PI do Pregão Eletrônico nº004/2024-SRP/PMAL-PI da Prefeitura Municipal de Altos - PI, sobre valor global aderido em 50% dos quantitativos totalizado em **R\$ 215.750,00 (Duzentos e quinze mil setecentos e cinquenta reais)**, por dispensa de licitação. Objeto: Contratação de aquisição de **Oxigênio Medicinal**, para manutenção dos procedimentos em saúde, a fim de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Fonte de Recursos: Órgão: 02 PODER EXECUTIVO; Unidade: 14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAIOSES; Dotação: 10.302.0214.2066.0000 3.3.90.30.00 Material De Consumo; Vigência: 31/12/2024. Base legal nos termos da Lei 14.133/2021. Araioses (MA), 12 de agosto de 2024. **JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO NETO**, Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: 1f1d9d964812fddb9e62b7bc8cb54a6b

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO Nº 00000038/2024 INEXIGIBILIDADE Nº IN 001/2024 ADM

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO Nº 00000038/2024 INEXIGIBILIDADE Nº IN 001/2024 ADM

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21) CONSIDERANDO os documentos de habilitação apresentados, bem como proposta, com a especificação do objeto pretendido, nos termos do inciso V, art. 74, da Lei 14.133/2021; CONSIDERANDO que houve parecer jurídico favorável a contratação direta, conforme art. 53. da Lei 14.133/2021; AUTORIZO a Inexigibilidade Nº IN 001/2024 ADM, para Contratação de Sistema de Planejamento e Gestão de contratações públicas, incluindo Implantação e Licenciamento do sistema Startbid no formato SaaS, em plataforma web (on-line) com backup diário com armazenamento em nuvem durante todo o período do licenciamento, pelo prazo de 12 meses, com atualizações para adequação a Lei 14.133/2021, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, I - Inexigibilidade - Fornecedor ou Prestador de Serviço Exclusivo, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000038/2024, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 37.933.858/0001-19, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Santa Cecília, 11, Jardim Oriental, Imperatriz - Maranhão, representada por Francisco Leonardo Franco de Carvalho, portador do CPF nº ***.***.513-**. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), em conformidade com a proposta apresentada. Arame - MA, 13 de novembro de 2024 - Euzebio Sousa Torres, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: e91b564d4c4d24e4c40b129e48404976

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023022201

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023022201

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20230222 referente a Tomada de Preço nº TP-004/2023. O Município de ARAME, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, CNPJ-MF, Nº 12.542.767/0001-21,

denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. JOÃO VICTOR PESTANA SANTIAGO, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, portador do CPF nº ***.***.413-76, residente na Rua Rio Branco s/n, Centro, Arame - MA, CEP: 65945-000 e do outro lado ILE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) 23.043.800/0001-95, estabelecida na AV do Vale, Nº 507, Sala 507, Garage 93, PAVMTO 05, Bairro Jardim Renascença, São Luís - MA, CEP 65075-660, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por CARLOS GUILHERME BELO DO NASCIMENTO, residente na Rua das Gaivotas, Casa 17, Edifício Coronel Onofre, Apt 403, Bairro Jardim Renascença, Cep: 65.075-160, São Luis-Ma, portador do(a) CPF ***.***.303-14, Referência: Processo Nº 00000057/2023, Tomada de Preço nº TP-004/2023-CPL; **ESPÉCIE:** Contratação de empresa especializada para conclusão dos serviços de recuperação de estradas vicinais no Município de Arame - MA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Outubro de 2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 31.10.2024. VIGÊNCIA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO: 31.10.2025, a contar a partir da data de assinatura **SIGNATÁRIOS:** JOÃO VICTOR PESTANA SANTIAGO, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo pela Contratante e CARLOS GUILHERME BELO DO NASCIMENTO, C.P.F. nº ***.***.303-14, Representante pela Contratada.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 1038d792a414b2ebc347d06e38c19e91

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023023801

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023023801

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20230238 referente a Tomada de Preço nº TP-005/2023. O Município de ARAME, através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica -FUNDEB, CNPJ-MF, Nº 11.590.952/0001-29, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. **ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE**, Secretário Municipal de Educação, portador do CPF nº ***.***.121-91, residente na PC do Mercado, s/n, Escola Arte de Educar, Centro, Arame - MA, CEP: 65945-000 e do outro lado **HABIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.972.322/0001-96, estabelecida na Rua 5, nº 18, Lote Central Park e Altos, Quadra 10, Bairro Araçagi, São José de Ribamar-MA, CEP 65110-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **RODRIGO PINHEIRO LOBATO MESQUITA**, residente na Rua Vinte e Um, nº 16, Quadra P, Bairro Rio Anil, CEP: 65.061-830, São Luís-Ma, portador do(a) CPF ***.***.813-97, Referência: Processo Nº 00000059/2023, Tomada de Preço nº TP-005/2023-CPL; **ESPÉCIE:** Contratação de pessoa jurídica para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de quadra poliesportiva e área de lazer para a escola no povoado chapada do garoto na cidade de Arame - MA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato até 14 de novembro de 2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 14.11.2024. VIGÊNCIA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO: 14.11.2025, a contar a partir da data de assinatura. **SIGNATÁRIOS:** **ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE**, Secretário Municipal de Educação pela Contratante e **RODRIGO PINHEIRO LOBATO MESQUITA**, C.P.F. nº ***.***.813-97, Representante pela Contratada.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: cc270a3e2d596e9a688b95d1a60f1927

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021008005

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº

2021008005

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210080 referente ao Pregão Presencial Nº 006/2021 - SRP. O Município de ARAME, através da SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CNPJ-MF, Nº 10.830.598/0001-08, representado neste ato pelo Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE, Secretário Municipal de Educação, portador do CPF nº ***.***.121-91, residente na Praça do Mercado, Escola Arte de Educar, S/N, Centro — CEP:65.945-000 — Arame - MA, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e HLR GUTERRES LOCADORA E TRANSPORTE LTDA, CNPJ: 06.911.368/0001-98, com sede na Avenida 03, Lote 02, Loja 02, Nº 16, Vinhais, CEP 65.071-020, São Luís - MA, doravante denominado(a) CONTRATADA representado pelo Sr. HUGO LUÍS RIBEIRO GUTERRES, residente e domiciliado na Avenida Mário Andreazza, s/n, Condomínio cidade de Londres, nº 701, Bairro: Turu, São Luís - MA, CEP: 65068-500, portador do, portador do C.P.F. nº ***.***.803-00, Referência: Processo Nº 00000021/2021, Pregão Presencial Nº 006/2021 - SRP; **ESPÉCIE:** Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotores junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Arame - MA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato até 11 de agosto de 2025 nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 11.11.2024. **VIGÊNCIA DO QUINTO ADITIVO:** Fica prorrogado até 11.08.2025, a contar a partir da data de assinatura. **SIGNATÁRIOS:** Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação - pela Contratante e Sr. HUGO LUÍS RIBEIRO GUTERRES - C.P.F. nº ***.***.803-00, Representante pela Contratada.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 050ab0fe79911a93f87ee6acdb131a73

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021008105

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021008105

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210081 referente ao Pregão Presencial Nº 006/2021 - SRP. O Município de ARAME, através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, CNPJ-MF, Nº 11.590.952/0001-29, representado neste ato pelo Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE, Secretário Municipal de Educação, portador do CPF nº ***.***.121-91, residente na Praça do Mercado S/N, Centro — CEP:65.945-000 — Arame - MA, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e HLR GUTERRES LOCADORA E TRANSPORTE LTDA, CNPJ: 06.911.368/0001-98, com sede na Avenida 03, Lote 02, Loja 02, Nº 16, Vinhais, CEP 65.071-020, São Luís - MA, doravante denominado(a) CONTRATADA representado pelo Sr. HUGO LUÍS RIBEIRO GUTERRES, residente e domiciliado na Avenida Mário Andreazza, s/n, Condomínio cidade de Londres, nº 701, Bairro: Turu, São Luís - MA, CEP: 65068-500, portador do CPF nº ***.***.803-00, Referência: Processo Nº 00000021/2021, Pregão Presencial Nº 006/2021 - SRP; **ESPÉCIE:** Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotores junto ao FUNDEB do Município de Arame - MA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato até 11 de agosto de 2025 nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 11.11.2024. **VIGÊNCIA DO QUINTO ADITIVO:** Fica prorrogado até 11.08.2025, a contar a partir da data de assinatura. **SIGNATÁRIOS:** Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação - pela Contratante e Sr. HUGO LUÍS RIBEIRO GUTERRES - C.P.F. nº ***.***.803-00, Representante pela Contratada.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 56bea46fda3bc74e89d081e3178ba9d9

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº



Borgneth - Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Balsas (MA), 08 de novembro de 2024.

JORGE HENRIQUE RODRIGUES BORGNETH
Secretária Municipal de Infraestrutura

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: da3cb7595e626cc313f590fab7f6fc2b

PORTARIA Nº 617/2024 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 617/2024 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA DE BALSAS - MA,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a), **SABRINA FREITAS S. BRILHANTE**, Eng. Civil - CREA-MA 111827150-5, Matrícula **8391-2**, como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** no Contrato nº 659/2024 (Dispensa Emergencial nº 34/2024), cujo objeto é a contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de gestão completa e continuada de Iluminação Pública do Município de Balsas-MA, incluindo a gerenciamento operacional por meio de sistema informatizado, elaboração de projetos, operação, manutenção corretiva e preventiva, implantação de luminárias viárias de led com sistema de telegestão, obedecendo aos critérios técnicos para atender o parque de iluminação pública, sob demanda (ORDEM DE SERVIÇO), com a Contratada **AMAZÔNIA HOSPITALAR LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua a Lei nº 14.133/2021, devendo ser considerado assim a partir de 14 de novembro de **2024**.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
JORGE HENRIQUE RODRIGUES BORGNETH

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 6597940376200f4c0dd9ba9fee4d64ba

RESENHA DO CONTRATO Nº 659/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 659/2024. Referente **DISPENSA DE LICITAÇÃO [EMERGENCIAL] Nº 34/2024. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** e a empresa **CS CONTROLE E SERVIÇOS LTDA** inscrita no **CNPJ sob o nº 21.161.632/0001-07. OBJETO:** Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de gestão completa e continuada de iluminação pública do município de Balsas-MA, incluindo a gerenciamento operacional por meio de sistema informatizado, elaboração de projetos, operação, manutenção corretiva e preventiva, implantação de luminárias viárias de led com sistema de telegestão, obedecendo aos critérios técnicos para atender o parque de iluminação pública, sob demanda (ordem de serviço). **VIGÊNCIA:** A vigência do contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência por **180 (cento e oitenta) dias. PREÇO:** O valor total estimado desta contratação importa em **R\$ 3.929.059,55 (três milhões, novecentos e vinte e nove mil, cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme as planilhas orçamentárias anexas à este instrumento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 15.452.0005.2-081 3.3.90.39.00.00. **DO**

FORO: Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de novembro de 2024. **ASSINATURAS:** JORGE HENRIQUE RODRIGUES BORGNETH (CONTRATANTE) SALUSTIANO SANTOS DE ASSUNÇÃO JUNIOR (CONTRATADA).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: bd49a7600634adf91f8f41ed099c99d9

RETIFICAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024

O Secretário da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA na publicação no **D.O.M., Ano XVIII, Nº 3386, São Luís, SEXTA, 05 DE JULHO DE 2024**, página 9, **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024. ONDE SE LÊ:** HB CONSULTORIA SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO LTDA. LEIA-SE: PARTES: C DE M MIRANDA BARROS LTDA. Balsas, 14 de novembro de 2024. Diogo Rossi Lima Nogueira-Secretário Executivo de Licitações e Contratos/CPL.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 51525c5ff89d5e318896ad9dab4274ce

RETIFICAÇÃO RESENHA DE CONTRATO Nº 131/2024

O Secretário da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA na publicação no **D.O.M., Ano XVIII, Nº 3287, São Luís, SEXTA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024**, página 28, **RESENHA DO CONTRATO Nº 131/2024. ONDE SE LÊ:** PARTES: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO. LEIA-SE: PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE. Balsas, 14 de novembro de 2024. Diogo Rossi Lima Nogueira-Secretário Executivo de Licitações e Contratos/CPL.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: d7c87654bb1bb30e4e7cc6456db7bbcf

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº017/2024

A Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº14.133/2021, Lei Complementar nº123/2006, Decreto Municipal nº63/2024 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço, disputada por lote, para Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa especializada para realizar a culminância do Projeto e Feira de Ciências no Ensino Fundamental de Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino de Brejo/MA, que se realizará no dia 02 de dezembro de 2024, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site www.licitabrejoma.com.br, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web da Licita Brejo - Endereço: www.licitabrejoma.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico. Brejo - MA, 14 de novembro de 2024. Anselmo Barbosa Mourão - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS
Código identificador: 7d69ac73dc23a1b9f9c92ea2defc638e

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº018/2024

A Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da

Lei nº14.133/2021, Lei Complementar nº123/2006, Decreto Municipal nº63/2024 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço, disputada por lote, para Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa especializada para realizar a culminância do Projeto de Leitura na Educação Infantil de Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino de Brejo/MA, que se realizará no dia 02 de dezembro de 2024, às 10:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site www.licitabrejoma.com.br, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web da Licita Brejo - Endereço: www.licitabrejoma.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico. Brejo - MA, 14 de novembro de 2024. Anselmo Barbosa Mourão - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS
Código identificador: 63915c2b09d3e5fa6e8907e70fff99ac

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

LEI Nº193, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CEDRAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO, Fernando Gabriel Amorim Cuba**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I

DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 1º - O orçamento do município de Cedral para o exercício financeiro de 2025, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 65.129.186,99(sessenta e cinco milhões, cento e vinte e nove mil, cento e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos), compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal e Seguridade Social referente aos Poderes Executivo, Legislativo, órgãos da administração pública direta e Fundos Municipais;

TITULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art.2º A receita orçamentária, que decorrerá da arrecadação de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital conforme a legislação vigente é estimada em R\$ 65.129.186,99(sessenta e cinco milhões, cento e vinte e nove mil, cento e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos), de acordo com o seguinte desdobramento:

I - CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITAS CORRENTES	R\$ 46.668.332,44
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 1.945.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 267.100,90
Transferências Correntes	R\$ 47.714.551,54
Outras Receitas Correntes	R\$ 100.000,00
Dedução da Receita p/ Fundeb	R\$ (3.358.320,00)
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 18.460.854,55
Transferência de Capital	R\$ 18.460.854,55
TOTAL GERAL DA RECEITA	R\$ 65.129.186,99

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social será

realizada segundo as discriminações previstas na legislação em vigor segundo as classificações de Governo e Institucional com os seguintes desdobramentos:

I - CLASSIFICAÇÃO FUNÇÃO DE GOVERNO

LEGISLATIVA	R\$ 1.525.000,00
ADMINISTRAÇÃO	R\$ 8.511.063,00
ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 2.170.444,00
SAUDE	R\$ 12.710.175,00
EDUCAÇÃO	R\$ 27.813.770,79
CULTURA	R\$ 430.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	R\$ 123.564,00
URBANISMO	R\$ 7.421.792,00
SANEAMENTO	R\$ 363.538,00
GESTAO AMBIENTAL	R\$ 1.108.455,80
AGRICULTURA	R\$ 268.538,00
ENERGIA	R\$ 231.436,63
TRANSPORTE	R\$ 1.310.078,40
DESPORTO E LAZER	R\$ 50.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 359.230,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 732.101,37
TOTAL	R\$ 65.129.186,99

II - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 1.525.000,00
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 1.164.845,00
SEC. DE FAZENDA E INFRAESTRUTURA	R\$ 16.662.678,03
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 6.566.902,50
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$ 1.594.230,00
F U N D E B	R\$ 20.846.868,29
	R\$ 4.594.009,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 8.116.166,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 907.922,00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 1.262.522,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 173.564,00
SEC. JUVENTUDE, ESPORTE LAZER	R\$ 585.000,00
SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	R\$ 397.378,80
SEC. MUN. DE AGRIC. PESCA E MEIO AMB	R\$ 732.101,37
RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 732.101,37
TOTAL	R\$ 65.129.186,99

Art. 4º - O Poder executivo é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efeito do comportamento da receita.

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

"Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei, para atender à insuficiência de dotações, especialmente as relativas a encargos com pessoal, utilizando como recursos as seguintes fontes: (redação dada pela emenda nºxxxxx)

I - Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Excesso de arrecadação nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III- Anulação parcial de dotações orçamentárias autorizadas por lei, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

IV- Operações de crédito, como fonte específica de recursos, para dotações autorizadas por lei, nos termos do art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; "

Art. 6º - Fica o poder executivo municipal autorizado a utilizar a Reserva de Contingência, também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

Art. 7º - Para execução orçamentária, fica o Poder Executivo municipal autorizado, em vista das disposições constitucionais e da Lei acima mencionada:

I - Realizar operações de crédito, por antecipação de receita até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do total das receitas,

subtraindo deste, o montante das operações de crédito classificados como receitas de capital.

“Art. 8º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, remanejar total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas nesta Lei Orçamentária de 2025 e em créditos adicionais em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo, no exercício de 2025, autorizado, mediante decreto, a transpor ou transferir dotações orçamentárias na mesma unidade orçamentária ou entre unidades orçamentárias diferentes, de uma categoria econômica para outra ou de um programa de trabalho para outro.

Art. 10 - Poderão ser incorporados ao orçamento anual, mediante abertura de crédito adicional suplementar, os programas e ações constantes do Plano Plurianual 2022-2025 que não foram incluídos no Projeto de Lei Orçamentária de 2025, respeitando o papel institucional do órgão.

Art.11 - A autorização de que trata o art. 9º não onera o limite nele previsto, quando destinado:

- I - à manutenção e desenvolvimento do ensino para cumprimento do percentual mínimo de aplicação de recursos;
- II- às ações e serviços públicos de saúde para cumprimento do percentual mínimo de aplicação de recursos, estabelecidos na Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
- III - a possibilitar a utilização de recursos transferidos pela União e Estado, à conta de convênios, contratos, acordos, ajustes, congêneres e outras transferências a fundo perdido, estendendo-se esta disposição aos orçamentos das autarquias, fundações, empresas e fundos;
- IV- a adequações na programação orçamentária em caso de reestruturação administrativa da prefeitura;
- V - a possibilitar créditos oriundos de emendas parlamentares;

Art. 12 - A presente Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Art. 13 - A presente Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE OUTUBRO DE 2024.

FERNANDO GABRIEL AMORIM CUBA
Prefeito Municipal de Cedral

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: 5a658f88522367d8b2ce0bb760948ad1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024 - CPL/PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024 - CPL/PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 - CPL/PMC PROCESSO Nº 243/2024

Aos **14 de Novembro de 2024**, a **Prefeitura Municipal de Colinas - MA**, inscrita sob o CNPJ nº **06.217.954/0001-37**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro - Colinas - Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 064/2023**, RESOLVE **registrar os preços** da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 064/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos e correlatos.**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 018/2024 - CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte a(s) **(Órgão Participante)** e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 018/2024 - CPL/PMC**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	
CNPJ: 07.404.989/0001-48	Telefone: (99) 8517-4168
Endereço: AVENIDA JOSE OLAVO SAMPAIO, 649, CENTRO, Presidente Dutra, Maranhão	E-mail: DUTRAFARMAHOSPITALAR@GMAIL.COM
Representante Legal: Nicanor Jales Neto	
RG:	
CPF: 753.262.053-00	





MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
2	Água destilada c/ 500 ml, sistema fechado	farmace	frasco	4.000	R\$ 7,10	R\$ 28.400,00
9	Agulhas 25x7,0 c/100	solidor	cxs	8.000	R\$ 6,95	R\$ 55.600,00
31	Atadura de crepe 15 cm x 4,5m c/ 13 fios c/12	v&e	dzs	3.500	R\$ 7,95	R\$ 27.825,00
33	Atadura gessada 10 cm x 3m c/20	polarfix	cxs	150	R\$ 51,00	R\$ 7.650,00
34	Atadura gessada 12 cm x 3m c/20	c	cxs	150	R\$ 55,00	R\$ 8.250,00
39	BOLSA P/COLOSTOMIA AD.REC.19X64MM OPACA	waltex	Und.	2.400	R\$ 17,20	R\$ 41.280,00
45	Cateter intravenoso nº 14	labor import	Unid.	5.000	R\$ 1,12	R\$ 5.600,00
73	Fio catgut simples 2.0 c/ agulha.	shalon	caixa	150	R\$ 61,63	R\$ 9.244,50
75	Fio catgut simples 4.0 c/ agulha.	shalon	caixa	200	R\$ 72,58	R\$ 14.516,00
80	Fio mononylon 4-0 c/agulha 2,0 cm	shalon	Caixa	300	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
81	Fio mononylon 5-0 c/agulha 2,5 cm	shalon	Caixa	300	R\$ 31,90	R\$ 9.570,00
83	Fio Vicryl 0 c/agulha 2,5 cm	jhonson e jhonson	Caixa	100	R\$ 265,00	R\$ 26.500,00
86	Fio de Sutura de Polipropileno 2-0	shalon	Caixa	100	R\$ 66,48	R\$ 6.648,00
96	Kit cesarea cx c/ 12 env. Ag. Completo	shalon	Caixa	100	R\$ 208,68	R\$ 20.868,00
97	Kit obstétrico cromado 2.0 c/ agulha	shalon	caixa	100	R\$ 147,00	R\$ 14.700,00
125	Sonda nasogastrica curta nº 18	medsonda	Unid.	600	R\$ 1,10	R\$ 660,00
130	Sonda nasogastrica longa nº12	medsonda	Unid.	600	R\$ 1,30	R\$ 780,00
145	Tela cirúrgica 100% polipropileno 10 CM X 15 CM	shalon	Unid.	200	R\$ 46,10	R\$ 9.220,00
146	Tela cirúrgica 100% polipropileno 15 CM X 15 CM	shalon	Unid.	200	R\$ 46,20	R\$ 9.240,00
147	Tela cirúrgica 100% polipropileno 15 CM X 20 CM	shalon	Unid.	200	R\$ 40,09	R\$ 8.018,00
160	Agulha descartável 20x5,5 c/ 100 unid.	solidor	Caixa	600	R\$ 7,95	R\$ 4.770,00
161	Agulha descartável 25x8 c/ 100 unid.	solidor	Caixa	600	R\$ 7,91	R\$ 4.746,00
173	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Compressa de gase 7,5 x 7,5 11 fios pct c/500	real minas	pct	1.600	R\$ 20,00	R\$ 32.000,00
185	Gase hidrófilo 91 cm x 91 cm c/ 09 fios	real minas	Rolo	1.000	R\$ 33,75	R\$ 33.750,00
190	Kit papa Nicolau grande completo	kloplast	Unid.	10.000	R\$ 3,95	R\$ 39.500,00
191	Kit Papa Nicolau pequeno completo	kloplast	Unid.	10.000	R\$ 3,13	R\$ 31.300,00
195	Lâmina p/ bisturi nº. 21 c/100	labor import	Caixa	100	R\$ 43,00	R\$ 4.300,00
196	Lamina de bisturi nº 22 c/100	labor import	Caixa	100	R\$ 32,68	R\$ 3.268,00
210	Máscara tripla descartável c/100	kestal	Caixa	2.000	R\$ 4,75	R\$ 9.500,00
212	Nylon 0 c/ agulha	shalon	Caixa	300	R\$ 21,44	R\$ 6.432,00
213	Nylon 2.0 c/ agulha	shalon	Caixa	300	R\$ 25,46	R\$ 7.638,00
214	Nylon 3.0 c/ agulha	shalon	Caixa	300	R\$ 23,37	R\$ 7.011,00
218	Seringa descartável 03 ml s/ agulha	labor import	Unid.	65.000	R\$ 0,16	R\$ 10.400,00
225	Seringa descartável 10ml c/agulha	labor import	Unid.	65.000	R\$ 0,38	R\$ 24.700,00
240	Papel grau cirúrgico 30 cm x 100 m	medgauze	Rolo	100	R\$ 155,00	R\$ 15.500,00
249	Ampicilina 250 mg/5 ml,60 ml	prati	VD	2.000	R\$ 6,90	R\$ 13.800,00
261	Cinarizina 25 mg	NOVA QUIMICA	CMP	100.000	R\$ 0,29	R\$ 29.000,00
269	Diclofenaco de sódio 50 mg, CMP	cimed	CMP	200.000	R\$ 0,05	R\$ 10.000,00
280	Salbutamol 0,04% xarope c/ 120ml. OBS: 0,4 MG*.	geolab	FRS	8.000	R\$ 3,04	R\$ 24.320,00
287	Acebrofilina Xarope 25ML/5ML 120ML	ache	FRS	6.000	R\$ 5,70	R\$ 34.200,00
300	Azitromicina pó p/ suspensão oral 600mg	e.m.s	Vidro	4.000	R\$ 6,10	R\$ 24.400,00
308	Dexametasona creme	sobral	tubo	6.000	R\$ 2,92	R\$ 17.520,00
312	Digoxina 0,25mg comp.	Pharlab	Comp.	15.000	R\$ 0,31	R\$ 4.650,00
348	Metronidazol 5% creme vaginal c/ 50 gr.	sobral	Bisnaga	8.000	R\$ 6,00	R\$ 48.000,00
350	Miconazol creme 2% dermat. c/ 28 gr.	teuto	Bisnaga	5.000	R\$ 4,00	R\$ 20.000,00
359	Papaina Creme 2% 30G	anastasia	Creme	400	R\$ 28,64	R\$ 11.456,00
360	Polivitaminico comprimido	teuto	Comp.	25.000	R\$ 0,25	R\$ 6.250,00
381	Acido tranexâmico 250mg/5ml, inj.	zydus	Ampola	5.000	R\$ 4,75	R\$ 23.750,00
387	Ampicilina 1g, inj.	teuto	Ampola	8.000	R\$ 4,55	R\$ 36.400,00
392	Bromoprida 4mg/ml 20 ml gotas	ache	Frasco	2.000	R\$ 3,20	R\$ 6.400,00
395	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 4 mg + 500 mg/ml injetável	farmace	Ampola	25.000	R\$ 1,85	R\$ 46.250,00
396	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml 1 mil	farmace	Ampola	20.000	R\$ 1,65	R\$ 33.000,00
403	Cimetidina 200mg caixa c/ 500 comp. OBS: PREÇO UNITÁRIO DO COMPRIMIDO.	prati	UN	15.000	R\$ 0,35	R\$ 5.250,00
407	Cloreto de potássio 19,1%, inj. Amp. 10 ml.	farmace	Ampola	2.000	R\$ 0,62	R\$ 1.240,00
412	Complexo B injetável, amp. 2 ml.	HYPOFARMA	Ampola	24.000	R\$ 1,40	R\$ 33.600,00
417	Dopamina 5mg/ml 10ML	u.quimica	Ampola	1.500	R\$ 5,01	R\$ 7.515,00
418	Dobutamina 250MG/20ML. OBS: EM AMPOLA.	HYPOFARMA	Frasco	1.500	R\$ 4,99	R\$ 7.485,00
421	Dipirona 50%, inj. Amp. 2 ml.	farmace	Ampola	45.000	R\$ 0,83	R\$ 37.350,00



429	Gentamicina 20 mg/ml, inj. Amp. 1 ml.	SANTISA	Ampola	15.000	R\$ 1,83	R\$ 27.450,00
436	Heparina 5.000 UI 0,25ML. OBS: EM AMPOLA.	crystalia	Frasco	4.000	R\$ 9,60	R\$ 38.400,00
438	Hidrocortisona 500 mg, inj. Amp. 4 ml.	blau	Ampola	8.000	R\$ 3,79	R\$ 30.320,00
443	Maleato de ergometrina 1 ml 0,02 mg/ml	UNIÃO QUIMICA	Ampola	4.000	R\$ 2,81	R\$ 11.240,00
444	Metronidazol 0,5%, inj. 100 ml, sistema fechado.	farmace	Frasco	4.000	R\$ 6,73	R\$ 26.920,00
447	Omeprazol 40MG/ML 10ML	teuto	Ampola	5.000	R\$ 8,15	R\$ 40.750,00
450	Oxitocina 5 UI/ ml, amp. 1 ml.	UNIÃO QUIMICA	Ampola	5.000	R\$ 5,15	R\$ 25.750,00
452	Prometasina 50 mg/2ml, inj. Amp. 2 ml.	crystalia	Ampola	6.000	R\$ 3,15	R\$ 18.900,00
471	Soro ringer simples 500 ml, sistema fechado.	faRMACE	Frasco	8.000	R\$ 6,32	R\$ 50.560,00
174	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Compressa de gase 7,5 x 7,5 11 fios pct c/500	real minas	pct	400	R\$ 20,00	R\$ 8.000,00
202	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Luva de procedimento extra peq., c/ 100 unid.	medix	Caixa	500	R\$ 23,51	R\$ 11.755,00
251	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ampicilina 500 mg	prati	CMP	16.000	R\$ 0,75	R\$ 12.000,00
260	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Cimetidina 200 mg, CMP	prati	CMP	20.000	R\$ 0,62	R\$ 12.400,00
263	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Cinarizina 75 mg	NOVA QUIMICA	CMP	20.000	R\$ 0,76	R\$ 15.200,00
277	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Nistatina creme vaginal 250.000 UI, 50 gr. OBS: 25.000 UI*.	sobral	BIS	2.000	R\$ 3,60	R\$ 7.200,00
284	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Vitamina C gotas 20 ml.	medquimica	VD	5.000	R\$ 2,65	R\$ 13.250,00
363	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Penicilina benzatina po p/ susp. Inj. 1.200.000 UI, amp	teuto	Fras-amp	1.800	R\$ 8,97	R\$ 16.146,00
367	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Penicilina procaína+potássica, susp.Inj.300.000+100.000 UI	teuto	Fras-amp	1.600	R\$ 9,09	R\$ 14.544,00
399	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Cefalotina 1g s/ diluente, inj.	mylan	Ampola	3.000	R\$ 4,75	R\$ 14.250,00
401	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ceftriaxona 1 gr injetável	blau	Ampola	3.000	R\$ 4,65	R\$ 13.950,00
416	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Dexametasona4 mg/ml 2,5 ML	hipolabor	Ampola	6.000	R\$ 1,79	R\$ 10.740,00
461	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Soro glicofisiológico c/ 500 ml sistema fechado	fresenius	Frasco	4.000	R\$ 6,45	R\$ 25.800,00
464	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Soro glicosado 5% 250 ml, sistema fechado.	fresenius	Frasco	5.000	R\$ 6,02	R\$ 30.100,00
466	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Soro glicosado 5% 500 ml, sistema fechado.	fresenius	Frasco	6.000	R\$ 9,15	R\$ 54.900,00
470	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Soro ringer c/ lactato 500 ml, sistema fechado.	fresenius	Frasco	2.400	R\$ 7,83	R\$ 18.792,00
Valor Total					R\$ 1.579.537,50	

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 064/2023**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.



4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Colinas.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea **“d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias uteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 018/2024 - CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Colinas (MA), 14 de Novembro de 2024.

<p>_____ Ivan Prudêncio da Silva Assessor de Relações Institucionais e Planejamento ÓRGÃO GERENCIADOR</p>	<p>_____ Nicanor Jales Neto CPF nº 753.262.053-00 BENEFICIÁRIO</p>
--	---

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 0f827fc80c572cc85ac2872b0fce8a5d

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024 - CPL/PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024 - CPL/PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 - CPL/PMC PROCESSO Nº 243/2024

Aos **14 de Novembro de 2024**, a **Prefeitura Municipal de Colinas - MA**, inscrita sob o CNPJ nº **06.217.954/0001-37**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro -

Colinas - Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 064/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 064/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos e correlatos.**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 018/2024 - CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte a(s) **(Órgão Participante)** e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 018/2024 - CPL/PMC**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: FELIX & CARVALHO LTDA	
CNPJ: 18.496.658/0001-00	Telefone: (61) 3085-3734
Endereço: RUA OLAVO BILAC, 2266, CENTRO/SUL, Teresina, Piauí	E-mail: felixcarvalho2@outlook.com
Representante Legal: Isaías Félix do Nascimento	
RG: 6705884	
CPF: 274.441.803-00	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
3	Água para Autoclave 5 Litros	fortsan	Galão	300	R\$ 9,40	R\$ 2.820,00
8	Agulhas 20x5,5 c/100	medix	cxs	5.000	R\$ 6,75	R\$ 33.750,00
15	Alcool 99,5% 1 L	prolonk	litros	600	R\$ 24,39	R\$ 14.634,00
18	Algodão Ortopédico 8CM X 1,20 M	ortfen	DUZIA	1.000	R\$ 5,90	R\$ 5.900,00
19	Algodão Ortopédico 10CM X 1,80 M	ortfen	DUZIA	1.500	R\$ 8,01	R\$ 12.015,00
25	Algodão 1.0 c/ agulha. Cx/24und	shalon	cxs	400	R\$ 58,40	R\$ 23.360,00
26	Algodão 2.0 c/ agulha. Cx/24und	shalon	cxs	400	R\$ 67,50	R\$ 27.000,00
30	Atadura de crepe 10 cm x 4,5m c/ 13 fios c/12	anapolis	dzs	3.000	R\$ 4,85	R\$ 14.550,00
36	Atadura gessada 20 cm x 4m c/20	polor fix	cxs	150	R\$ 89,45	R\$ 13.417,50
37	Almotolia 250ML	taylon	Und	500	R\$ 3,75	R\$ 1.875,00
38	Almotolia 500ML	taylon	Und	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
40	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Campo operatório 45cm x 50cm pct. c/ 50 unid	america medical	Pacote	400	R\$ 63,00	R\$ 25.200,00
57	Escova para assepsia c/ PVPI	rioquimica	Unid.	3.000	R\$ 2,16	R\$ 6.480,00
74	Fio catgut simples 3.0 c/ agulha.	shalon	caixa	200	R\$ 65,10	R\$ 13.020,00
76	Fio mononylon 0 c/agulha	shalon	Caixa	300	R\$ 23,61	R\$ 7.083,00
77	Fio mononylon 1 c/agulha	shalon	Caixa	300	R\$ 26,90	R\$ 8.070,00
79	Fio mononylon 3-0 c/ agulha 2,0 cm	procare	Caixa	300	R\$ 25,50	R\$ 7.650,00
105	Povidine Tópico Antisséptico 1 L	VIC PHARMA	Litro	360	R\$ 56,00	R\$ 20.160,00
127	Sonda nasogastrica curta nº6	medsonda	Unid.	600	R\$ 1,00	R\$ 600,00
131	Sonda nasogastrica longa nº. 14	MEDSONDA	Unid.	600	R\$ 1,50	R\$ 900,00
134	Sonda nasogastrica longa nº8	medsonda	Unid.	600	R\$ 1,38	R\$ 828,00
138	Sonda de Aspiração Traqueal Nº 18	medsonda	Unid.	1.000	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
144	Tela cirúrgica 100% polipropileno 7,5 CM X 15 CM	shalon	Unid.	200	R\$ 37,79	R\$ 7.558,00
159	Agulha descartável 13x4,5 c/ 100 unid.	descarpak	Caixa	600	R\$ 7,65	R\$ 4.590,00
163	Avental Desc. Manga Longa elastica 40G	prevemax	Unid.	2.000	R\$ 4,16	R\$ 8.320,00
166	Clorexidina 2%, degermante, 1.000 ml.	VIC PHARMA	Litro	360	R\$ 21,50	R\$ 7.740,00
177	Dreno de Penrose NR 04	waltex	Duzia	120	R\$ 30,50	R\$ 3.660,00
186	Gorro cirúrgico desc. c/100	anadona	pct	600	R\$ 8,70	R\$ 5.220,00
194	Lâmina p/ bisturi nº. 15 c/100	gtech	Caixa	100	R\$ 41,60	R\$ 4.160,00
199	Lanceta Simples c/100 Unid.	gtech	Caixa	500	R\$ 7,67	R\$ 3.835,00
209	Máscara Simples descartável c/100	descarpak	Caixa	2.000	R\$ 4,45	R\$ 8.900,00
215	Nylon 4.0 c/ agulha	shalon	Caixa	300	R\$ 28,50	R\$ 8.550,00
217	Oxímetro de Pulso	gtech	Und	150	R\$ 106,90	R\$ 16.035,00
219	Seringa descartável 05 ml s/ agulha	sr	Unid.	65.000	R\$ 0,14	R\$ 9.100,00
226	Seringa descartável 20 ml, s/ agulha.	sr	Unid.	50.000	R\$ 0,42	R\$ 21.000,00
227	Seringa descartável 20ml c/agulha	sr	Unid.	50.000	R\$ 0,51	R\$ 25.500,00



237	Papel grau cirúrgico 12 cm x 100 m	harbo	Rolo	100	R\$ 42,32	R\$ 4.232,00
250	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Ampicilina 500 mg	prati	CMP	64.000	R\$ 0,71	R\$ 45.440,00
259	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Cimetidina 200 mg, CMP	teuto	CMP	80.000	R\$ 0,61	R\$ 48.800,00
270	Dimeticona 40 mg, CMP	pharmascience	CMP	50.000	R\$ 0,12	R\$ 6.000,00
274	Iodeto de potássio 100 ml xarope	belfar	VD	7.000	R\$ 4,04	R\$ 28.280,00
276	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Nistatina creme vaginal 250.000 UI, 50 gr. OBS: 25.000 UI*.	prati	BIS	8.000	R\$ 7,40	R\$ 59.200,00
291	Acido ascorbico gotas	natulab	Vidro	6.000	R\$ 1,85	R\$ 11.100,00
319	Fleet Enema 130ML	natulab	Frasco	300	R\$ 8,65	R\$ 2.595,00
327	Ibuprofeno, comprimido 300 mg	belfar	Comp.	80.000	R\$ 0,27	R\$ 21.600,00
330	Ibuprofeno, suspensão oral 20 mg/mL c/ 30 ml	farmace	Susp.	6.000	R\$ 2,80	R\$ 16.800,00
337	Mebendazol 100mg, comp.	-	Comp.	60.000	R\$ 0,40	R\$ 24.000,00
338	Mebendazol susp. Oral, 20mg/ml c/ 30 ml,	-	frs	10.000	R\$ 2,86	R\$ 28.600,00
357	Paracetamol 200mg/ml, sol.oral c/ 15 ml.	-	Frasco	8.000	R\$ 1,71	R\$ 13.680,00
361	Polivitaminico Susp . 120ML	ache	Frasco	5.000	R\$ 2,62	R\$ 13.100,00
362	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Penicilina benzatina po p/ susp. Inj. 1.200.000 UI, amp	teuto	Fras-amp	7.200	R\$ 6,35	R\$ 45.720,00
364	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Penicilina benzatina po p/ susp. Inj. 600.000 UI, amp.	teuto	Fras-amp	6.400	R\$ 7,49	R\$ 47.936,00
366	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Penicilina procaína+potássica, susp.Inj.300.000+100.000 UI	blau	Fras-amp	6.400	R\$ 8,90	R\$ 56.960,00
368	Prednisona 05 mg, comp.	hipolabor	Comp.	30.000	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00
371	Propranolol, cloridrato de, 40mg comp.	osorio	Comp.	150.000	R\$ 0,04	R\$ 6.000,00
376	Sulfa. + trimetoprina 400 + 80 mg, comp.	prati	Comp.	60.000	R\$ 0,25	R\$ 15.000,00
378	Sulfato ferroso 25 mg/ml, sol.oral, 30 ml.	natulab	Frasco	5.000	R\$ 1,59	R\$ 7.950,00
383	Aminofilina 100mg, comp.	hipolabor	Comp.	15.000	R\$ 0,09	R\$ 1.350,00
385	Amiodarona 50MG/ML 3ML	farmace	Frasco	4.000	R\$ 2,74	R\$ 10.960,00
389	Atropina 0,25 mg, amp. 1 ml.	UNIÃO QUIMICA	Ampola	8.000	R\$ 1,15	R\$ 9.200,00
397	Cedilanide 2 ml - 0,2 mg /ml	UNIÃO QUIMICA	Ampola	1.000	R\$ 2,83	R\$ 2.830,00
398	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Cefalotina 1g s/ diluente, inj.	blau	Ampola	12.000	R\$ 4,75	R\$ 57.000,00
400	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Ceftriaxona 1 gr injetável	abl	Ampola	12.000	R\$ 5,10	R\$ 61.200,00
404	Ciprofloxacino 200mg injet. c/ 100 ml	presenius	Frasco	4.000	R\$ 11,00	R\$ 44.000,00
406	Clindamicina 150mg/ml 4 ml	hipolabor	Ampola	4.000	R\$ 4,69	R\$ 18.760,00
408	Cloreto de potássio 10%, inj. Amp. 10 ml.	isofarma	Ampola	6.000	R\$ 0,55	R\$ 3.300,00
414	Dexametasona 2mg/ml, inj. Amp. 1 ml.	HYPOFARMA	Ampola	15.000	R\$ 1,22	R\$ 18.300,00
415	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Dexametasona4 mg/ml 2,5 ML	HYPOFARMA	Ampola	24.000	R\$ 1,93	R\$ 46.320,00
422	Enoxaparina Sódica 40MG/0,4ML	blau	Sering.	1.000	R\$ 17,43	R\$ 17.430,00
424	Efortil 1 ml 10 mg/ml	UNIÃO QUIMICA	Ampola	2.000	R\$ 1,07	R\$ 2.140,00
425	Adrenalina injetavel	hipolabor	Ampola	3.000	R\$ 0,97	R\$ 2.910,00
426	Vitamina K 10MG/ML (Fitomenadiona) Ampola 1 ML	HYPOFARMA	Ampola	4.000	R\$ 1,79	R\$ 7.160,00
428	Gentamicina 10 mg/ml, inj. Amp. 1 ml.	SANTISA	Ampola	15.000	R\$ 1,60	R\$ 24.000,00
430	Gentamicina 40mg/ml, inj. Amp. 1 ml.	presenius	Ampola	15.000	R\$ 1,24	R\$ 18.600,00
442	Sulfato de Magnésio 10% 10ML	isofarma	Ampola	1.000	R\$ 1,46	R\$ 1.460,00
445	Noripurum EV 100MG/5ML. OBS: EM AMPOLA.	blanver	Frasco	2.000	R\$ 7,76	R\$ 15.520,00
449	Ondasetrona 2MG/ML 4ML. OBS: 2 E 4 MG.	HYPOFARMA	Ampola	6.000	R\$ 0,94	R\$ 5.640,00
456	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Soro fisiológico 0,9%, 250 ml, sistema fechado.	fresenius	Frasco	16.000	R\$ 3,39	R\$ 54.240,00
460	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Soro glicofisiológico c/ 500 ml sistema fechado	fresenius	Frasco	16.000	R\$ 4,49	R\$ 71.840,00
463	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Soro glicosado 5% 250 ml, sistema fechado.	fresenius	Frasco	20.000	R\$ 4,11	R\$ 82.200,00
465	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Soro glicosado 5% 500 ml, sistema fechado.	fresenius	Frasco	24.000	R\$ 7,11	R\$ 170.640,00
467	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Soro ringer c/ lactato 250 ml, sistema fechado.	fresenius	Frasco	9.600	R\$ 5,61	R\$ 53.856,00
469	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Soro ringer c/ lactato 500 ml, sistema fechado.	fresenius	Frasco	9.600	R\$ 5,75	R\$ 55.200,00
472	Sulfadiazina de prata 1% pomada 400 g	nativita	Potes	1.000	R\$ 41,40	R\$ 41.400,00
473	Suxametônio 100MG. OBS: EM FRASCO-AMPOLA.	blau	Amp	2.000	R\$ 35,54	R\$ 71.080,00
474	ÁCIDO VALPRÓICO COMPRIMIDO 250mg	biolab	COMP	6.000	R\$ 0,54	R\$ 3.240,00
475	ÁCIDO VALPRÓICO COMPRIMIDO 500mg	biolab	COMP	6.500	R\$ 0,65	R\$ 4.225,00
477	ALPRAZOLAN COMPRIMIDO 1mg	E.M.S	COMP	12.000	R\$ 0,09	R\$ 1.080,00

478	ALPROZOLAN COMPRIMIDO 2mg	E.M.S	COMP	12.000	R\$ 0,15	R\$ 1.800,00
480	BROMAZEPAM COMPRIMIDO 3,0mg	neo quimica	COMP	20.000	R\$ 0,13	R\$ 2.600,00
481	BROMAZEPAM COMPRIMIDO 6,0mg	neo quimica	COMP	12.000	R\$ 0,15	R\$ 1.800,00
482	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 200mg	crystalia	COMP	11.000	R\$ 0,25	R\$ 2.750,00
483	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 400mg	crystalia	COMP	6.000	R\$ 0,79	R\$ 4.740,00
484	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO 20mg /ml	hipolabor	VDS	1.000	R\$ 10,31	R\$ 10.310,00
486	CARBONATO DE LÍTIO COMPRIMIDO 450 mg	super farma	COMP	6.000	R\$ 2,01	R\$ 12.060,00
489	CLONAZEPAM GOTAS 2,5 mg/ml	hipolabor	VDS	1.000	R\$ 2,58	R\$ 2.580,00
490	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA COMPRIMIDO 25mg	teuto	COMP	27.000	R\$ 0,08	R\$ 2.160,00
491	CLORIDRATO DE BIPERIDENO COMPRIMIDO 2mg	UNIÃO QUIMICA	COMP	11.000	R\$ 0,38	R\$ 4.180,00
492	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA COMPRIMIDO 25mg	crystalia	COMP	6.500	R\$ 1,02	R\$ 6.630,00
493	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA COMPRIMIDO 100mg	crystalia	COMP	40.000	R\$ 0,34	R\$ 13.600,00
496	DIAZEPAM COMPRIMIDO 5mg	crystalia	COMP	22.000	R\$ 0,06	R\$ 1.320,00
500	FLUOXETINA COMPRIMIDO 20mg	hipolabor	COMP	27.000	R\$ 0,10	R\$ 2.700,00
501	GABAPENTINA COMPRIMIDO 300mg	teuto	COMP	1.000	R\$ 0,52	R\$ 520,00
502	HALOPERIDOL 2mg/ml SUSPENSÃO. OBS: SOLUÇÃO*.	Prati	FRS	350	R\$ 3,04	R\$ 1.064,00
503	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 1mg	crystalia	COMP	22.000	R\$ 0,15	R\$ 3.300,00
507	NEOZINE COMPRIMIDO 25mg	sanofi	COMP	11.000	R\$ 0,60	R\$ 6.600,00
509	OXALATO DE ESCITALOPRAM COMPRIMIDO 15mg	geolab	COMP	6.000	R\$ 0,47	R\$ 2.820,00
513	RISPERIDONA COMPRIMIDO 2mg	vitamedic	COMP	24.000	R\$ 0,19	R\$ 4.560,00
514	TOPIRAMATO COMPRIMIDO 25mg	eurofarma	COMP	2.000	R\$ 0,27	R\$ 540,00
41	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Campo operatório 45cm x 50cm pct. c/ 50 unid	america medical	Pacote	100	R\$ 63,00	R\$ 6.300,00
231	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Tiras p/ teste de glicose cx c/50	on call plus	Caixa	400	R\$ 0,65	R\$ 260,00
457	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Soro fisiológico 0,9%, 250 ml, sistema fechado.	fresenius	Frasco	4.000	R\$ 5,00	R\$ 20.000,00
Valor Total					R\$ 1.975.748,50	

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 064/2023**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Colinas.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 018/2024 - CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Colinas (MA), 14 de Novembro de 2024.

<p>Ivan Prudêncio da Silva Assessor de Relações Institucionais e Planejamento ÓRGÃO GERENCIADOR</p>	<p>Isaías Félix do Nascimento CPF nº 274.441.803-00 BENEFICIÁRIO</p>
--	---

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 45e205aca30e1632e8030a45732385a5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024 - CPL/PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024 - CPL/PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 - CPL/PMC PROCESSO Nº 243/2024

Aos **14 de Novembro de 2024**, a **Prefeitura Municipal de Colinas - MA**, inscrita sob o CNPJ nº **06.217.954/0001-37**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro - Colinas - Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 064/2023**, RESOLVE **registrar os preços** da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 064/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos e correlatos.**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 018/2024 - CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e

proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte a(s) **(Órgão Participante)** e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 018/2024 - CPL/PMC**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: G R DE ABREU DISTRIBUIDORA ATUAL	
CNPJ: 04.528.673/0001-70	Telefone: (99) 3118-8269
Endereço: R ANANIAS CARVALHO CHAVES, 71, PARQUE PIAUI I, Timon, Maranhão	E-mail: grdistribuidoraatual@gmail.com
Representante Legal: Gilberto Rocha de Abreu	
RG:	
CPF: 306.054.743-20	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
7	Agulhas 13x 4,5 c/100	tkl	cxs	4.000	R\$ 8,00	R\$ 32.000,00
11	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Agulhas 30x 8,0 c/100	tkl	cxs	4.000	R\$ 7,95	R\$ 31.800,00
49	Cateter intravenoso nº 22	tkl	Unid.	5.000	R\$ 0,89	R\$ 4.450,00
55	Coletor de urina sistema fechado c/ 2000 ml.	labor import	Unid.	2.000	R\$ 4,35	R\$ 8.700,00
91	Fita p/ autoclave 19mm/30 m	polar fix	Unid.	500	R\$ 4,70	R\$ 2.350,00
99	Luva cirúrgica est. Nº 6.5	medix	Par	6.000	R\$ 1,60	R\$ 9.600,00
100	Luva cirúrgica est. Nº 7.0	medix	Par	10.000	R\$ 1,60	R\$ 16.000,00
101	Luva cirúrgica est. Nº 7,5	medix	Par	10.000	R\$ 1,60	R\$ 16.000,00
102	Luva cirúrgica est. Nº 8,0.	medix	Par	10.000	R\$ 1,60	R\$ 16.000,00
103	Luva cirúrgica est. Nº 8,5	medix	Par	4.000	R\$ 1,60	R\$ 6.400,00
106	Propé desc.c/100	kasmed	pct	600	R\$ 7,75	R\$ 4.650,00
107	Scalp nº 19 desc.	labor import	Unid.	20.000	R\$ 0,31	R\$ 6.200,00
108	Scalp nº 21 desc.	labor import	Unid.	25.000	R\$ 0,31	R\$ 7.750,00
109	Scalp nº 23 desc.	labor import	Unid.	35.000	R\$ 0,31	R\$ 10.850,00
110	Scalp nº 25 desc.	labor import	Unid.	25.000	R\$ 0,31	R\$ 7.750,00
111	Scalp nº 27 desc.	labor import	Unid.	8.000	R\$ 0,31	R\$ 2.480,00
114	Sonda de foley 2 vias nº 14	tkl	Unid.	600	R\$ 3,10	R\$ 1.860,00
115	Sonda de foley 2 vias nº 16	tkl	Unid.	600	R\$ 3,10	R\$ 1.860,00
117	Sonda de foley 2 vias nº18	tkl	Unid.	600	R\$ 3,10	R\$ 1.860,00
139	Sonda uretral nº 06	medix	Unid.	1.000	R\$ 0,79	R\$ 790,00
140	Sonda uretral nº 08	medix	Unid.	1.000	R\$ 0,79	R\$ 790,00
141	Sonda uretral nº 10	medix	Unid.	1.000	R\$ 0,79	R\$ 790,00
142	Sonda uretral nº 12	medix	Unid.	1.000	R\$ 0,79	R\$ 790,00
162	Agulha descartavel 30x7 c/ 100 und	tkl	Caixa	600	R\$ 8,00	R\$ 4.800,00
178	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Equipo macrogotas p/ soro c/ injetor lateral	labor import	Unid.	48.000	R\$ 0,94	R\$ 45.120,00
188	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Kit PapaNicolau médio completo	kloplast	Unid.	8.000	R\$ 4,30	R\$ 34.400,00
197	Lâminas de bisturi nº 23 c/100	solidor	Caixa	200	R\$ 33,00	R\$ 6.600,00
198	Lâminas de bisturi nº 24 c/100	solidor	Caixa	400	R\$ 33,00	R\$ 13.200,00
229	Touca Desc. C/100	solidor	Pacote	200	R\$ 8,74	R\$ 1.748,00
230	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Tiras p/ teste de glicose cx c/50	on call plus	Caixa	1.600	R\$ 36,50	R\$ 58.400,00
242	Polifix 2 vias (multivias) - unid.	medix	Unid.	7.000	R\$ 0,84	R\$ 5.880,00
243	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Gaze 7,5 X 7,5 13 Fios com 500 und	CLEAN	PCT	2.000	R\$ 9,95	R\$ 19.900,00
247	Ambroxol xarope adulto, 30 mg/ 5 ml, 100 ml. OBS: FRASCO 100 E 120 ML.	farmace	VD	7.000	R\$ 3,88	R\$ 27.160,00
248	Ambroxol xarope pediátrico, 15 mg/ 5 ml, 100 ml. OBS: FRASCO 100 E 120 ML.	farmace	VD	7.000	R\$ 3,30	R\$ 23.100,00
256	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Cetoconazol creme. OBS: TUBO E BISNAGA.	pharlab	TB	6.400	R\$ 4,68	R\$ 29.952,00
268	Diclofenaco de potássio 50 mg, CMP	geolab	CMP	85.000	R\$ 0,13	R\$ 11.050,00
272	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Hidroclorotiazida 25 mg, comp	cimed	CMP	360.000	R\$ 0,05	R\$ 18.000,00



278	Oleo mineral 100 ml	farmace	VD	1.200	R\$ 4,62	R\$ 5.544,00
279	Óleo de Girassol 200ML	nutriex	FRS	1.200	R\$ 7,96	R\$ 9.552,00
293	Albendazol 400mg, comp. Mastigável.	prati	Comp.	25.000	R\$ 0,69	R\$ 17.250,00
295	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Amoxicilina pó p/ susp oral 50mg/ml c/ 60 ml.	prati	Frasco	4.800	R\$ 6,88	R\$ 33.024,00
297	Amoxicilina 500 mg, comp.	prati	Comp.	85.000	R\$ 0,36	R\$ 30.600,00
301	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Captopril 25 mg, comp.	geolab	Comp.	400.000	R\$ 0,05	R\$ 20.000,00
304	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Cefalexina 500 mg, caps. OBS: CÁPSULAS E COMPRIMIDOS.	abl	Comp.	64.000	R\$ 0,82	R\$ 52.480,00
307	Ciprofloxacino, cloridrato de, 500 mg comp.	prati	Comp.	10.000	R\$ 0,38	R\$ 3.800,00
310	Dexclorfeniramina, maleato, comp. 2mg	geolab	Comp.	12.000	R\$ 0,09	R\$ 1.080,00
311	Dexclorfeniramina xarope 0,4 mg/mL 100mL	hipolabor	Vidro	6.000	R\$ 2,97	R\$ 17.820,00
313	Dimeticona 75 MG/ML gotas	natulab	Vidro	8.000	R\$ 2,23	R\$ 17.840,00
315	Espironolactona 25MG	geolab	Comp.	25.000	R\$ 0,32	R\$ 8.000,00
316	Enalapril, maleato de 10 mg caixa com 500 comprimidos	hipolabor	Comp.	180.000	R\$ 0,05	R\$ 9.000,00
320	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Fluconazol 150 mg, caixa c/500 comprimidos	medquimica	Comp.	36.000	R\$ 0,76	R\$ 27.360,00
322	Furosemida 40 mg, caixa com 500 comprimidos	prati	Comp.	75.000	R\$ 0,07	R\$ 5.250,00
323	Glibenclamida 5mg caixa com 750 comprimidos.	geolab	Comp.	200.000	R\$ 0,05	R\$ 10.000,00
328	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Ibuprofeno, comprimido 600 mg	prati	Comp.	64.000	R\$ 0,26	R\$ 16.640,00
331	Ipratrópio, brometo c/ 20 ml	hipolabor	Frasco	2.500	R\$ 1,85	R\$ 4.625,00
344	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Metoclopramida gotas 10 ml	belfar	Frasco	9.600	R\$ 2,65	R\$ 25.440,00
352	Nifedipino 20 MG	brainfarma	Comp.	35.000	R\$ 0,13	R\$ 4.550,00
353	Nimesulida 100 mg	cimed	Comp.	85.000	R\$ 0,13	R\$ 11.050,00
354	Nimesulida gotas	cimed	Vidro	6.000	R\$ 2,59	R\$ 15.540,00
374	Sinvastatina comp. 20 mg	cimed	Comp.	45.000	R\$ 0,13	R\$ 5.850,00
375	Sinvastatina comp. 40 mg	cimed	Comp.	45.000	R\$ 0,26	R\$ 11.700,00
380	Acido ascórbico 1g, inj. Amp. 5 ml.	farmace	Ampola	12.000	R\$ 1,26	R\$ 15.120,00
382	Água para injeção 10 ml	equiPLEX	Ampola	25.000	R\$ 0,41	R\$ 10.250,00
391	Bromoprida injetável, 5 mg/ml, amp. 2 ml.	hipolabor	Ampola	8.000	R\$ 1,95	R\$ 15.600,00
409	Cloreto de sódio 0,9 %, inj. Amp. 10 ml.	farmace	Ampola	6.000	R\$ 0,53	R\$ 3.180,00
410	Cloridrato de bupivacaína pesada - 4ml sterile pack	hypofarma	Ampola	1.500	R\$ 4,40	R\$ 6.600,00
411	Bupivacaína + Glicose 5mg/ml+80mg/ml 4 ML	HYPOFARMA	Ampola	1.500	R\$ 4,40	R\$ 6.600,00
432	Glicose 25%, amp. 10 ml.	samtec	Ampola	8.000	R\$ 0,64	R\$ 5.120,00
433	Glicose 50% amp. 10 ml.	equiPLEX	Ampola	8.000	R\$ 0,66	R\$ 5.280,00
189	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Kit PapaNicolau médio completo	kloplast	Unid.	2.000	R\$ 4,30	R\$ 8.600,00
244	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Gaze 7,5 X 7,5 13 Fios com 500 und	CLEAN	PCT	500	R\$ 9,95	R\$ 4.975,00
257	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Cetozonazol creme. OBS: TUBO E BISNAGA.	pharlab	TB	1.600	R\$ 4,68	R\$ 7.488,00
273	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Hidroclorotiazida 25 mg, comp	cimed	CMP	90.000	R\$ 0,05	R\$ 4.500,00
296	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Amoxicilina pó p/ susp oral 50mg/ml c/ 60 ml.	prati	Frasco	1.200	R\$ 6,88	R\$ 8.256,00
299	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Azitromicina 500 mg, comp.	Pharlab	Comp.	8.000	R\$ 1,27	R\$ 10.160,00
302	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Captopril 25 mg, comp.	geolab	Comp.	100.000	R\$ 0,05	R\$ 5.000,00
305	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Cefalexina 500 mg, caps. OBS: CÁPSULAS E COMPRIMIDOS.	abl	Comp.	16.000	R\$ 0,82	R\$ 13.120,00
321	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Fluconazol 150 mg, caixa c/500 comprimidos	medquimica	Comp.	9.000	R\$ 0,76	R\$ 6.840,00
325	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Hidroxi de alumínio suspensão 100 ml	natulab	frs	1.600	R\$ 3,30	R\$ 5.280,00
329	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ibuprofeno, comprimido 600 mg	prati	Comp.	16.000	R\$ 0,26	R\$ 4.160,00
345	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Metoclopramida gotas 10 ml	belfar	Frasco	2.400	R\$ 2,67	R\$ 6.408,00
Valor Total					R\$ 1.007.562,00	

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 064/2023**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Colinas.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea **“d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021**;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

- 10.1.1.** Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 10.1.2.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- 10.1.3.** For liberado;
- 10.1.4.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 10.1.5.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 10.1.6.** Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 10.1.7.** Não aceitar o preço revisado pela Administração;
- 10.2.** A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
- 10.2.1.** Pelo decurso do prazo de vigência;
- 10.2.2.** Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 10.2.3.** Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- 10.2.4.** Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 10.2.5.** No caso de substancial alteração das condições de mercado.
- 10.3.** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.4.** O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias uteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.
- 11.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 11.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 11.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

- 11.1.** As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.
- 12.2.** Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 018/2024 - CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.
- 12.3.** Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Colinas (MA), 14 de Novembro de 2024.

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento
ÓRGÃO GERENCIADOR

Gilberto Rocha de Abreu
CPF nº 306.054.743-20
BENEFICIÁRIO

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 569f831d88b44b70c281e6e37005ac76

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024 - CPL/PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024 - CPL/PMC

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 - CPL/PMC
PROCESSO Nº 243/2024**

Aos **14 de Novembro de 2024**, a **Prefeitura Municipal de Colinas - MA**, inscrita sob o CNPJ nº **06.217.954/0001-37**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro - Colinas - Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 064/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 064/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos e correlatos.**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 018/2024 - CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte a(s) **(Órgão Participante)** e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 018/2024 - CPL/PMC**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: A R DE ABREU LTDA	
CNPJ: 10.464.744/0001-10	Telefone: (98) 99999-9999
Endereço: RUA FIRMINO GONÇALVES PEDREIRA, 686, CENTRO, Timon, Maranhão	E-mail: cocais.distribuidora@hotmail.com
Representante Legal: Adalberto Rocha de Abreu	
RG:	
CPF: 398.279.333-53	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
252	Benzolito de benzila 0,25 %, 60 ml	hativita	FRS	2.000	R\$ 4,49	R\$ 8.980,00
253	Bromidato de fenoterol gotas, 20 ml.	keuto	FRS	1.000	R\$ 10,20	R\$ 10.200,00
258	Cetoconazol shampoo	Simed	VD	5.000	R\$ 9,20	R\$ 46.000,00
262	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Cinarizina 75 mg	neoquimica	CMP	80.000	R\$ 0,58	R\$ 46.400,00
265	Complexo B gotas de 20 ml.	belfar	VD	6.000	R\$ 3,50	R\$ 21.000,00

266	Complexo B xarope	belfar	VD	12.000	R\$ 3,30	R\$ 39.600,00
267	Diclofenaco resinato gotas	e.m.s	VD	8.000	R\$ 6,20	R\$ 49.600,00
275	Neomicina + bacitracina 0,5%, c/ 10 g.	prati	BIS	15.000	R\$ 3,40	R\$ 51.000,00
283	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Vitamina C gotas 20 ml.	airela	VD	20.000	R\$ 2,16	R\$ 43.200,00
286	RAAS 500 mg, comp.	e.m.s	Comp.	60.000	R\$ 0,29	R\$ 17.400,00
303	Cefalexina (SUSP. ORAL) 250MG/5ML 60ML	abi	Frasco	4.000	R\$ 5,85	R\$ 23.400,00
314	Dipirona sódica gotas c/ 10ml.	airela	Frasco	8.000	R\$ 1,30	R\$ 10.400,00
326	Dinitrato de Isossorbida 10 MG	E.M.S	Comp.	5.000	R\$ 0,29	R\$ 1.450,00
332	Lactulose Xarope 120ML	AIRELA	Frasco	600	R\$ 9,62	R\$ 5.772,00
333	Loratadina xarope 1mg/ml, c/ 100ml.	airela	Frasco	5.000	R\$ 4,30	R\$ 21.500,00
336	Kollagenase 0,6U/G 30G. OBS: +CLONCANIFEROL	CRISTALIA	Bng	150	R\$ 11,90	R\$ 1.785,00
351	Miconazol, nitrato de, creme vaginal 2%, 80 gr.	Prati	Bisnaga	4.000	R\$ 7,08	R\$ 28.320,00
355	Nistatina susp. Oral 100.000 UI/ml c/ 30ml. OBS: FRASCO 30 E 50 ML.	Prati	Frasco	8.000	R\$ 6,70	R\$ 53.600,00
372	Sais p/ reidratação oral po p/ sol. Oral	natulab	Envelop	15.000	R\$ 1,34	R\$ 20.100,00
377	Sulfa. + trimetoprina susp. 40mg+8mg/ml, 100 ml.	Prati	Frasco	8.000	R\$ 5,30	R\$ 42.400,00
386	Amiodarona 200mg	geolab	Comp.	10.000	R\$ 0,57	R\$ 5.700,00
388	Ampicilina 500 mg, comp.	Prati	Comp.	45.000	R\$ 0,37	R\$ 16.650,00
402	Cimetidina 300mg/2ml, inj.	HYPOFARMA	Ampola	8.000	R\$ 0,99	R\$ 7.920,00
405	Cloranfenicol 1g	TEOTO	Ampola	4.000	R\$ 8,80	R\$ 35.200,00
413	Ceslanosídeo injetável 0,4mg/2ml, amp. 2 ml.	UNIÃO QUIMICA	Ampola	1.000	R\$ 1,90	R\$ 1.900,00
423	Enoxaparina Sódica 60MG/0,4ML. OBS: 60 MG/0,6 ML*.	crystalia	Sering.	1.000	R\$ 18,52	R\$ 18.520,00
427	Furosemida 20 mg/ 2 ml, amp. 2 ml.	SANTISA	Ampola	15.000	R\$ 1,17	R\$ 17.550,00
431	Gentamicina 80mg/2ml, inj. Amp. 2 ml.	SANTISA	Ampola	15.000	R\$ 1,59	R\$ 23.850,00
434	Gluconato de cálcio 10% 10 ML	HELEXISTA	Ampola	5.000	R\$ 2,00	R\$ 10.000,00
435	Hidrocortisona 100 mg, inj.	UNIÃO QUIMICA	Ampola	8.000	R\$ 3,49	R\$ 27.920,00
437	Hidralazina 20MG/ML 1ML	crystalia	Ampola	3.000	R\$ 5,00	R\$ 15.000,00
439	Lidocaina 2% geléia, 30 gr.	PHARLAB	Bisnaga	1.500	R\$ 5,50	R\$ 8.250,00
440	Lidocaina 2% S/V 20ML	UNIÃO QUIMICA	Frasco	3.000	R\$ 4,90	R\$ 14.700,00
441	Meropenem 1G. OBS: EM FRASCO-AMPOLA.	BIOQUIMICO	Ampola	1.500	R\$ 18,00	R\$ 27.000,00
446	Noradrenalina 8 mg/4 ml	UNIÃO QUIMICA	Ampola	5.000	R\$ 2,70	R\$ 13.500,00
448	Oxacilina 500Mg. OBS: EM FRASCO-AMPOLA.	BLAU	Ampola	6.000	R\$ 5,70	R\$ 34.200,00
451	Piracetam 1 gr, inj. Amp. 5 ml.	BLAU	Ampola	4.000	R\$ 4,00	R\$ 16.000,00
453	Sol. de Manitol 20% 250ml sistema fechado	HELEXISTA	Frasco	1.200	R\$ 13,00	R\$ 15.600,00
454	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Soro fisiológico 0,9% 100 ml cx sistema fechado.	HELEXISTA	Frasco	16.000	R\$ 4,75	R\$ 76.000,00
458	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Soro fisiológico 0,9% 500 mL sistema fechado.	HELEXISTA	Frasco	32.000	R\$ 6,99	R\$ 223.680,00
462	Soro glicosado 5% 100 ml sistema fechado.	HELEXISTA	Frasco	10.000	R\$ 5,00	R\$ 50.000,00
476	ALPRAZOLAM COMPRIMIDO 0,5mg	NOVA QUIMICA	COMP	10.000	R\$ 0,07	R\$ 700,00
479	AMTRITILINA COMPRIMIDO 25mg	crystalia	COMP	20.000	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
487	CLONAZEPAM COMPRIMIDO 0,5mg	geolab	COMP	40.000	R\$ 0,10	R\$ 4.000,00
494	CLORIDRATO DE SERTRALINA COMPRIMIDO 50mg	geolab	COMP	12.000	R\$ 0,15	R\$ 1.800,00
495	DIAZEPAM COMPRIMIDO 10mg	SANTISA	COMP	22.000	R\$ 0,08	R\$ 1.760,00
497	FENITOINA COMPRIMIDO 100mg	crystalia	COMP	30.000	R\$ 0,15	R\$ 4.500,00
499	FENOBARBITAL GOTAS	crystalia	FRS	1.000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
504	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 5mg	crystalia	COMP	22.000	R\$ 0,19	R\$ 4.180,00
505	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52mg/ml INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	AMP	1.000	R\$ 9,29	R\$ 9.290,00
506	NEOZINE COMPRIMIDO 100mg	crystalia	COMP	14.000	R\$ 0,79	R\$ 11.060,00
510	QUETIAPINA 100MG	geolab	COMP	40.000	R\$ 0,60	R\$ 24.000,00
511	QUETIAPINA COMPRIMIDO 25mg	geolab	COMP	8.500	R\$ 0,23	R\$ 1.955,00
512	RISPERIDONA COMPRIMIDO 1mg	Prati	COMP	24.000	R\$ 0,12	R\$ 2.880,00
515	TORVAL COMPRIMIDO 500mg	TORRENT	COMP	5.000	R\$ 0,97	R\$ 4.850,00
340	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Metformina, Cloridrato, 500mg comp.	Prati	Comp.	90.000	R\$ 0,19	R\$ 17.100,00
365	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Penicilina benzatina po p/ susp. inj. 600.000 UI, amp.	TEOTO	Fras-amp	1.600	R\$ 7,49	R\$ 11.984,00
455	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Soro fisiológico 0,9% 100 ml cx sistema fechado.	HELEXISTA	Frasco	4.000	R\$ 4,75	R\$ 19.000,00
459	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Soro fisiológico 0,9% 500 mL sistema fechado.	HELEXISTA	Frasco	8.000	R\$ 6,99	R\$ 55.920,00
468	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Soro ringer c/ lactato 250 ml, sistema fechado.	HELEXISTA	Frasco	2.400	R\$ 6,95	R\$ 16.680,00
Valor Total						R\$ 1.410.006,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 064/2023**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Colinas.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea **“d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo

mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na "Ordem de Serviço/Fornecimento" emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem

justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 018/2024 - CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Colinas (MA), 14 de Novembro de 2024.

Ivan Prudêncio da Silva Assessor de Relações Institucionais e Planejamento ÓRGÃO GERENCIADOR	Adalberto Rocha de Abreu CPF nº 398.279.333-53 BENEFICIÁRIO
--	---

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 5440b38936d34f35f594c193b88c3d59

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024 - CPL/PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024 - CPL/PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 - CPL/PMC PROCESSO Nº 243/2024

Aos **14 de Novembro de 2024**, a **Prefeitura Municipal de Colinas - MA**, inscrita sob o CNPJ nº **06.217.954/0001-37**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro - Colinas - Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 064/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 064/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos e correlatos**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 018/2024 - CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte a(s) (**Órgão Participante**) e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços

registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 018/2024 - CPL/PMC**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: A R L LEAL E RODRIGUES LTDA	
CNPJ: 33.961.610/0001-00	Telefone: (86) 9835-3244
Endereço: AVENIDA FRANCISCO VITORINO DE ASSUNCAO, 929, PARQUE PIAUI, Timon, Maranhão	
E-mail: a2distribuidora20@gmail.com	
Representante Legal: ALLYSON RANGEL LEITÃO LEAL	
RG:	
CPF: 959.529.773-91	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	RS Total
4	Aguilha p/ anestesia (raqui) 25 g 1/2	procare	Unid	3.000	R\$ 0,42	R\$ 1.260,00
5	Aguilha p/ anestesia (raqui) 26 g 1/2	procare	Unid	3.000	R\$ 0,42	R\$ 1.260,00
6	Aguilha p/ anestesia (raqui) 27 g 1/2	procare	Unid	3.000	R\$ 0,42	R\$ 1.260,00
17	Algodão hidrófilo 500g	nathy	Rolos	1.800	R\$ 7,50	R\$ 13.500,00
44	Caixa p/ pérfuro cortante 20l	injex	Und	600	R\$ 8,20	R\$ 4.920,00
205	[COTA AMPLA CONCORRENCIA] - Luva de procedimento tam. M, c/ 100 unid.	descarpak	Caixa	3.200	R\$ 26,00	R\$ 83.200,00
207	[COTA AMPLA CONCORRENCIA] - Luva de procedimento tam. P, c/ 100 unid.	descarpak	Caixa	3.200	R\$ 26,00	R\$ 83.200,00
220	Seringa descartável 01ml c/agulha	injex	Unid.	65.000	R\$ 0,25	R\$ 16.250,00
317	Enalapril, maleato de 20mg caixa com 500 comprimidos	hipolabor	Comp.	180.000	R\$ 0,08	R\$ 14.400,00
318	Enalapril, maleato de 5mg comp. Cx c/500	belfar	Comp.	180.000	R\$ 0,08	R\$ 14.400,00
341	[COTA AMPLA CONCORRENCIA] - Metformina, cloridrato, 850mg comp.	prati	Comp.	320.000	R\$ 0,20	R\$ 64.000,00
346	Metronidazol 400mg	beuto	Comp.	25.000	R\$ 0,58	R\$ 14.500,00
347	Metronidazol 250 mg, comp.	prati	Comp.	65.000	R\$ 0,25	R\$ 16.250,00
379	Sulfato ferroso 40 mg, comp.	natulab	Comp.	85.000	R\$ 0,06	R\$ 5.100,00
393	[COTA AMPLA CONCORRENCIA] - Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 20 ml gotas	biolab	Frasco	6.800	R\$ 1,15	R\$ 7.820,00
179	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Equipio macrogotas p/ soro c/ injetor lateral	akl	Unid.	12.000	R\$ 0,82	R\$ 9.840,00
204	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Luva de procedimento tam. G, c/ 100 unid	descarpak	Caixa	700	R\$ 27,00	R\$ 18.900,00
206	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Luva de procedimento tam. M, c/ 100 unid.	descarpak	Caixa	800	R\$ 27,00	R\$ 21.600,00
208	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Luva de procedimento tam. P, c/ 100 unid.	descarpak	Caixa	800	R\$ 26,00	R\$ 20.800,00
342	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Metformina, cloridrato, 850mg comp.	Prati	Comp.	80.000	R\$ 0,20	R\$ 16.000,00
394	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 20 ml gotas	biolab	Frasco	1.700	R\$ 1,15	R\$ 1.955,00
Valor Total						R\$ 430.415,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 064/2023**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Colinas.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços

aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na "Ordem de Serviço/Fornecimento" emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 018/2024 - CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Colinas (MA), 14 de Novembro de 2024.

Ivan Prudêncio da Silva Assessor de Relações Institucionais e Planejamento ÓRGÃO GERENCIADOR	ALLYSON RANGEL LEITÃO LEAL CPF nº 959.529.773-91 BENEFICIÁRIO
--	---

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: a28544a5a5eda54a54be87b7bd090c06

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024 - CPL/PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024 - CPL/PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 - CPL/PMC PROCESSO Nº 243/2024

Aos **14 de Novembro de 2024**, a **Prefeitura Municipal de Colinas - MA**, inscrita sob o CNPJ nº **06.217.954/0001-37**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro - Colinas - Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 064/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 064/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos e correlatos**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 018/2024 - CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte a(s) **(Órgão Participante)** e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 018/2024 - CPL/PMC**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
CNPJ: 34.558.660/0001-04	Telefone: (63) 3215-1509
Endereço: Q 503 Norte Avenida Lo 14, S/N, Plano Diretor Norte, Palmas, Tocantins	E-mail: aprovecto.comercial@gmail.com
Representante Legal: Joãozinho Pereira Mendanha	
RG: 850.196.401-82	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	RS Total
23	Algodão 0 c/ agulha cx/24und	tecnofo	cxs	400	R\$ 65,25	R\$ 26.100,00
28	Algodão 3.0 c/ agulha. Cx/24und	tecnofo	cxs	400	R\$ 65,25	R\$ 26.100,00
29	Algodão 4.0 c/ agulha. Cx/24und	tecnofo	cxs	400	R\$ 65,25	R\$ 26.100,00
48	Cateter intravenoso nº 20	descaparck	Unid.	5.000	R\$ 0,80	R\$ 4.000,00
52	Cateter nasal tipo óculos infantil	biosani	Und	1.000	R\$ 1,42	R\$ 1.420,00
54	Coletor de urina sistema aberto, 1.200 ml.	urumed	Unid.	1.500	R\$ 4,97	R\$ 7.455,00
113	Sonda de Foley 2 vias nº 12	medix	Unid.	600	R\$ 3,70	R\$ 2.220,00
116	Sonda de Foley 2 vias nº 8	medix	Unid.	600	R\$ 4,50	R\$ 2.700,00
118	Sonda de Foley 2 vias nº 20	medix	Unid.	600	R\$ 3,70	R\$ 2.220,00
119	Sonda de Foley 2 vias nº 22	medix	Unid.	600	R\$ 3,70	R\$ 2.220,00
120	Sonda de Foley 2 vias nº 24	medix	Unid.	600	R\$ 4,50	R\$ 2.700,00
148	Tela cirúrgica 100% polipropileno 26 CM X 36 CM	wallex	Unid.	200	R\$ 99,53	R\$ 19.906,00
155	Tubo Endotraqueal Nº 7	medix	Unid.	300	R\$ 3,92	R\$ 1.176,00

170	Coletor com tampa rosquíavel transparente para fezes e urina universal 70 ml	irstlab	Und	15.000	R\$ 0,54	R\$ 8.100,00
187	Kit Medidor de Glicose	gtech	Kit	300	R\$ 56,55	R\$ 16.965,00
211	Máscara Para Oxigênio Adulto	medix	Unid.	100	R\$ 7,06	R\$ 706,00
241	Papel grau cirurgico 5x100	hospiflex	Rolo	100	R\$ 46,22	R\$ 4.622,00
285	AAS 100 mg, comp.	imec	Comp.	150.000	R\$ 0,08	R\$ 12.000,00
288	Andipino 5 MG	geolab	Comp.	80.000	R\$ 0,06	R\$ 4.800,00
358	Paracetamol 500 mg, comp.	hipolabor	Comp.	80.000	R\$ 0,18	R\$ 14.400,00
369	Prednisona 20 mg, comp.	hipolabor	Comp.	40.000	R\$ 0,20	R\$ 8.000,00
384	Aminofilina 24mg/ml injet.10ml	hipolabor	Ampola	5.000	R\$ 5,02	R\$ 25.100,00
Valor Total						R\$ 219.010,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 064/2023**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Colinas.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de

Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de

preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 018/2024 - CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Colinas (MA), 14 de Novembro de 2024.

Ivan Prudêncio da Silva Assessor de Relações Institucionais e Planejamento ÓRGÃO GERENCIADOR	Joãozinho Pereira Mendanha CPF nº 850.196.401-82 BENEFICIÁRIO
---	--

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 687a699560215e5f3c2390b88fc0f814

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024 - CPL/PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024 - CPL/PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 - CPL/PMC PROCESSO Nº 243/2024

Aos **14 de Novembro de 2024**, a **Prefeitura Municipal de Colinas - MA**, inscrita sob o CNPJ nº **06.217.954/0001-37**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro - Colinas - Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 064/2023**, RESOLVE registrar **os preços** da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas

FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 064/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos e correlatos**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 018/2024 - CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte a(s) **(Órgão Participante)** e o(s) **Fornecedor(es)** que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 018/2024 - CPL/PMC**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: ARMED - DISTRIBUIDORA DE SANEANTES E CORRELATOS LTDA	
CNPJ: 34.056.198/0001-47	Telefone: (99) 99988-9955
Endereço: CONJ RESERVA DAS FLORES SETOR 58 QUADRA 124 LOTE 330, 6, CAJUEIRO, Timon, Maranhão	E-mail: armed.distribuidora@outlook.com
Representante Legal: Francisco Adriano Pereira Moura	
RG:	
CPF: 036.937.903-96	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	8888 - Agua destilada c/ 250 ml, sistema fechado	halaxistar	frasco	5.000	R\$ 7,00	R\$ 35.000,00
10	Agulhas 30x7 c/100	sr	cxs	5.000	R\$ 6,99	R\$ 34.950,00
13	Agulhas 40x 12 c/100	sr	cxs	5.000	R\$ 7,49	R\$ 37.450,00
20	Algodão Ortopédico 12CM X 1,00 M	ortofen	DUZIA	1.500	R\$ 7,43	R\$ 11.145,00
21	Algodão Ortopédico 15CM X 1,80 M	ortofen	DUZIA	1.500	R\$ 10,36	R\$ 15.540,00
22	Algodão Ortopédico 20CM X 1,00 M	ortofen	DUZIA	1.500	R\$ 12,99	R\$ 19.485,00
32	Atadura de crepe 20 cm x 1,8m c/ 13 fios c/12	ortofen	dzs	3.500	R\$ 8,19	R\$ 28.665,00
35	Atadura gessada 15 cm x 3m c/20	ortofen	cxs	150	R\$ 58,32	R\$ 8.748,00
63	Formol Solução 37% 1L	proc9	Litro	120	R\$ 55,69	R\$ 6.682,80
72	Fio catgut simples - 1 c/ agulha.	shalon	caixa	200	R\$ 69,90	R\$ 13.980,00
78	Fio mononylon 2-0 c/ agulha 2,0 cm	shalon	Caixa	300	R\$ 31,00	R\$ 9.300,00
82	Fio mononylon 6-0 c/ agulha 2,5 cm	shalon	Caixa	200	R\$ 31,99	R\$ 6.398,00
84	Fio Vicryl 1 c/ agulha 2,5 cm	shalon	Caixa	100	R\$ 267,00	R\$ 26.700,00
85	Fio Vicryl 2 c/ agulha 2,5 cm	shalon	Caixa	100	R\$ 254,00	R\$ 25.400,00
87	Fio de Sutura de Polipropileno 3-0	shalon	Caixa	100	R\$ 74,49	R\$ 7.449,00
88	Fio de Sutura de Polipropileno 4-0	shalon	Caixa	100	R\$ 56,79	R\$ 5.679,00
90	Fio seda preta trançada para fechamento geral, ginecologia e obstetricia 3-0 c/ agulha 2,5 cm	shalon	Caixa	150	R\$ 43,50	R\$ 6.525,00
98	Kit obstétrico cromado 0 c/ agulha	shalon	caixa	100	R\$ 105,08	R\$ 10.508,00
123	Sonda nasogastrica curta nº 14	medix	Unid.	600	R\$ 0,99	R\$ 594,00
124	Sonda nasogastrica curta nº 16	medix	Unid.	600	R\$ 1,08	R\$ 648,00
126	Sonda nasogastrica curta nº 8	medix	Unid.	600	R\$ 0,93	R\$ 558,00
128	Sonda nasogastrica longa nº. 06	medix	Unid.	600	R\$ 1,08	R\$ 648,00
133	Sonda nasogastrica longa nº18	medix	Unid.	600	R\$ 1,75	R\$ 1.050,00
165	Aparelho de pressão infantil c/ estetoscopio	incoterm	Unid.	100	R\$ 90,28	R\$ 9.028,00
167	Clorexidina 2% alcoólica 1lt	rioquimica	Litro	360	R\$ 25,50	R\$ 9.180,00
176	Dreno de Penrose NR 03	wiltex	Duzia	120	R\$ 17,87	R\$ 2.144,40
184	Fixador citológico, 100 ml.	renylab	frasco	240	R\$ 9,99	R\$ 2.397,60
193	Lâmina p/ bisturi nº. 11 c/100	medix	Caixa	100	R\$ 32,07	R\$ 3.207,00
201	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Luva de procedimento extra peq., c/ 100 unid.	medix	Caixa	2.000	R\$ 23,51	R\$ 47.020,00
203	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Luva de procedimento tam. G. c/ 100 unid	medix	Caixa	2.800	R\$ 24,37	R\$ 68.236,00
216	Nylon 5.0 c/ agulha	medix	Caixa	300	R\$ 24,95	R\$ 7.485,00
236	Papel grau cirúrgico 10 cm x 100 m	hospiflex	Rolo	100	R\$ 42,32	R\$ 4.232,00
12	[COTA RESERVADA ME/EP] - Agulhas 30x 8,0 c/100	sr	cxs	1.000	R\$ 7,97	R\$ 7.970,00
Valor Total						R\$ 474.002,80

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 064/2023**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Colinas.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea **“d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021**;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos

ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da

contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na "Ordem de Serviço/Fornecimento" emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas

testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 018/2024 - CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Colinas (MA), 14 de Novembro de 2024.

Ivan Prudêncio da Silva Assessor de Relações Institucionais e Planejamento ÓRGÃO GERENCIADOR	Francisco Adriano Pereira Moura CPF nº 036.937.903-96 BENEFICIÁRIO
---	---

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 8098a8464052797a8edffcb205ef8075

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024 - CPL/PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024 - CPL/PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 - CPL/PMC PROCESSO Nº 243/2024

Aos **14 de Novembro de 2024**, a **Prefeitura Municipal de Colinas - MA**, inscrita sob o CNPJ nº **06.217.954/0001-37**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro - Colinas - Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 064/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 064/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos e correlatos.**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 018/2024 - CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas

necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte a(s) **(Órgão Participante)** e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 018/2024 - CPL/PMC**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: C DE CARVALHO	
CNPJ: 28.492.207/0001-40	Telefone: (86) 8801-1386
Endereço: Rua Desembargador Francisco Pires de Castro, 830, Centro, Teresina, Piauí	E-mail: unicachospitalarpiuai@hotmail.com
Representante Legal: CARLA DE CARVALHO	
RG:	
CPF: 629.260.803-44	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
14	Alcool 70% 1l	VIC PHARMA	litros	4.800	R\$ 6,48	R\$ 31.104,00
16	Alcool 70% gel 500g	RETIRO	Frascos	1.200	R\$ 5,00	R\$ 6.000,00
24	Algodão 0 S/ agulha cx/ 24 und	shalon	cxs	400	R\$ 58,41	R\$ 23.364,00
27	Algodão 2.0 S/ agulha. Cx/24und	shalon	cxs	400	R\$ 65,00	R\$ 26.000,00
51	Cateter nasal tipo óculos adulto	biosani	Unid.	1.500	R\$ 1,30	R\$ 1.950,00
53	Clamp umbilical estéril	WILTEX	Unid.	1.500	R\$ 0,46	R\$ 690,00
56	Equipo microgotas	TKL	Unid.	6.000	R\$ 1,47	R\$ 8.820,00
58	Escova para Clorex. 2% 2ZML	rioquímica	Unid.	3.000	R\$ 3,42	R\$ 10.260,00
64	Fio catgut cromado 0 c/ agulhado	shalon	caixa	200	R\$ 113,90	R\$ 22.780,00
65	Fio catgut cromado 0 s/ agulhado	shalon	caixa	200	R\$ 113,90	R\$ 22.780,00
66	Fio catgut cromado 1 c/ agulhado	shalon	caixa	200	R\$ 113,90	R\$ 22.780,00
67	Fio catgut cromado 2-0 c/ agulhado	shalon	caixa	200	R\$ 113,90	R\$ 22.780,00
68	Fio catgut cromado 2-0 s/ agulhado	shalon	caixa	200	R\$ 113,90	R\$ 22.780,00
69	Fio catgut cromado 3-0 c/ agulhado	shalon	caixa	200	R\$ 113,90	R\$ 22.780,00
70	Fio catgut cromado 4-0 c/ agulhado	shalon	caixa	200	R\$ 113,90	R\$ 22.780,00
71	Fio catgut simples - 0 c/ agulha.	shalon	caixa	200	R\$ 113,90	R\$ 22.780,00
89	Fio seda preta trançada para fechamento geral, ginecologia e obstetria 2-0 c/ agulha 3,0 cm	shalon	caixa	150	R\$ 58,13	R\$ 8.719,50
104	Multitvas c/ clamp de 2 vias	medix	Unid.	4.000	R\$ 0,75	R\$ 3.000,00
112	Sonda de Foley 2 vias nº 10	MEDIX	Unid.	600	R\$ 3,04	R\$ 1.824,00
121	Sonda nasogastrica curta nº 10	BIOBASE	Unid.	600	R\$ 0,98	R\$ 588,00
122	Sonda nasogastrica curta nº 12	MEDSONDA	Unid.	600	R\$ 1,06	R\$ 636,00
135	Sonda de Aspiração Traqueal Nº 12	MEDSONDA	Unid.	1.000	R\$ 0,95	R\$ 950,00
136	Sonda de Aspiração Traqueal Nº 14	MEDSONDA	Unid.	1.000	R\$ 1,03	R\$ 1.030,00
137	Sonda de Aspiração Traqueal Nº 16	MEDSONDA	Unid.	1.000	R\$ 1,03	R\$ 1.030,00
143	Sonda uretral nº 14	MEDSONDA	Unid.	1.000	R\$ 0,99	R\$ 990,00
149	Tubo Endotraqueal Nº 4	medix	Unid.	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
150	Tubo Endotraqueal Nº 4,5	MEDIX	Unid.	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
151	Tubo Endotraqueal Nº 5	medix	Unid.	300	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
152	Tubo Endotraqueal Nº 5,5	medix	Unid.	300	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
153	Tubo Endotraqueal Nº 6	MEDIX	Unid.	300	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
154	Tubo Endotraqueal Nº 6,5	MEDIX	Unid.	300	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
156	Tubo Endotraqueal Nº 7,5	MEDIX	Unid.	300	R\$ 5,20	R\$ 1.560,00
157	Tubo Endotraqueal Nº 8	MEDIX	Unid.	300	R\$ 5,30	R\$ 1.590,00
168	Clorexidina 0,5% alcoólica 1lt	VIC PHARMA	Litro	360	R\$ 20,00	R\$ 7.200,00
175	Dreno de Penrose NR 02	WALTEX	Duzia	120	R\$ 17,00	R\$ 2.040,00
180	Equipo P/ Transfusão de Sangue 150CM	LAMEDID	Unid.	1.500	R\$ 3,75	R\$ 5.625,00
192	Lâmina P/ bisturi nº. 10 c/100	MEDIX	Caixa	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
245	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Gaze 7,5 X 7,5 11 Fios com500 und	CLEAN	Pct	2.000	R\$ 24,00	R\$ 48.000,00
255	Cetocanazol 200 mg CMP	Pharlab	CMP	85.000	R\$ 0,58	R\$ 49.300,00
264	Complexo B CMP	natulab	CMP	150.000	R\$ 0,09	R\$ 13.500,00
271	Dipirona 500 mg, CMP	GREENPHARMA	CMP	80.000	R\$ 0,22	R\$ 17.600,00
294	Albendazol suspensão oral 40 mg/mL	geolab	Vidro	4.000	R\$ 1,95	R\$ 7.800,00
298	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Azitromicina 500 mg, comp.	Pharlab	Comp.	32.000	R\$ 1,25	R\$ 40.000,00
306	Clopidogrel 75MG	biolab	Comp.	5.000	R\$ 0,73	R\$ 3.650,00
334	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Losartana potássica 50 mg	geolab	Comp.	280.000	R\$ 0,08	R\$ 22.400,00
343	Metoclopramida, cloridrato de, 10 mg comp.	belfar	Comp.	45.000	R\$ 0,11	R\$ 4.950,00
349	Miconazol, loção 2% c/ 30 ml	PHARMA SCIENCE	Frasco	5.000	R\$ 6,70	R\$ 33.500,00
373	Salbutamol xarope	natulab	Vidro	6.000	R\$ 2,70	R\$ 16.200,00
390	Bicarbonato de sódio 8,4% 10 ml	SAMTEC	Ampola	6.000	R\$ 1,39	R\$ 8.340,00
419	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Diclofenaco de potássio 75mg/3ml, inj. Amp. 3 ml.	FARMACE	Ampola	36.000	R\$ 1,37	R\$ 49.320,00
485	CARBONATO DE LÍTRIO COMPRIMIDO 300mg	hipolabor	COMP	8.500	R\$ 0,35	R\$ 2.975,00
488	CLONAZEPAM COMPRIMIDO 2,0mg	E. M. S.	COMP	29.000	R\$ 0,08	R\$ 2.320,00
508	OXALATO DE ESCITALOPRAM COMPRIMIDO 10mg	geolab	COMP	6.000	R\$ 0,25	R\$ 1.500,00
246	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Gaze 7,5 X 7,5 11 Fios com500 und	CLEAN	Pct	500	R\$ 31,00	R\$ 15.500,00
282	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Secnidazol 1g, CMP	PHARLAB	CMP	7.000	R\$ 1,54	R\$ 10.780,00
335	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Losartana potássica 50 mg	geolab	Comp.	70.000	R\$ 0,08	R\$ 5.600,00
420	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Diclofenaco de potássio 75mg/3ml, inj. Amp. 3 ml.	FARMACE	Ampola	9.000	R\$ 1,38	R\$ 12.420,00
Valor Total						R\$ 704.265,50

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 064/2023**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Colinas.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea **"d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021**;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º,

da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 018/2024 - CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Colinas (MA), 14 de Novembro de 2024.

<p>Ivan Prudêncio da Silva Assessor de Relações Institucionais e Planejamento ÓRGÃO GERENCIADOR</p>	<p>CARLA DE CARVALHO CPF nº 629.260.803-44 BENEFICIÁRIO</p>
---	---

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 00d1de61e907e7ebbab99bb2e2770d94

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024 - CPL/PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024 - CPL/PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 - CPL/PMC PROCESSO Nº 243/2024

Aos **14 de Novembro de 2024**, a **Prefeitura Municipal de Colinas - MA**, inscrita sob o CNPJ nº **06.217.954/0001-37**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro - Colinas - Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 064/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 064/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos e correlatos.**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 018/2024 - CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte a(s) **(Órgão Participante)** e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 018/2024 - CPL/PMC**, encontram-se elencados abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: MSI COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	
CNPJ: 29.544.048/0001-42	Telefone: (98) 3246-7002
Endereço: AVENIDA COSTA DO MAR, 01, ARACAGY, São José de Ribamar, Maranhão	E-mail: MSIHOSPITALAR@GMAIL.COM
Representante Legal: MARCO ANTONIO ALMEIDA SANTOS	
RG: 005.303.573-99	
CPF: 005.303.573-99	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
181	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA) - Espardrapo 10 cm x 4,5 m.	MAXICOR PRODUTOS	Unid.	3.200	R\$ 12,00	R\$ 38.400,00
Valor Total					R\$ 38.400,00	

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 064/2023**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Colinas.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea **“d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da

Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento

solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024 - CPL/PMC

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no subitem 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 018/2024 - CPL/PMC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Colinas (MA), 14 de Novembro de 2024.

<p>Ivan Prudêncio da Silva Assessor de Relações Institucionais e Planejamento ÓRGÃO GERENCIADOR</p>	<p>MARCO ANTONIO ALMEIDA SANTOS CPF nº 005.303.573-99 BENEFICIÁRIO</p>
---	--

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: f70017a8f5e304a16cb36d26b0baad31

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024 - CPL/PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 - CPL/PMC
PROCESSO Nº 243/2024

Aos 14 de Novembro de 2024, a Prefeitura Municipal de Colinas - MA, inscrita sob o CNPJ nº 06.217.954/0001-37, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador) com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro - Colinas - Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo Decreto Municipal nº 064/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 14.133/2023, do Decreto Municipal nº 064/2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos e correlatos., especificados no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 018/2024 - CPL/PMC, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador), tendo como parte a(s) (Órgão Participante) e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 018/2024 - CPL/PMC, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: PRIME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES LTDA	
CNPJ: 42.247.960/0001-09	Telefone: (86) 2222-6666
Endereço: RUA PAULO CARNEIRO DA CUNHA, 2100, TANCREDO NEVES, Teresina, Piauí	E-mail: primedistribuidorathe@gmail.com
Representante Legal: Luciano Teixeira Soares	
RG:	
CPF: 395.079.553-72	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
42	Caixa p/ pérfuro cortante 7l	descapark	Und	500	R\$ 6,08	R\$ 3.040,00
43	Caixa p/ pérfuro cortante 13l	descapark	Und	1.500	R\$ 8,21	R\$ 12.315,00
46	Cateter intravenoso nº 16	polymed	Unid.	5.000	R\$ 1,14	R\$ 5.700,00
47	Cateter intravenoso nº 18	polymed	Unid.	5.000	R\$ 0,87	R\$ 4.350,00
50	Cateter intravenoso, nº. 24	polymed	Unid.	5.000	R\$ 0,87	R\$ 4.350,00
59	Eletrodo Para ECG Adulto / Infantil C/50 Und.	medix	Pacote	200	R\$ 15,68	R\$ 3.136,00
60	Fralda Adulto P C/8 Unidades.	maxi confort	Pacote	1.000	R\$ 12,96	R\$ 12.960,00
61	Fralda Adulto M C/8 Unidades.	maxi confort	Pacote	1.000	R\$ 12,96	R\$ 12.960,00
62	Fralda Adulto G C/8 Unidades.	maxi confort	Pacote	1.000	R\$ 12,96	R\$ 12.960,00
62	Fita p/ hospitalar - 19mm/50 m	cremer	Unid.	300	R\$ 5,04	R\$ 1.512,00
63	Fita Micropore 2,5cm X 4,5M	adpele	Unid.	400	R\$ 4,16	R\$ 1.664,00
64	Gel P/ Ultrassom 5KG	fortsan	Unid.	300	R\$ 35,52	R\$ 10.656,00
65	Garrote Adulto C/Trava	premium	Unid.	200	R\$ 7,36	R\$ 1.472,00
129	Sonda nasogástrica longa nº. 10	medson	Unid.	600	R\$ 1,44	R\$ 864,00
132	Sonda nasogástrica longa nº. 16	medsonda	Unid.	600	R\$ 1,76	R\$ 1.056,00
158	Abaxador de língua c/ 100 unidades	theoto	Pacote	1.000	R\$ 6,36	R\$ 6.360,00
164	Aparelho de pressão adulto c/ estetoscópio	premium	Unid.	300	R\$ 97,60	R\$ 29.280,00
169	Coletor de material perfurocortante 7 litros	descapark	Unid.	500	R\$ 6,08	R\$ 3.040,00
171	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Compressa de gaze 7,5 x 7,5 09 fios pct c/500	america medical	pct	4.000	R\$ 13,92	R\$ 55.680,00
183	Espátula de aires c/ 100 unid.	theoto	Pacote	400	R\$ 11,64	R\$ 4.656,00
200	Lençol de papel hospitalar em rolo 70cmx50cm	astromed	UNID.	600	R\$ 14,29	R\$ 8.574,00
221	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Seringa descartável 03ml c/agulha	descapark	Unid.	52.000	R\$ 0,31	R\$ 16.120,00
223	Seringa descartável 05ml c/agulha	descapark	Unid.	65.000	R\$ 0,34	R\$ 22.100,00
224	Seringa descartável 10 ml, s/ agulha.	sr	Unid.	65.000	R\$ 0,32	R\$ 20.800,00
228	Termômetro clínico digital	gtech	Unid.	400	R\$ 14,24	R\$ 5.696,00
232	Compressa de gazes esteril pct c/10	cremer	Pct	4.000	R\$ 1,76	R\$ 3.040,00
233	Fita adesiva hospitalar - rolos	cremer	Rolo	400	R\$ 4,47	R\$ 1.788,00
234	Glutaraldeído 2%	cinord	Galão	60	R\$ 91,83	R\$ 5.509,80
235	Máscara de proteção contra bacilo - n95	alliance	Unid.	1.000	R\$ 0,95	R\$ 950,00
238	Papel grau cirúrgico 15 cm x 100 m	harbo	Rolo	100	R\$ 97,60	R\$ 9.760,00
239	Papel grau cirúrgico 20 cm x 100 m	harbo	Rolo	100	R\$ 136,16	R\$ 13.616,00
254	Bromoprida gotas, 20 ml.	zeuto	FRS	3.000	R\$ 3,62	R\$ 10.860,00
289	Atenolol 25 MG	brainfarma	Comp.	250.000	R\$ 0,07	R\$ 17.500,00
290	Atenolol 50 MG	brainfarma	Comp.	250.000	R\$ 0,10	R\$ 25.000,00



292	Acido fólico 5 mg. comp.	natulab	Comp.	120.000	R\$ 0,07	R\$ 8.400,00
309	Dexametasona elixir 0,1g/mLc/ 100 ml	teuto	Vidro	5.000	R\$ 3,04	R\$ 15.200,00
356	Omeprazol 20 mg cápsula	belfar	Cápsula	75.000	R\$ 0,10	R\$ 7.500,00
370	Prometazina 25mg comp.	crystalia	Comp.	8.000	R\$ 0,24	R\$ 1.920,00
498	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100 mg	crystalia	COMP	30.000	R\$ 0,26	R\$ 7.800,00
172	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Compressa de gase 7,5 x 7,5 09 flos pct c/500	america medical	pct	1.000	R\$ 13,92	R\$ 13.920,00
182	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Esparadrappo 10 cm x 4,5 m	missner	Unid.	800	R\$ 13,08	R\$ 10.464,00
222	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Seringa descartável 03ml c/agulha	descarpak	Unid.	13.000	R\$ 0,31	R\$ 4.030,00
Valor Total					R\$ 418.558,80	

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 064/2023**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Colinas.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de

Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de

preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 018/2024 - CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Colinas (MA), 14 de Novembro de 2024.

Ivan Prudêncio da Silva Assessor de Relações Institucionais e Planejamento ÓRGÃO GERENCIADOR	Luciano Teixeira Soares CPF nº 395.079.553-72 BENEFICIÁRIO
---	---

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: fe52c88452ed1b06f4b01c8235aa7f97

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024 - CPL/PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024 - CPL/PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 - CPL/PMC PROCESSO Nº 243/2024

Aos **14 de Novembro de 2024**, a **Prefeitura Municipal de Colinas - MA**, inscrita sob o CNPJ nº **06.217.954/0001-37**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro - Colinas - Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 064/2023**, RESOLVE registrar

os preços da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 064/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos e correlatos.**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 018/2024 - CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte a(s) **(Órgão Participante)** e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 018/2024 - CPL/PMC**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: RECOPREL COMERCIAL LTDA	
CNPJ: 63.568.984/0001-21	Telefone: (98) 3232-2202
Endereço: RUI BARBOSA, 147, MADRE DEUS, São Luis, Maranhão	
E-mail:	
Representante Legal: JOSE RAIMUNDO BORGES	
RG:	
CPF: 000.000.000-00	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
281	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Secnidazol 1g CMP	Pharlab	CMP	28.000	R\$ 1,47	R\$ 41.160,00
324	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Hidroxi de alumínio suspensão 100 ml	Airela	frs	6.400	R\$ 3,13	R\$ 20.032,00
339	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Metformina, Cloridrato, 500mg comp.	Prati	Comp.	360.000	R\$ 0,19	R\$ 68.400,00
Valor Total						R\$ 129.592,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 064/2023**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder,

por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Colinas.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea **“d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO

GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na "Ordem de Serviço/Fornecimento" emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente,

pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 018/2024 - CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em

que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Colinas (MA), 14 de Novembro de 2024.

Ivan Prudêncio da Silva Assessor de Relações Institucionais e Planejamento ORGÃO GERENCIADOR	JOSE RAIMUNDO BORGES CPF nº 000.000.000-00 BENEFICIÁRIO
--	---

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: eb32a2c58bee0717b51850e0ff44eeb3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2024 - SEMUS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2024 - SEMUS

CONTRATO Nº 100/2024 - SEMUS; decorrente do Processo Administrativo nº 2024.1016.001/2024 - SEMUS, vinculado a Inexigibilidade nº 04/2024; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO/MA/SEMUS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40; CONTRATADA: Sra. Alany Bezerra Lima Ferreira, inscrita no CPF Nº 601.XXX.XXX-07; VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais); OBJETO: Locação do Imóvel para o funcionamento da Unidade Básica de Saúde (UBS) Vila Cordeiro, localizada na Rua Paz e Concórdia, S/N, Bairro: Vila Cordeiro, Alto do Pacote, Dom Pedro (MA); VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2024.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 6e56b7113ae54f19f8836b0bb994d51d

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2024 - SEMUS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2024 - SEMUS

CONTRATO Nº 101/2024 - SEMUS; decorrente do Processo Administrativo nº 2023.0612.001/2023 - SEMUS, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 020/2023-CPL/DP; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO/MA/SEMUS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40; CONTRATADO: GR DE ABREU DISTRIBUIDORA ATUAL, CNPJ/MF sob o nº 04.528.673/0001-70; VALOR DO CONTRATO: R\$ 249.398,10 (Duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e noventa e oito reais e dez centavos); OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos hospitalares, injetáveis e psicotrópicos destinados ao Sistema de Saúde do Município de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO I e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a sua necessidade; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2024; DATA DA ASSINATURA: 13 de novembro de 2024.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 24b4665aaf87f0c8425572f6e0f798c3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 06/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 06/2024 CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2022

A PREFEITURA DE ESTREITO, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONVOCA o(s) candidato(s) habilitado(s), aprovado(s) e classificado(s), conforme relação constante no ANEXO I e observando Cronograma constante no ANEXO V, ambos deste Edital, com vistas à nomeação e posse do(s) respectivo(s) cargo(s), observadas as seguintes condições, acrescentando à presente lista, os candidatos aprovado(s) ou classificado(s) para cargos cujos candidatos foram chamados nos Editais de Convocação de Posse anteriores, entretanto restaram desérticos:

1 - DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

- 1.1. O(s) candidato(s) relacionado(s) no ANEXO I deste Edital, após convocação, deverá(ão) comparecer no Setor de Recursos Humanos, sito à Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito/MA, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação de cada Edital de Chamamento, no horário compreendido das 08h às 13:30h, para assinatura do Termo de Interesse na Vaga.
- 1.2. Manifestado o interesse na vaga, o(a) candidato(a) terá até 30 (trinta) dias corridos para entregar a documentação relacionada no ANEXO II, bem como nos demais ANEXOS deste Edital.
- 1.3. Não serão recebidos documentos de forma parcial, e a falta de qualquer documentação arrolada no(s) Anexo(s) deste Edital, acarretará em não cumprimento de exigência documental.
- 1.4. O não comparecimento e/ou a não observância de quaisquer dos itens supra, implicará em renúncia tácita do(a) convocado(a) e, conseqüentemente, na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o(a) candidato(a) foi aprovado(a).

2 - DOS EXAMES MÉDICOS

- 2.1. Somente poderá ser empossado(a) em cargo público aquele(a) que for julgado(a) apto(a) física e mentalmente para o exercício do cargo. O exame médico avaliará a capacidade física e mental do(a) candidato(a) para exercer as atividades do cargo público que irá ocupar.
- 2.2. Eventuais candidatos(as) portadores de necessidades especiais convocados(as) neste Edital, além de atenderem ao que determina este Item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

3 - DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

- 3.1. A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de Editais de Chamamentos, obedecendo Cronograma constante no ANEXO X deste Edital, observando Legislação vigente.

4 - DA POSSE

- 4.1. Cumpridas as exigências constantes deste Edital, o(a) candidato(a) deverá se apresentar em 03 (três) dias úteis na Prefeitura de Estreito/MA, para ser empossado(a) e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado(a).
- 4.2. Da data da posse, o(a) candidato(a) terá 01 (um) dia útil para apresentar-se em seu local de trabalho, devendo o(a) servidor(a) iniciar suas atividades funcionais imediatamente à sua apresentação, que será atestada pelo(a) Diretor(a) do Departamento ao qual ficará subordinado.

Estreito/MA, 14 de Novembro de 2024.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 06/2024
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2022



RELAÇÃO DE CHAMAMENTO

MÊS	NÚMERO DE CONVOCADOS	
nov/24	19	
020 Vigia - Z. Urbana		
INSCRIÇÃO Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
1 106686	JOSE DA CRUZ LOPES JUNIOR	8
2 115139	GUSTAVO HENRIQUE ARAUJO MARQUES	9
002 Auxiliar de Serviços Gerais - Z. Urbana		
INSCRIÇÃO Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
3 104278	CARLOS ANDRE RODRIGUES DA SILVA	16
4 115046	ANTONIA SOUSA SILVA	17
5 102164	FERNANDA MATOS FONSECA	18
6 117323	ALAN HENRIQUE PATRICIO DA SILVA	19
7 107025	LAYSA LUCENA SILVA	20
8 111668	MARIA SONIA ALMEIDA DOS SANTOS	21
9 104743	ANA CELIA MOTA LIMA	22
10 101475	CLAUDIA FREITAS DE SOUSA	23
047 Fiscal de Vigilância Sanitária		
INSCRIÇÃO Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
11 103852	MATHEUS COSTA BEZERRA	1
003 Auxiliar de Serviços Gerais - Z. Rural		
INSCRIÇÃO Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
12 111882	AMANDA VITORIA DE SOUSA ARAUJO	5
13 109167	ANTONIA FERNANDA DE SOUSA E SILVA	6
14 102450	ADRIANO DE JESUS SILVA	7
15 116284	JOELMA DE MEDEIROS DA SILVA PEREIRA	8
16 116035	JULIO CESAR CARVALHO BARBOSA	9
17 100826	WELLYA MELO DOS SANTOS	10
005 Cozinheiro Hospitalar		
INSCRIÇÃO Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
18 106040	KHEROLAYNE GEOVANNA ALVES MOREIRA DA	4
19 111005	JOETE CARVALHO FILHO	5

CANDIDATOS APROVADO(S) OU CLASSIFICADO(S) PARA CARGOS CUJOS CANDIDATOS FORAM CHAMADOS EM EDITAIS ANTERIORES, ENTRETANTO RESTARAM DESÉRTICOS:

002 Auxiliar de Serviços Gerais - Z. Urbana		
INSCRIÇÃO Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
101778	DALVILENE VARGAS DE SOUSA	24
114444	SUZANA LIMA AZEVEDO RODRIGUES	25

096 Prof. Mag III Nível III Referência(A) - Língua Portuguesa - Z. Urbana		
INSCRIÇÃO Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
110505	WILLIAN LIMA CANEDO	3

070 Enfermeiro de Urgência e Emergência		
INSCRIÇÃO Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
104591	CLAUDIO AGUIAR DE OLIVEIRA	3

008 Mecânico		
INSCRIÇÃO Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
116858	MAGNO CESAR DA SILVA ALVES	2

021 Vigia - Z. Rural		
INSCRIÇÃO Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
101796	VALDINEI SILVA MONTEIRO	11

022 Agente Comunitário de Saúde		
INSCRIÇÃO Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
115138	BRUNO DA SILVA FONSECA	12

094 Prof. Mag I Nível III Referência (A) Ed. Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Z. Urbana		
INSCRIÇÃO Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
100569	LEANDRA MELO FIGUEIREDO	3

ANEXO II - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 06/2024 CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2022

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- Inscrição no PIS/PASEP atualizado;
- 01 (uma) foto 3x4 recente;
- Comprovante de residência atualizado;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais e Certidão de Execuções Criminais;
- Carteira de Trabalho;
- Carteira Oficial de Identidade (RG ou RNE) e Cadastro de

Pessoa Física (CPF);

- Carteira Nacional de Habilitação - CNH, se tiver;
- Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Carteira de Reservista (se do sexo masculino) ou Certificado de Dispensa da Incorporação;
- Certidão de Nascimento, se Solteiro(a); OU Certidão de Casamento e/ou Declaração de União Estável;
- Carteira Oficial de Identidade (RG ou RNE) do cônjuge ou companheiro(a) e Certidão de Nascimento de dependentes;
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 (dezoito) anos e Cadastro de Pessoa Física (CPF) aos maiores de 08 (oito) anos;
- Todas das Declarações e demais Anexos constantes neste Edital, devidamente preenchidos e assinados;
- Certificado de Conclusão de Ensino (Fundamental, Médio, Técnico, Superior, ou ainda Especialização, Mestrado ou Doutorado);
- Registro no Conselho de Classe (quando o cargo exigir);
- Atestado Médico Ocupacional - ASO Admissional
- Carteira Nacional de Habilitação - CNH, com categoria "D", aos candidatos convocados para o cargo de Motorista.

ANEXO III - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 06/2024 CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2022

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Concurso Público (Edital nº 01/2022), da Prefeitura Municipal de Estreito/MA, **CONFIRMO O INTERESSE** de tomar posse no Cargo de _____, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Estreito/MA, / / .

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 06/2024 CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2022

TERMO DE NÃO INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Concurso Público (Edital nº 01/2022) da Prefeitura Municipal de Estreito/MA, **DECLARO NÃO TER INTERESSE** de tomar posse no cargo de _____.

Estreito/MA, / / .

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 06/2024 CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2022

DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR RESPONDENDO A PROCESSO RELATIVO AO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, incluindo as previstas na Lei Complementar nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), nos termos da Legislação aplicável.



auto classifico do segmento étnico e racial:

- () Branca;
- () Preta;
- () Parda;
- () Amarela;
- () Indígena;

Estou ciente de que esta autoclassificação se destina a registros administrativos direcionados a órgãos e entidades da Administração Pública, a empregadores privados e a trabalhadores que lhes sejam subordinados, e que esses registros conterão campos destinados a identificar o segmento étnico e racial a que pertencem, utilizando o critério da autoclassificação em grupos previamente delimitados.

Estou ciente de que esta autoclassificação é de minha inteira responsabilidade e que informações falsas podem sujeitar-me às penalidades previstas em lei.

Estreito/MA, / /

Assinatura do(a) candidato(a)

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 42acc5d3aef062b7c8ae969c48c5519f

LEI Nº 116, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

LEI Nº 116, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o enquadramento dos cargos de Auxiliar de Enfermagem para Técnicos de Enfermagem no âmbito do Município de Estreito, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO**, por seus representantes legais aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, na forma do Art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica transformado o Cargo de Auxiliar de Enfermagem, constante do Quadro de Carreiras do Poder Executivo, em Cargo de Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, cujas atribuições profissionais se encontram fixadas na Lei nº 7.488, de 25 de junho de 1986, com as alterações feitas pela Lei nº 14.434, de 2022.

Art. 2º Ocorrerá a efetivação do enquadramento dos ocupantes de cargos de Auxiliares de Enfermagem do Quadro Permanente do Município de Estreito no mesmo grupo ocupacional do Cargo de Técnico de Enfermagem, desde que presentes de forma acumulativa as seguintes condições:

- I - ser o(a) servidor(a) titular de diploma ou certificado de Técnico de Enfermagem, expedido de acordo com a legislação pertinente;
- II - ser o(a) servidor(a) devidamente inscrito(a) no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Maranhão como Técnico de Enfermagem;
- III - aceitar o(a) servidor(a) ser lotado em quaisquer um dos Órgãos de saúde do Município, mediante declaração, quer seja na zona urbana ou rural e no interesse do SUS, para o desenvolvimento de suas atribuições profissionais, a partir do ato administrativo de remoção e lotação;
- IV - que o(a) servidor(a) formule o requerimento escrito, endereçado ao Secretário Municipal de Saúde, no prazo de até 03 (três) anos, requerimento esse que deve ser instruído com a prova dos requisitos para a transformação e devidamente protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde;
- V - que o(a) servidor(a) não responda à processo administrativo ou sindicância disciplinar que possa levá-lo a demissão ou afastamento;
- VI - que o(a) servidor(a) tenha cumprido o interstício mínimo de 03 (três) anos no cargo de Auxiliar de Enfermagem;

VII - que o(a) servidor(a) não esteja afastado por problemas de saúde e esteja apto ao trabalho.

Art. 3º O Piso Salarial Nacional de Técnico de Enfermagem, aprovado pela Lei nº 14.434, de 2022, será aplicado a partir da competência em que se efetivar conclusivamente a transformação do cargo e a respectiva lotação do(a) servidor(a), mas com o aproveitamento do enquadramento já realizado no cargo de Auxiliar de Enfermagem, dada as semelhanças de atribuições e natureza dos cargos.

Art. 4º Pela transformação do cargo a que alude o caput do Art. 1º e após o enquadramento e provimento que se dará mediante nomeação de todos os servidores já integrantes da Administração Pública no Cargo de Técnico em Enfermagem, fica extinto o Cargo de Auxiliar de Enfermagem.

Art. 5º Com a transformação do Cargo de Auxiliar de Enfermagem em Cargo de Técnico em Enfermagem, fica expressamente vedada a contratação, nomeação ou de qualquer forma a admissão de pessoal para ocupar o cargo extinto por força desta lei.

Art. 6º As despesas eventuais decorrentes da presente lei correrão à conta da Lei Orçamentária vigente.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM - MA (Federação dos Municípios do Estado do Maranhão), revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, em 04 de novembro de 2024.

LEOARREN TÚLIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 374277bb706882259afe7fc70b562e6d

PORTARIA Nº 401/2024 - GAB LC

PORTARIA Nº 401/2024 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A PERMUTA DEFINITIVA ENTRE SERVIDORAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA E DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e as disposições, e considerando o interesse público e a conveniência administrativa na troca de servidores entre os Municípios de Estreito/MA e São Pedro dos Crentes/MA,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a permuta definitiva entre as servidoras Sra. **Neiva Maria de Arruda Leda Jorge** e Sra. **Terezinha de Jesus Arruda Tavares**, conforme descrito a seguir:

I - **NEIVA MARIA DE ARRUDA LEDA JORGE**, brasileira, casada, portadora do RG nº 34342294-8 SESP/MA, inscrita no CPF sob o nº 646.969.603-15, professora efetiva do Município de Estreito/MA e atualmente ocupante do cargo de Secretária de Administração do Município de São Pedro dos Crentes/MA, passará a exercer suas funções no Município de São Pedro dos Crentes/MA, em caráter definitivo, conforme permuta acordada.

II - **TEREZINHA DE JESUS ARRUDA TAVARES**, brasileira, casada, portadora do RG nº 070151622019-1, inscrita no CPF nº 335.241.303-72, cupante do cargo efetivo de auxiliar administrativo no Município de São Pedro dos Crentes/MA desde 2002 e atualmente cedida ao Fórum da Comarca de Estreito/MA, passará a exercer suas funções no Município de Estreito/MA, em caráter definitivo, conforme permuta acordada.

Art. 2º As servidoras deverão se apresentar ao novo local de exercício no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta Portaria.

Art. 3º A permuta de que trata esta Portaria não acarretará ônus adicional aos Municípios envolvidos, sendo assegurados os vencimentos e benefícios de cada servidora conforme suas respectivas legislações locais.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º Dê-se ciência às servidoras envolvidas e às secretarias competentes para as providências cabíveis.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 (ONZE) DE NOVEMBRO (11) DE 2024 (DOIS MIL E VINTE QUATRO).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 36b4695a68c6678b6418a56ed9e7d3af*

PORTARIA Nº 405/2024 - GAB LC

PORTARIA Nº 405/2024 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DA RECEITA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, A Senhora **POLIANA DOS SANTOS VIEIRA SALES**, portadora do CPF nº 995.147.963-49, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DA RECEITA MUNICIPAL - SEREM, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 0f1dd1efbe2dfd75145c2cdf47b01738*

PORTARIA Nº 406/2024 - GAB LC

PORTARIA Nº 406/2024 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE SECRETARIA ADJUNTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, A Senhora **PATRÍCIA FONSECA ARRAIS LACERDA**, portadora do CPF nº 039.821.873-03, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA MUNICIPAL - SEREM, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 619b48a4677c8640eebc4087340ea4d0*

PORTARIA Nº. 402/2024 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº. 402/2024 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, A Senhora, **ZEILISLENE NOGUEIRA SILVA MELHO**, portadora do CPF: 533.909.891-53, do cargo em comissão de COORDENADORA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS, do Município de Estreito-MA.

Art. 2º - Revoguem-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 050/2024 de 14 de janeiro de 2024, conforme art. 128, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, AO PRIMEIRO (01) DIA DO MÊS DE NOVEMBRO (11) DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 214292b9a4a1fbb862bfa9af8e14ebc8

PORTARIA Nº. 403/2024 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº. 403/2024 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, A Senhora, **PATRÍCIA FONSECA ARRAIS LACERDA**, portadora do CPF nº 039.821.873-03, do cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DA RECEITA MUNICIPAL - SEREM, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º - Revoguem-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 175/2024 de 15 de abril de 2024, conforme art. 128, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, AO PRIMEIRO (01) DIA DO MÊS DE NOVEMBRO (11) DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 6b08f99eacf737c824750e01f390c5be

PORTARIA Nº. 404/2024 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº. 404/2024 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, Prefeito Municipal de Estreito-

MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, A Senhora, **GISELE VIEIRA PEREIRA**, portadora do CPF nº 063.584.133-92, do cargo em comissão de SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA MUNICIPAL - SEREM, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º - Revoguem-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 176/2024 de 15 de abril de 2024, conforme art. 128, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, AO PRIMEIRO (01) DIA DO MÊS DE NOVEMBRO (11) DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: c356320e681e1133a7f1076d960fe2c2

TERMO DE SANÇÃO DA LEI Nº. 116/2024

TERMO DE SANÇÃO DA LEI Nº. 116/2024, que **“Dispõe sobre o enquadramento dos cargos de Auxiliar de Enfermagem para Técnicos de Enfermagem no âmbito do Município de Estreito, e dá outras providências.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA faz saber a todos seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e neste ato se sanciona e promulga a **LEI Nº 116, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO (11) DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito de Estreito/MA

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 9e254fb52e9153d20088304dd6b7b505

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

CHAMADA PÚBLICA NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO- MA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1.998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências, o disposto no art. 11, § 1º, da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que institui o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, altera o art. 4º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências, Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que trata do Programa Brasil Alfabetizado, Decreto nº 12.048, de 5 de junho de 2024, que institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e qualificação na Educação de Jovens e Adultos, Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024, estabelece os procedimentos para a transferência de recursos financeiros para o Programa Brasil Alfabetizado (PBA) entre 2024 e 2027, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as

inscrições para a Chamada Pública destinada à seleção de candidatos ao preenchimento de vagas de alfabetizadores populares para a prestação de atividade voluntária no âmbito do PBA.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A Chamada Pública para seleção de alfabetizadores populares será regida pela legislação vigente sendo executada, desenvolvida e organizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo Edital e pelo Programa;
2. Esta Chamada Pública visa o preenchimento de vagas para a prestação de atividade voluntária, com atuação no PBA;
2. DO OBJETIVO: Selecionar alfabetizadores populares que atuarão no Programa Brasil Alfabetizado - PBA. O Programa atenderá estudantes não inseridos no sistema formal de ensino e serão criadas turmas de alfabetização nas **zonas rurais e/ou urbanas**.

3. DO PERFIL DO ALFABETIZADOR POPULAR

1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º da Constituição Federal;
2. Ter, no mínimo, 18 anos de idade completos;
3. Ser capaz de desempenhar todas as atividades relativas à alfabetização de jovens, adultos e idosos;
4. Cumprir com as determinações desta Chamada Pública e demais requisitos da Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024;
5. Ter formação e experiência, conforme especificação no (anexo III) desta Chamada Pública;
6. Ter disponibilidade, conforme determinado na Resolução nº 20, **no Termo de Compromisso dos Alfabetizadores, Anexo I da Resolução, assinado pelo voluntário e (anexo)**.
7. Ter disponibilidade para participar da formação inicial e da formação continuada que ocorrerá durante a execução do Programa, conforme Termo de Compromisso, assinado pelo voluntário, assegurando a sua participação.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR POPULAR

1. Realizar trabalho voluntário de alfabetização em turmas de jovens, adultos e idosos, nos termos do Programa Brasil Alfabetizado - PBA;
2. Desenvolver, com o auxílio do gestor local, ações de acompanhamento e registro da frequência dos alfabetizandos;
3. Participar, obrigatoriamente, da formação continuada;
4. Desenvolver, juntamente o gestor local, o plano pedagógico das aulas de modo a assegurar o desenvolvimento dos alfabetizandos;
5. Orientar e acompanhar as produções mensais dos alfabetizandos;
6. Registrar as produções dos alfabetizandos, por meio de portfólios, relatórios de sala de aula e acompanhamento das atividades programadas;
7. Avaliar continuamente as habilidades e conhecimentos dos alfabetizandos durante o período do Programa;
8. Realizar planejamentos individuais e coletivos;
9. Realizar a distribuição e o controle do material didático;
10. Localizar, identificar, mobilizar e preencher a ficha de cadastramento dos jovens, adultos e idosos não alfabetizados, observando a quantidade mínima de 15 alfabetizandos por turma na zona urbana e de 10 alunos por turma na zona rural.
11. Acompanhar a aplicação das avaliações dos alfabetizandos;
12. Elaborar relatório das atividades planejadas e desenvolvidas durante o mês;
13. Realizar visitas domiciliares às famílias dos alfabetizandos infrequentes ou desistentes de sua turma para acompanhamento e motivação, visando à permanência deles em sala de alfabetização e posterior continuidade nos estudos;
14. Informar ao gestor local a presença de novos alfabetizandos, inclusive incluir os nomes na lista de frequência e preencher sua ficha de cadastro para ser entregue ao gestor local;
15. Informar ao gestor local as alterações cadastrais dos alfabetizandos e mudanças de endereço do alfabetizador ou da turma.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

1. O processo de seleção dos alfabetizadores será realizado por uma comissão constituída por profissionais designados pela **Secretaria de Educação de Feira Nova do Maranhão - MA**;

Etapa 1: Análise do Currículo do candidato observando as devidas comprovações/certificados, com vistas a conhecer a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato;

1. Serão classificados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a **(06)** na totalizando um mínimo de **(10)** pontos;
2. Em caso de empate, será classificado o candidato com maior tempo de experiência em atividades de alfabetização e, persistindo o empate, será classificado o candidato de maior idade;
3. Os resultados serão divulgados, considerando a soma das notas, por ordem de classificação;
4. A divulgação do resultado final será no **dia 27 de novembro de 2024**, no mural da Secretaria Municipal de Educação de Educação;
5. Os candidatos classificáveis comporão um banco de reserva e poderão ser chamados, à posteriori, havendo casos de vacância.

1. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

1. Será constituída comissão formada por servidores da Secretaria de Educação que se responsabilizará por todo o processo de seleção;
2. Todas as etapas desta Chamada serão divulgadas no site da (Prefeitura ou Secretaria de Educação), garantindo a transparência do processo;
3. Não poderão compor a comissão avaliadora servidores que tenham parentesco até o terceiro grau com qualquer candidato que esteja concorrendo às bolsas descritas nesta Chamada;
4. Os eventuais casos não contemplados por esta Chamada serão analisados pela comissão organizadora.

2. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO

Os prazos relativos a todas as etapas que compõem esta seleção estão especificados no cronograma, item 08 desta Chamada;

7.1 Os resultados serão divulgados considerando a média das notas nas etapas, por ordem de classificação;

7.2 A vaga dos alfabetizadores selecionados serão preenchidas conforme a classificação dos candidatos;

1. DO CRONOGRAMA

ITEM	AÇÃO	DATA
01	Inscrição presencial na SEMED e nas escolas da Rede Municipal	19,21 e 22 de novembro de 2024
02	Período de Análise do Currículo	25 e 26 de novembro de 2024

03	Divulgação do Resultado Final	27 de novembro de 2024
----	-------------------------------	------------------------

1. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O alfabetizador selecionado assinará o Termo de Compromisso para execução das atividades no dia **(28 de novembro de 2024)**;
2. Fica reservado à **Secretaria de Educação de Feira Nova do Maranhão** o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública;
3. O alfabetizador que for professor da rede desenvolverá a atividade, objeto desta Chamada, em tempo distinto e complementar ao da sua lotação, cuja atuação não dará direito à redução ou liberação parcial ou casual das suas atividades docentes;
4. O FNDE pagará bolsa mensal de R\$ 1.200,00(mil e duzentos reais), durante o curso de alfabetização, aos voluntários cadastrados e vinculados às turmas ativas, desde que desempenhem suas responsabilidades e cumpram suas atribuições;
5. O pagamento da bolsa do alfabetizador selecionado está condicionado à entrega do Termo de Compromisso e do relatório mensal no último dia do mês, após validação pela equipe da Secretaria.

Feira Nova do Maranhão, 14 de novembro de 2024.

CREUZIVAN COELHO COUTINHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(Sugestões de anexos)

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ALFABETIZADORES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Dados Pessoais

Nome:

Nome social

CPF:

RG

Endereço

Complemento:

CEP

Telefone: ()

Celular: ()

E-mail:

Dados Funcionais (para quem é servidor)

Matrícula:

Cargo/Função

Unidade de lotação

Crede/Sefor

Conta Bradesco

Agência:

Conta:

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO- MA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1.998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências, o disposto no art. 11, § 1º, da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que institui o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, altera o art. 4º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências, Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que trata do Programa Brasil Alfabetizado, Decreto nº 12.048, de 5 de junho de 2024, que institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e ?ualificação na Educação de Jovens e Adultos, Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024, estabelece os procedimentos para a transferência de recursos financeiros para o Programa Brasil Alfabetizado (PBA) entre 2024 e 2027, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para a Chamada Pública destinada à seleção de candidatos ao preenchimento de vagas de alfabetizadores populares para a prestação de atividade voluntária no âmbito do PBA.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A Chamada Pública para seleção de alfabetizadores populares será regida pela legislação vigente sendo executada, desenvolvida e organizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo Edital e pelo Programa;
2. Esta Chamada Pública visa o preenchimento de vagas para a prestação de atividade voluntária, com atuação no PBA;
2. DO OBJETIVO: Selecionar alfabetizadores populares que atuarão no Programa Brasil Alfabetizado - PBA. O Programa atenderá estudantes não inseridos no sistema formal de ensino e serão criadas turmas de alfabetização nas **zonas rurais e/ou urbanas**.
3. DO PERFIL DO ALFABETIZADOR POPULAR
 1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º da Constituição Federal;
 2. Ter, no mínimo, 18 anos de idade completos;
 3. Ser capaz de desempenhar todas as atividades relativas à alfabetização de jovens, adultos e idosos;
 4. Cumprir com as determinações desta Chamada Pública e demais requisitos da Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024;
 5. Ter formação e experiência, conforme especificação no (anexo III) desta Chamada Pública;
 6. Ter disponibilidade, conforme determinado na Resolução nº 20, **no Termo de Compromisso dos Alfabetizadores, Anexo I da Resolução, assinado pelo voluntário e (anexo)**.
 7. Ter disponibilidade para participar da formação inicial e da formação continuada que ocorrerá durante a execução do Programa, conforme Termo de Compromisso, assinado pelo voluntário, assegurando a sua participação.
4. DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR POPULAR

1. Realizar trabalho voluntário de alfabetização em turmas de jovens, adultos e idosos, nos termos do Programa Brasil Alfabetizado - PBA;
 2. Desenvolver, com o auxílio do gestor local, ações de acompanhamento e registro da frequência dos alfabetizandos;
 3. Participar, obrigatoriamente, da formação continuada;
 4. Desenvolver, juntamente o gestor local, o plano pedagógico das aulas de modo a assegurar o desenvolvimento dos alfabetizandos;
 5. Orientar e acompanhar as produções mensais dos alfabetizandos;
 6. Registrar as produções dos alfabetizandos, por meio de portfólios, relatórios de sala de aula e acompanhamento das atividades programadas;
 7. Avaliar continuamente as habilidades e conhecimentos dos alfabetizandos durante o período do Programa;
 8. Realizar planejamentos individuais e coletivos;
 9. Realizar a distribuição e o controle do material didático;
 10. Localizar, identificar, mobilizar e preencher a ficha de cadastramento dos jovens, adultos e idosos não alfabetizados, observando a quantidade mínima de 15 alfabetizandos por turma na zona urbana e de 10 alunos por turma na zona rural.
 11. Acompanhar a aplicação das avaliações dos alfabetizandos;
 12. Elaborar relatório das atividades planejadas e desenvolvidas durante o mês;
 13. Realizar visitas domiciliares às famílias dos alfabetizandos infrequentes ou desistentes de sua turma para acompanhamento e motivação, visando à permanência deles em sala de alfabetização e posterior continuidade nos estudos;
 14. Informar ao gestor local a presença de novos alfabetizandos, inclusive incluir os nomes na lista de frequência e preencher sua ficha de cadastro para ser entregue ao gestor local;
 15. Informar ao gestor local as alterações cadastrais dos alfabetizandos e mudanças de endereço do alfabetizador ou da turma.
5. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO
1. O processo de seleção dos alfabetizadores será realizado por uma comissão constituída por profissionais designados pela **Secretaria de Educação de Feira Nova do Maranhão - MA**;

Etapas 1: Análise do Currículo do candidato observando as devidas comprovações/certificados, com vistas a conhecer a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato;

1. Serão classificados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a **(06)** na totalizando um mínimo de **(10)** pontos;
2. Em caso de empate, será classificado o candidato com maior tempo de experiência em atividades de alfabetização e, persistindo o empate, será classificado o candidato de maior idade;
3. Os resultados serão divulgados, considerando a soma das notas, por ordem de classificação;
4. A divulgação do resultado final será no **dia 27 de novembro de 2024**, no mural da Secretaria Municipal de Educação de Educação;
5. Os candidatos classificáveis comporão um banco de reserva e poderão ser chamados, à posteriori, havendo casos de vacância.

1. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

1. Será constituída comissão formada por servidores da Secretaria de Educação que se responsabilizará por todo o processo de seleção;
2. Todas as etapas desta Chamada serão divulgadas no site da (Prefeitura ou Secretaria de Educação), garantindo a transparência do processo;
3. Não poderão compor a comissão avaliadora servidores que tenham parentesco até o terceiro grau com qualquer candidato que esteja concorrendo às bolsas descritas nesta Chamada;
4. Os eventuais casos não contemplados por esta Chamada serão analisados pela comissão organizadora.

2. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO

Os prazos relativos a todas as etapas que compõem esta seleção estão especificados no cronograma, item 08 desta Chamada;

7.1 Os resultados serão divulgados considerando a média das notas nas etapas, por ordem de classificação;

7.2 A vaga dos alfabetizadores selecionados serão preenchidas conforme a classificação dos candidatos;

1. DO CRONOGRAMA

ITEM	AÇÃO	DATA
01	Inscrição presencial na SEMED e nas escolas da Rede Municipal	19,21 e 22 de novembro de 2024
02	Período de Análise do Currículo	25 e 26 de novembro de 2024
03	Divulgação do Resultado Final	27 de novembro de 2024

1. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O alfabetizador selecionado assinará o Termo de Compromisso para execução das atividades no dia **(28 de novembro de 2024)**;
2. Fica reservado à **Secretaria de Educação de Feira Nova do Maranhão** o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública;
3. O alfabetizador que for professor da rede desenvolverá a atividade, objeto desta Chamada, em tempo distinto e complementar ao da sua lotação, cuja atuação não dará direito à redução ou liberação parcial ou casual das suas atividades docentes;
4. O FNDE pagará bolsa mensal de R\$ 1.200,00(mil e duzentos reais), durante o curso de alfabetização, aos voluntários cadastrados e vinculados às turmas ativas, desde que desempenhem suas responsabilidades e cumpram suas atribuições;
5. O pagamento da bolsa do alfabetizador selecionado está condicionado à entrega do Termo de Compromisso e do relatório mensal no último dia do mês, após validação pela equipe da Secretaria.

Feira Nova do Maranhão, 14 de novembro de 2024.

CREUZIVAN COELHO COUTINHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(Sugestões de anexos)

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ALFABETIZADORES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO II - MODELO DE CURRÍCULO

1. INFORMAÇÕES PESSOAIS:

1. Nome completo:
2. Naturalidade:
3. Data de nascimento:
4. Estado Civil:
5. Nº da carteira de identidade:
6. Nº do CPF:
7. Endereço residencial completo:
8. Endereço eletrônico (e-mail):
9. Telefones de contato (com código de área):

2. FORMAÇÃO:

1. Ensino Médio: (curso; instituição; ano de conclusão)
2. Graduação: (curso; instituição; ano de conclusão e/ou declaração)

1. **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:** listar as atividades mais relevantes ao objeto desta seleção (período; instituição/empresa; cargo ou função; principais atividades desenvolvidas)

1. **ATIVIDADES PEDAGÓGICAS QUE DIALOGAM COM AS ATRIBUIÇÕES EXIGIDAS NESTA CHAMADA PÚBLICA:** listar os eventos ou cursos de formação mais relevantes ao objeto desta seleção (tipo de evento; instituição promotora; carga horária; período de realização), e experiências vinculadas a elaboração de material didático.

(Data, Nome e Assinatura)

Obs.: Todas as informações deste documento devem ser acompanhadas das devidas comprovações.

ANEXO III - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

CATEGORIAS	ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA	TOTAL
Formação Acadêmica	Ensino Médio concluído	3,5 pontos	
	Graduação (máximo 1)	4,5 pontos	
Experiência	Experiência como alfabetizador de até 2 anos ,1,00(um) ponto por cada ano de serviço prestado;	2,0 pontos	
Total da pontuação obtida na análise de títulos e experiências		10 pontos	

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Eu, , CPF: , candidata(o) no processo seletivo referente à Chamada Pública para seleção de bolsista para atuar como alfabetizador no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, ao realizar minha inscrição, reconheço e estou de acordo, conforme esta Chamada, da exigência de disponibilidade de até **10 (dez) horas semanais** para exercer as ações elencadas nesta Chamada, bem como tenho disponibilidade para os eventuais encontros presenciais/remotos de alinhamento com a equipe técnica da SEMED DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO/MA.

(MA), de de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VI - DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS - Demanda de turmas de jovens, adultos e idosos analfabetos

LOCALIDADE	Urbana	Rural
FEIRA NOVA (SEDE)	01	-
POV. BAIXA VERDE	-	01
POV. ZÉ DIAS	-	01
POV. PLACAS	-	01
POV. NOVO HORIZONTE	-	01
POV. MATO VERDE	-	01
POV. IGUARÁ	-	01

ANEXO VII - DISTRIBUIÇÃO DE ALFABETIZADORES - Demanda de Alfabetizadores para as turmas de jovens, adultos e idosos analfabetos.

QUANTIDADE	Urbana	Rural
ALFABETIZADORES	01	06

ANEXO II - MODELO DE CURRÍCULO

1. INFORMAÇÕES PESSOAIS:

1. Nome completo:
2. Naturalidade:
3. Data de nascimento:
4. Estado Civil:
5. Nº da carteira de identidade:
6. Nº do CPF:
7. Endereço residencial completo:
8. Endereço eletrônico (e-mail):
9. Telefones de contato (com código de área):

2. FORMAÇÃO:

1. Ensino Medio: (curso; instituição; ano de conclusão)
2. Graduação: (curso; instituição; ano de conclusão e/ou declaração)

1. **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:** listar as atividades mais relevantes ao objeto desta seleção (período; instituição/empresa; cargo ou função; principais atividades desenvolvidas)

1. **ATIVIDADES PEDAGÓGICAS QUE DIALOGAM COM AS ATRIBUIÇÕES EXIGIDAS NESTA CHAMADA PÚBLICA:** listar os eventos ou cursos de formação mais relevantes ao objeto desta seleção (tipo de evento; instituição promotora; carga horária; período de realização), e experiências vinculadas a elaboração de material didático.

(Data, Nome e Assinatura)

Obs.: Todas as informações deste documento devem ser acompanhadas das devidas comprovações.

ANEXO III - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

CATEGORIAS	ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA	TOTAL

Formação Acadêmica	Ensino Médio concluído	3,5 pontos	
	Graduação (máximo 1)	4,5 pontos	
Experiência	Experiência como alfabetizador de até 2 anos ,1,00(um) ponto por cada ano de serviço prestado;	2,0 pontos	
Total da pontuação obtida na análise de títulos e experiências		10 pontos	

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Eu, _____, CPF: _____, candidata(o) no processo seletivo referente à Chamada Pública para seleção de bolsista para atuar como alfabetizador no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, ao realizar minha inscrição, reconheço e estou de acordo, conforme esta Chamada, da exigência de disponibilidade de até **10 (dez) horas semanais** para exercer as ações elencadas nesta Chamada, bem como tenho disponibilidade para os eventuais encontros presenciais/remotos de alinhamento com a equipe técnica da SEMED DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO/MA.

(MA), de _____ de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VI - DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS - Demanda de turmas de jovens, adultos e idosos analfabetos

LOCALIDADE	Urbana	Rural
FEIRA NOVA (SEDE)	01	-
POV. BAIXA VERDE	-	01
POV. ZÉ DIAS	-	01
POV. PLACAS	-	01
POV. NOVO HORIZONTE	-	01
POV. MATO VERDE	-	01
POV. IGUARÁ	-	01

ANEXO VII - DISTRIBUIÇÃO DE ALFABETIZADORES - Demanda de Alfabetizadores para as turmas de jovens, adultos e idosos analfabetos.

QUANTIDADE	Urbana	Rural
ALFABETIZADORES	01	06

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO- MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1.998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências, o disposto no art. 11, § 1º, da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que institui o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, altera o art. 4º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências, Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que trata do Programa Brasil Alfabetizado, Decreto nº 12.048, de 5 de junho de 2024, que institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e ?ualificação na Educação de Jovens e Adultos, Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024, estabelece os procedimentos para a transferência de recursos financeiros para o Programa Brasil Alfabetizado (PBA) entre 2024 e 2027, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para a Chamada Pública destinada à seleção de candidatos ao preenchimento de vagas de alfabetizadores populares para a prestação de atividade voluntária no âmbito do PBA.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A Chamada Pública para seleção de alfabetizadores populares será regida pela legislação vigente sendo executada, desenvolvida e organizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo Edital e pelo Programa;

2. Esta Chamada Pública visa o preenchimento de vagas para a prestação de atividade voluntária, com atuação no PBA;
2. DO OBJETIVO: Selecionar alfabetizadores populares que atuarão no Programa Brasil Alfabetizado - PBA. O Programa atenderá estudantes não inseridos no sistema formal de ensino e serão criadas turmas de alfabetização nas **zonas rurais e/ou urbanas**.
3. DO PERFIL DO ALFABETIZADOR POPULAR
 1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º da Constituição Federal;
 2. Ter, no mínimo, 18 anos de idade completos;
 3. Ser capaz de desempenhar todas as atividades relativas à alfabetização de jovens, adultos e idosos;
 4. Cumprir com as determinações desta Chamada Pública e demais requisitos da Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024;
 5. Ter formação e experiência, conforme especificação no (anexo III) desta Chamada Pública;
 6. Ter disponibilidade, conforme determinado na Resolução nº 20, **no Termo de Compromisso dos Alfabetizadores, Anexo I da Resolução, assinado pelo voluntário e (anexo)**.
 7. Ter disponibilidade para participar da formação inicial e da formação continuada que ocorrerá durante a execução do Programa, conforme Termo de Compromisso, assinado pelo voluntário, assegurando a sua participação.
4. DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR POPULAR
 1. Realizar trabalho voluntário de alfabetização em turmas de jovens, adultos e idosos, nos termos do Programa Brasil Alfabetizado - PBA;
 2. Desenvolver, com o auxílio do gestor local, ações de acompanhamento e registro da frequência dos alfabetizandos;
 3. Participar, obrigatoriamente, da formação continuada;
 4. Desenvolver, juntamente o gestor local, o plano pedagógico das aulas de modo a assegurar o desenvolvimento dos alfabetizandos;
 5. Orientar e acompanhar as produções mensais dos alfabetizandos;
 6. Registrar as produções dos alfabetizandos, por meio de portfólios, relatórios de sala de aula e acompanhamento das atividades programadas;
 7. Avaliar continuamente as habilidades e conhecimentos dos alfabetizandos durante o período do Programa;
 8. Realizar planejamentos individuais e coletivos;
 9. Realizar a distribuição e o controle do material didático;
 10. Localizar, identificar, mobilizar e preencher a ficha de cadastramento dos jovens, adultos e idosos não alfabetizados, observando a quantidade mínima de 15 alfabetizandos por turma na zona urbana e de 10 alunos por turma na zona rural.
 11. Acompanhar a aplicação das avaliações dos alfabetizandos;
 12. Elaborar relatório das atividades planejadas e desenvolvidas durante o mês;
 13. Realizar visitas domiciliares às famílias dos alfabetizandos infrequentes ou desistentes de sua turma para acompanhamento e motivação, visando à permanência deles em sala de alfabetização e posterior continuidade nos estudos;
 14. Informar ao gestor local a presença de novos alfabetizandos, inclusive incluir os nomes na lista de frequência e preencher sua ficha de cadastro para ser entregue ao gestor local;
 15. Informar ao gestor local as alterações cadastrais dos alfabetizandos e mudanças de endereço do alfabetizador ou da turma.
5. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO
 1. O processo de seleção dos alfabetizadores será realizado por uma comissão constituída por profissionais designados pela **Secretaria de Educação de Feira Nova do Maranhão - MA**;

Etapa 1: Análise do Currículo do candidato observando as devidas comprovações/certificados, com vistas a conhecer a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato;

1. Serão classificados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a **(06)** na totalizando um mínimo de **(10)** pontos;
2. Em caso de empate, será classificado o candidato com maior tempo de experiência em atividades de alfabetização e, persistindo o empate, será classificado o candidato de maior idade;
3. Os resultados serão divulgados, considerando a soma das notas, por ordem de classificação;
4. A divulgação do resultado final será no **dia 27 de novembro de 2024**, no mural da Secretaria Municipal de Educação de Educação;
5. Os candidatos classificáveis comporão um banco de reserva e poderão ser chamados, à posteriori, havendo casos de vacância.

1. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
 1. Será constituída comissão formada por servidores da Secretaria de Educação que se responsabilizará por todo o processo de seleção;
 2. Todas as etapas desta Chamada serão divulgadas no site da (Prefeitura ou Secretaria de Educação), garantindo a transparência do processo;
 3. Não poderão compor a comissão avaliadora servidores que tenham parentesco até o terceiro grau com qualquer candidato que esteja concorrendo às bolsas descritas nesta Chamada;
 4. Os eventuais casos não contemplados por esta Chamada serão analisados pela comissão organizadora.
2. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO

Os prazos relativos a todas as etapas que compõem esta seleção estão especificados no cronograma, item 08 desta Chamada;

7.1 Os resultados serão divulgados considerando a média das notas nas etapas, por ordem de classificação;

7.2 A vaga dos alfabetizadores selecionados serão preenchidas conforme a classificação dos candidatos;

1. DO CRONOGRAMA

ITEM	AÇÃO	DATA
01	Inscrição presencial na SEMED e nas escolas da Rede Municipal	19,21 e 22 de novembro de 2024
02	Período de Análise do Currículo	25 e 26 de novembro de 2024

03	Divulgação do Resultado Final	27 de novembro de 2024
----	-------------------------------	------------------------

1. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O alfabetizador selecionado assinará o Termo de Compromisso para execução das atividades no dia **(28 de novembro de 2024)**;
2. Fica reservado à **Secretaria de Educação de Feira Nova do Maranhão** o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública;
3. O alfabetizador que for professor da rede desenvolverá a atividade, objeto desta Chamada, em tempo distinto e complementar ao da sua lotação, cuja atuação não dará direito à redução ou liberação parcial ou casual das suas atividades docentes;
4. O FNDE pagará bolsa mensal de R\$ 1.200,00(mil e duzentos reais), durante o curso de alfabetização, aos voluntários cadastrados e vinculados às turmas ativas, desde que desempenhem suas responsabilidades e cumpram suas atribuições;
5. O pagamento da bolsa do alfabetizador selecionado está condicionado à entrega do Termo de Compromisso e do relatório mensal no último dia do mês, após validação pela equipe da Secretaria.

Feira Nova do Maranhão, 14 de novembro de 2024.

CREUZIVAN COELHO COUTINHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: a7d438428545f168349a3b37d1850e38

EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2024

Origem: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024.** PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e Secretaria Municipal de Infraestrutura de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 033/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **OBJETO:** Termo de contrato para a contratação de empresas para prestação de serviços de construção e reparos de pontes de madeira, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, especificado(s) de acordo com a tabela anexa ao contrato, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **FONTE DE RECURSO:** Órgão: PREFEITURA DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO Unidade: SECRETARIA MUNIC. INFRAESTRUTURA Dotação: 26.782.0710.1028.0000 - CONST. REF. E MANUT. ESTRADAS, PONTES E BUEIROS Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 287.879,36 (duzentos e oitenta e sete mil e oitocentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; **CONTRATADA:** R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES - EPP, inscrita no CNPJ nº 19.599.742/0001-03, neste ato representado pelo Sr. RUSLEY DA SILVA CAVALCANTI, inscrito no CPF nº 036.921.053-04 - Proprietário.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: d1803f2a8161a3a3c58ea51432c7fb38

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO

EDITAL 006/2024

EDITAL Nº 06/2024

LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 - Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)-FOMENTO CULTURAL - FESTIVAL CULTURAL NATALINO DO MUNICÍPIO DE FERNANDO FALCÃO-MA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Fernando Falcão-MA.

Deste modo, a prefeitura municipal de Fernando Falcão-MA, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1 - APRESENTAÇÃO

1. - A prefeitura Municipal de Fernando Falcão-MA, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, torna público que realizará Chamamento Público a nível Municipal regido pela **LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 - Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**, pelo **DECRETO FEDERAL Nº11.453\2023, Decreto de Regulamentação da PNAB Nº11.740/2023**, e no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria, tornamos público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta neste município o **EDITAL DE FOMENTO CULTURAL - FESTIVAL CULTURAL NATALINO DO MUNICÍPIO DE FERNANDO FALCÃO-MA.**

1. - O Festival Cultural destina-se a empresa jurídica que podem ser residentes ou não do Município de Fernando Falcão-MA, buscando os valores culturais e sociais;

1. - A inscrição destina-se a realizar o **Festival Cultural Natalino do Município de Fernando Falcão-MA**, com a contratação de pessoa jurídica para executar o evento.

2-OBJETO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA





1. O presente Edital destina-se a realizar o **Festival Cultural Natalino do Município de Fernando Falcão-MA**, com a contratação de pessoa jurídica para executar, estruturas e outros.

1. Documentos pessoais do proponente : CNPJ, CERTIDÃO FEDERAL, CERTIDÃO MUNICIPAL, CERTIDÃO TRABALHISTA, CERTIDÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA, CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA, Atestado de Competência Técnica Emitido Por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprovem a atuação do proponente com objeto do projeto, assim como os documentos dos sócios e dirigentes (se Pessoa Jurídica);
2. Estimular a convivência social a partir do entendimento da pluralidade do ambiente social e da correspondente liberdade de expressão de cada um dos seus segmentos.

1. Promover a integração da sociedade do município de Fernando Falcão-MA, com a participação da população em geral.

3-JUSTIFICATIVA DO EDITAL

3.1 - O Edital do **Festival Cultural Natalino do Município de Fernando Falcão-MA**, tem uma função social, qualitativa e econômica no fomento da economia artística, criativa e cultural local, considerando o grau elevado de informalidade do setor.

3.2 - A Realização do **Festival Cultural Natalino do Município de Fernando Falcão-MA**, visa fomentar a atividade cultural no município e proporcionará a todos um momento de lazer, diversão, alegria, adrenalina e integração social.

4.CRONOGRAMA:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	14/11/2024
Prazo de Inscrições	18/11/2024 à 22/11/2024
Análise das Inscrições	25/11/2024
Divulgação do resultado de inscrições admitidas ou não admitidas	26/11/2024
Prazo para recurso de admissão e Análise dos recursos de admissão	27/11/2024
Divulgação do Resultado Final	28/11/2024

PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

1. - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1. - Poderão se inscrever neste edital pessoas jurídicas no município de sua inscrição que comprove o ramo de atividades culturais.

6- DOS PRAZOS, LOCAL E INSCRIÇÕES

As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período de 18/11/2024 e 22/11/2024, em dias úteis, presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de FERNANDO FALCÃO-MA, com a documentação exigida em anexa, no seguinte endereço: Rua Antônio Pereira Santiago, número 420 Vila Resplandes.

1. - As inscrições começarão das 08 h às 12 h, no horário de Brasília, a partir do dia **18/11/2024**

1. - As inscrições no último dia **22/11/2024** se encerrarão às 12 h, no horário de Brasília;

1. - Não será aceita a inscrição extemporânea ou condicional;

1. - Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições presenciais.

1. - As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado;

1. - Os interessados, no ato da inscrição, deverão apresentar toda documentação em original, com cópia digitalizada mediante protocolo, para comprovação da atividade cultural;

1. - Não haverá cobrança de taxas de inscrição .

7- DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

1. - Constituem parte integrante deste Edital o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO a ser devidamente preenchido na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Fernando Falcão-MA, bem como com a devida documentação abaixo:

1. - **Foto digitalizada do RG e CPF;**

1. - **Comprovante de Residência**

8- DOS CRITÉRIOS

8.1- Os critérios para homologação das inscrições serão baseados na comprovação do exercício da atividade cultural, no mínimo com comprovação de 2 anos de Atividade Cultural.

9.DA PARTICIPAÇÃO

1. - Os inscritos devidamente habilitados deverão Promover o **Festival Cultural Natalino**, com a estrutura citada no item 2.1;

1. - Quando das autoridades sanitárias permitirem a realização de eventos coletivos, participantes deverão estar disponíveis para a **Festival Cultural Natalino**, previamente comunicada.

10.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. - Os representantes da Comissão Gestora da Lei Aldir Blanc 2 do município ficam isentos de quaisquer responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica;

1. - A participação neste Edital implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos, conteúdos e seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentos em



vigor; a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer de suas fases, bem como o conhecimento de todas as peculiaridades e necessidades para participação do Festival Cultural Natalino.

10.3 - As despesas decorrentes da realização desse objeto estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Fernando Falcão-MA(Lei 14/2023).

1. - Conforme descrição acima mencionada, o valor estimado a ser aplicado no presente edital será de R\$ 51.377,32 (cinquenta e um mil trezentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos), para realização do Festival Cultural (**LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022- Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**, Município de Fernando Falcão-MA.

1. Cada participante deverá chegar no local do Festival Cultural Natalino, na data que consta no cronograma, com pelo menos meia hora de antecedência;

10.7. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Gestora da Lei Aldir Blanc 2 do município de Fernando Falcão-MA.

10.8 -Segue Anexo:

Anexo I: Formulário de Inscrição

Fernando Falcão-MA, 14 de novembro de 2024

Secretária de Educação e Cultura
Antonia Rauena Araujo Tavares

Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO
Código identificador: 624df431fa43cbdfcae682710f87c7c6

EDITAL 007/2024

EDITAL Nº 07/2024
LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 - Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)-FOMENTO CULTURAL - OFICINAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE FERNANDO FALCÃO-MA

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Fernando Falcão-MA.

Deste modo, a prefeitura municipal de Fernando Falcão-MA, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1 - APRESENTAÇÃO

1. - A prefeitura Municipal de Fernando Falcão-MA, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, torna público que realizará Chamamento Público a nível Municipal regido pela **LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 - Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**, pelo **DECRETO FEDERREAL Nº11.453/2023, Decreto de Regulamentação da PNAB Nº11.740/2023**, e no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria, tornamos público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta neste município o **EDITAL DE FOMENTO CULTURAL - OFICINAS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE FERNANDO FALCÃO-MA**.

1. -As Oficinas Culturais, destina-se a empresa jurídica que podem ser residentes ou não do Município de Fernando Falcão-MA, buscando os valores culturais e sociais;

2-OBJETO

1. O presente Edital destina-se a realizar o **Oficinas Culturais do Município de Fernando Falcão-MA**, com a contratação de pessoa jurídica para executar duas oficinas (oficina de audiovisual e capoeira)

1. Documentos pessoais do proponente : CNPJ, CERTIDÃO FEDERAL, CERTIDÃO MUNICIPAL, CERTIDÃO TRABALHISTA, CERTIDÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA, CERTIDÃO DA DIVIDA ATIVA, Atestado de Competência Técnica Emitido Por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprovem a atuação do proponente com objeto do projeto, assim como os documentos dos sócios e dirigentes (se Pessoa Jurídica);
2. Estimular a convivência social a partir do entendimento da pluralidade do ambiente social e da correspondente liberdade de expressão de cada um dos seus segmentos.

1. Promover a integração da sociedade do município de Fernando Falcão-MA, com a participação da população em geral.

3-JUSTIFICATIVA DO EDITAL

3.1 - O Edital de **Oficinas Culturais do Município de Fernando Falcão-MA**, tem uma função social, qualitativa e econômica no fomento da economia artística, criativa e cultural local, considerando o grau elevado de informalidade do setor.

3.2 - A Realização das **Oficinas Culturais do Município de Fernando Falcão-MA**, visa fomentar a atividade cultural no município e proporcionará a todos um momento de lazer, diversão, alegria, adrenalina e integração social.

4.CRONOGRAMA:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	14/11/2024
Prazo de Inscrições	18/11/2024 à 22/11/2024
Análise das Inscrições	25/11/2024
Divulgação do resultado de inscrições admitidas ou não admitidas	26/11/2024
Prazo para recurso de admissão e Análise dos recursos de admissão	27/11/2024
Divulgação do Resultado Final	28/11/2024

PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

1. - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1. - Poderão se inscrever neste edital pessoas jurídicas no município de sua inscrição que comprove o ramo de atividades culturais.

6- DOS PRAZOS, LOCAL E INSCRIÇÕES

As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período de 18/11/2024 e 22/11/2024, em dias úteis, presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de FERNANDO FALCÃO-MA, com a documentação exigida em anexa, no seguinte endereço: Rua Antônio Pereira Santiago, número 420 Vila Resplandes.

1. - As inscrições começarão das 08 h às 12 h, no horário de Brasília, a partir do dia **18/11/2024**

1. - As inscrições no último dia **22/11/2024** se encerrarão às 12 h, no horário de Brasília;

1. - Não será aceita a inscrição extemporânea ou condicional;

1. - Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições presenciais.

1. - As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado;

1. - Os interessados, no ato da inscrição, deverão apresentar toda documentação em original, com cópia digitalizada mediante protocolo, para comprovação da atividade cultural;

1. - Não haverá cobrança de taxas de inscrição .

7- DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

1. - Constituem parte integrante deste Edital o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO a ser devidamente preenchido na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Fernando Falcão-MA, bem como com a devida documentação abaixo:

1. - **Foto digitalizada do RG e CPF;**

1. - **Comprovante de Residência**

8- DOS CRITÉRIOS

8.1- Os critérios para homologação das inscrições serão baseados na comprovação do exercício da atividade cultural, no mínimo com comprovação de 2 anos de Atividade Cultural.

9.DA PARTICIPAÇÃO

1. - Os inscritos devidamente habilitados deverão Promover as **Oficinas Culturais**, com a estrutura citada no item 2.1;

1. - Quando das autoridades sanitárias permitirem a realização de eventos coletivos, participantes deverão estar disponíveis para as **Oficinas Culturais**, previamente comunicada.

10.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. - Os representantes da Comissão Gestora da Lei Aldir Blanc 2 do município ficam isentos de quaisquer responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica;

1. - A participação neste Edital implica automaticamente na aceitação integral e irretroatável dos termos, conteúdos e seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer de suas fases, bem como o conhecimento de todas as peculiaridades e necessidades para participação das Oficinas Culturais.

10.3 - As despesas decorrentes da realização desse objeto estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Fernando Falcão-MA (**Lei nº 14/2023**).

1. - Conforme descrição acima mencionada, o valor estimado a ser aplicado no presente edital será de R\$ 18.682,66 (dezoito mil seissentos e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos), para realização do Festival Cultural (**LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022- Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**, Município de Fernando Falcão-MA.

1. Cada participante deverá chegar no local das Oficinas Culturais, na data que consta no cronograma, com pelo menos meia hora de antecedência;

10.7. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Gestora da Lei Aldir Blanc 2 do município de Fernando Falcão-MA.

10.8 -Segue Anexo:

Anexo I: Formulário de Inscrição

Fernando Falcão-MA, 14 de novembro de 2024

Secretária de Educação e Cultura
Antonia Rauena Araujo Tavares

FICHA DE INSCRIÇÃO
ANEXO I

PESSOA JURÍDICA	
CNPJ OU CPF	
DADOS BANCÁRIOS	
Endereço	
Bairro	
CEP nº	

Cidade		
E-mail		
Telefone	Celular	Whatsapp

Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO
Código identificador: f9beffd4ebf12badc6eca4edf67aa8d2

EDITAL 008/2024

EDITAL Nº 08/2024

LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022- Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)-PREMIAÇÃO CULTURAL - EDITAL DE PREMIAÇÕES PARA 10 FAZEDORES DE CULTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO-MA, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura se torna público o presente edital elaborado com base na **LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022- Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**, pelo o **DECRETO FEDERREAL Nº11.453/2023, Decreto de Regulamentação da PNAB Nº11.740/2023**. Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital está atrelado à Meta: - De Premiações para 10 Fazedores de Cultura, conforme o Plano de Ação 30882120230005-015382, aprovado pelo Ministério da Cultura.

1.2 Para efeitos deste Edital entende-se por:

a) CANDIDATO: é o representante legal da inscrição, responsável pela candidatura, veracidade das informações;

b) AÇÕES AFIRMATIVAS é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica conforme **Decreto de Regulamentação da PNAB Nº11.740/2023**.

DO OBJETO

2.1 O objeto deste Edital é De Premiações para 10 Fazedores de Cultura, sendo pessoa física.

3. DA INSCRIÇÃO De Premiações para 10 Fazedores de Cultura, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico.

3.2 Para concorrer a cotas, de premiação deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a auto declaração étnico-racial (cotas) de que trata o ANEXO II.

3.3 O período de inscrições de candidatura será de **18/11 À 22/11/2024**, no Município de FERNANDO FALCÃO-MA, presencial na Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no endereço: Rua Antônio Pereira Santiago, número 420 Vila Resplandes-Fernando Falcão- MA.

3.4. Aquele que encontrar dificuldades na inscrição poderá solicitar apoio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3.5 Todos os campos obrigatórios da plataforma de inscrição devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

3.6 O CANDIDATO deverá enviar os seguintes documentos durante o processo de inscrição:

a) CÓPIA DO RG;

c) CÓPIA DO CPF:

d) DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL, EM CASO DE SOLICITANTE DE COTAS (ANEXO II);

3.7 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do CANDIDATO, dispendo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornece dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

3.8 As inscrições não finalizadas ou incompletas após o término do prazo serão canceladas e desclassificadas.

3.9. Secretaria Municipal de Educação e Cultura de FERNANDO FALCÃO-MA, não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.

4. DOS VALORES

4.1. Os prêmios serão divididos nas seguintes categorias: De Premiações para 10 Fazedores de Cultura, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico.

PREMIAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR DA PREMIAÇÃO	VALOR DA PREMIAÇÃO TOTAL
FAZEDORES DE CULTURA	10	R\$1.868,26	R\$18.682,66

4.2 Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.

4.3 Caso o número de classificados em quaisquer dos casos seja inferior ao mínimo previsto no subitem 4.1, os valores excedentes serão redistribuídos para os PROPOSTAS seguintes, conforme classificação de seleção publicada.

4.4 Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de CANDIDATURAS aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste edital, dentro das modalidades, poderá a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de FERNANDO FALCÃO-MA, realizar o remanejamento dos saldos existentes para os demais contemplados ou para contemplação de CANDIDATURAS aptas nas modalidades realizadas com recursos provenientes da Lei Aldir Blanc 2 ou publicar novos editais, se necessário.

4.5. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de FERNANDO FALCÃO-MA, poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis, caso entenda que as CANDIDATURAS apresentadas são insatisfatórias.

4.6 Serão consideradas insatisfatórias, CANDIDATURAS que não atingirem a pontuação mínima de 05 pontos após a análise da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

4.7. O valor destinado para esse Edital sendo dividido nas seguintes categorias: De Premiações para 10 Fazedores de Cultura, totalizando o valor total de todas premiações desse edital no valor de R\$18.682,66 (dezoito mil e seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos), e os fomentos serão executados por meio de repasses financeiros provenientes da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, classificada sob o nº LEI Nº14/2023

5. CRONOGRAMA DO EDITAL

5.1 O CANDIDATO deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	14/11/2024
Prazo de Inscrições	18/11/2024 à 22/11/2024
Análise das Inscrições	25/11/2024
Divulgação do resultado de inscrições admitidas ou não admitidas	26/11/2024
Prazo para recurso de admissão e Análise dos recursos de admissão	27/11/2024
Divulgação do Resultado Final	28/11/2024

6. DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

6.1. A lista das CANDIDATURAS habilitadas e inabilitadas será publicada no Diário Oficial.

6.2. As CANDIDATURAS serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise e os excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

6.3. A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no Diário Oficial.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. Ficam impedidos de participar deste Edital:

a) Membros da Comissão de Análise de PROPOSTAS e funcionários da Administração Pública Municipal de FERNANDO FALCÃO-MA e seus cônjuges ou companheiros estáveis.

8. DAS COMISSÕES

8.1 A comissão da **Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)** fará a avaliação responsável pelas análises documentais e de mérito:

a) Comissão da **Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)** fará a avaliação de PROPOSTAS.

8.2. A Comissão **Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)** fará a avaliação de PROPOSTAS será responsável pela triagem, análise das inscrições e enquadramento das PROPOSTAS.

8.3. A Comissão **Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)** fará a avaliação de PROPOSTAS fará a análise das CANDIDATURAS inscritas e decidirá acerca do mérito cultural e artístico delas, escolhendo os melhores trabalhos, segundo os de seleção previstos neste Edital.

9. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E AVALIAÇÃO

9.1 O inscrito deveram se apresentar .

As PROPOSTAS serão avaliados e classificados em ordem decrescente, somando-se os pontos conforme os seguintes CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DOS CANDIDATOS e CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS, conforme tabelas abaixo:

a. Critérios de análise de mérito referentes à qualificação dos candidatos:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DE CANDIDATOS			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	A	Melhor Apresentação	De 0 a 10 pontos
2	B	Melhor Portfólio	De 0 a 10 pontos
3	C	Figurino	De 0 a 10 pontos

9.2. No caso de não existirem CANDIDATURAS aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

9.3. Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo

direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

9.4. Permanecendo o empate, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de FERNANDO FALCÃO-MA, convocará os CANDIDATOS das CANDIDATURAS empatadas cuja presença será obrigatória e realizará sorteio.

10. DOS DOCUMENTOS

10.1. Após o processo de seleção, os CANDIDATOS das CANDIDATURAS selecionadas deverão obrigatoriamente, ao prazo descrito no CRONOGRAMA DO EDITAL, apresentar os seguintes documentos:

a) COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA DE TITULARIDADE DO PROPONENTE;

b) CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO;

d) CURRÍCULO PROFISSIONAL OU PORTFOLIO.

10.2 A não apresentação dos documentos mencionados no subitem 10.1. acarretará na desclassificação do candidato aprovado e o suplente será contemplado.

10.3 A qualquer momento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de FERNANDO FALCÃO-MA, poderá solicitar outros documentos comprobatórios das informações constantes no formulário de cadastro do projeto.

11. DOS REPASSES

11.1 O repasse financeiro referente ao incentivo fica condicionado ao Termo de Execução Cultural assinado.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da LEI ALDIR BLANC 2.

12.2 O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do CANDIDATO.

12.3 As legislações, informações e resultados atrelados a este Edital estarão disponíveis no Site da Prefeitura no seguinte, Redes Sociais do Município, Mural ou Diário Oficial.

12.4 A inscrição no presente Edital de seleção implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o CANDIDATO não poderá alegar desconhecimento.

12.5 A qualquer tempo, este Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

12.6. Para mais informações referentes à LEI ALDIR BLANC 2, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de FERNANDO FALCÃO-MA, atenderá presencialmente.

12.7. Os casos omissos ou não previstos neste edital serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

13. Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no Diário Oficial.

Anexo I - Modelo de Inscrição

Anexo II-Declaração Étnico-racial

FERNANDO FALCÃO-MA, 14 DE Novembro de 2024

Secretária de Educação e Cultura

Antonia Rauena Araujo Tavares

Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO
Código identificador: d05aae9dc76dd8180dec136bc045cd01

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.042/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2024

A Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, com sede na Rua Ovídia Nogueira, nº 22 - Girassol, nesta cidade - CNPJ: 06.080.394/0001-11, neste ato representado(a) pelo(a) Luiz Natan Coelho do Santos, inscrito no CPF nº 279.656.433-91 e RG nº 1107806 SSP/MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2024, processo administrativo n.º 00.042/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 080/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresas para o fornecimento de materiais permanentes para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, conforme Emenda 2020, nº 202034630002, Programa: ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS, Número Processo SEI: 71000053705202020, especificado(s) de acordo com a tabela abaixo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: I C H C NASCIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.378.702/0001-62, localizada na rua do comércio, nº 262, Anexo A, centro, CEP 65805-000, Fortaleza dos Nogueiras- MA.

CNPJ Nº 33.378.702/0001-62

RAZÃO SOCIAL:

I C H C NASCIMENTO EIRELI

CIDADE: Fortaleza dos Nogueiras-MA

CEP: 65.805-000

TELEFONE:

FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

isabelcristinaichc@yahoo.com

REPRESENTANTE:

Isabel Cristina Holanda Coelho Nascimento

RG Nº 047374552013-3 SESP/MA

CPF Nº 402.249.533-20

TELEFONE:

CELULAR: (99) 9 8446-0907

ITEM

DESCRIÇÃO

UND

QNT

VL. UNT

VL. TOTAL

02

IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL IM550F - PB - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL IM550F - PB

UND

1

R\$ 5.272,00

R\$ 5.272,00

03

MX722ADHE MX722 MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA COM DUPLEX E REDE

UND

1

R\$ 1.950,00

R\$ 1.950,00

04

Freezer Horizontal 2 portas 534L - CHB53EB

UND

2

R\$ 3.850,00

R\$ 7.700,00

05

FOGÃO INDUSTRIAL: Uso: Comercial / Industrial

Tipo: Baixa Pressão - Perfil 7 cm

Alimentação: Gás GLP

Queimadores:

8 Duplos confeccionado em Ferro Fundido

Grelhas: 30x30 cm confeccionadas em Ferro

Fundido com 8 dedos

Estrutura do Produto: Chapa de Aço Inox 430

Registro: Tipo borboleta para regulagem da intensidade das chamas.

Acessórios: Bandeja coletora de resíduos

Forno: 1 Forno 70 Litros com a parte externa em Aço Inox com tampa de vidro temperado + 1 grade do forno

1 Banho Maria em Aço Carbono

UND

2

R\$ 2.850,00

R\$ 5.700,00

06

Geladeira Comercial Industrial Inox Brilhoso 6 Portas

REFRIGERADOR 6 PORTAS INOX Brilhoso Modelo: KRES6P

Características do Produto:

Revestimento externo em Inox Brilhoso

Revestimento interno em Galvanizado,(opcional Alumínio ou inox

Sistema de ar forçado(Frost Free), ecológico e econômico

Portas com sistema anti-transpirante

Isolamento 100% em poliuretano injetado

Rodízios para melhor deslocamento

Controle de temperatura digital ou analógico

Temperatura entre +10C e +70C

Tensão: 110V ou 220V

Consumo médio de 298 kw/mês

Dimensões: 1820 x 620 x 1940 mm

-Litragem 1.200 L

Peso: 140 kg

UND

2

R\$ 6.057,80

R\$ 12.115,60

09

Smart TV 45' 4K LED LG 60UQ8050 AI Processor - Wi-Fi Bluetooth HDR 3

HDMI

UND

10

R\$ 1.850,00

R\$ 18.500,00

VALOR TOTAL

R\$ 51.237,60

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras Maranhão

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade

de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do

item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou

parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 11 de novembro de 2024.

Luiz Natan Coelho dos Santos
Prefeito Municipal

Faustiana Nogueira de Freitas
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

I C H C NASCIMENTO EIRELI
CNPJ nº 33.378.702/0001-62
Empresa Contratada
Isabel Cristina Holanda Coelho Nascimento
CPF nº 402.249.533-20
Representante Legal da Empresa

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 762798bf6f2fa29c3d1486cfca3dbfc4

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.042/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2024**

A Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, com sede na Rua Ovídia Nogueira, nº 22 - Girassol, nesta cidade - CNPJ: 06.080.394/0001-11, neste ato representado(a) pelo(a) **Luiz Natan Coelho do Santos**, inscrito no CPF nº 279.656.433-91 e RG nº 1107806 SSP/MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2024, processo administrativo n.º 00.042/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de

licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 080/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de empresas para o fornecimento de materiais permanentes para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, conforme Emenda 2020, nº 202034630002, Programa: ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS, Número Processo SEI: 71000053705202020**, especificado(s) de acordo com a tabela abaixo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: MALU DISTRIBUIDORA & REPRESENTAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 42.649.742/0001-92, situada na Av. Francisco de Melo nº 1083 quadra 53, lote 20, loja 03 bairro VI Rosa Goiânia/ GO, CEP: 74.345-210.

CNPJ Nº 42.649.742/0001-92		RAZÃO SOCIAL: MALU DISTRIBUIDORA & REPRESENTAÇÕES EIRELI	
CIDADE: Goiânia/ GO		CEP: 74.345-210	
TELEFONE (FAX): (99) 3541-5597		CELULAR: (99) 99103-3908	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: maludistribuidora.com.br		REPRESENTANTE: Maria Luzia Lima Alves	
RG Nº 0225014072002-8		CPF Nº 006.144.823-05	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNTD	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	Ventilador Climatizador Umidificador Industrial De Ambientes Estrutura em aço inox Reservatório em PVC Contém uma bola mecânica, uma bomba elétrica, uma válvula de regulagem de nível do de vazão de água Hélice de brás pás em alumínio acoplado diretamente ao eixo do motor Faixa de -8°C a -10°C da temperatura do ambiente Climatiza até 60m² Posicione 90° Alcance de até 6 metros de brisa/regulagem. Acompanham: suporte em L para fixação na parede, uma caixa de controle com botão de acionamento para o ventilador e botão de ligatdesligar para o sistema de neblina.	UNID	01	RS 2.499,00	RS 24.990,00
VALOR TOTAL					RS 24.990,00

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras Maranhão

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2. A *autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

[O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

1. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o*



prazo de vigência da ata.

2. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da

Lei nº 14.133, de 2021.

4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital,

poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços,

adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão

ou entidade não participante.

3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

6. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 11 de novembro de 2024.

Luiz Natan Coelho dos Santos
Prefeito Municipal

Faustiana Nogueira de Freitas
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

MALU DISTRIBUIDORA & REPRESENTAÇÕES EIRELI
CNPJ sob o nº 42.649.742/0001-92

Empresa Contratada
Maria Luzia Lima Alves
CPF nº 006.144.823-05
Representante Legal da Empresa

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: afb9c35b3e1e6cc028ddf953939ca702

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-2024.

PREFEITURA MUNICIPAL FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.042/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2024

A Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, com sede na Rua Ovídia Nogueira, nº 22 - Girassol, nesta cidade - CNPJ: 06.080.394/0001-11, neste ato representado(a) pelo(a) **Luiz Natan**

Coelho do Santos, inscrito no **CPF nº 279.656.433-91 e RG nº 1107806 SSP/MA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2024, processo administrativo n.º 00.042/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 080/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de empresas para o fornecimento de materiais permanentes para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, conforme Emenda 2020, nº 202034630002, Programa: ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS, Número Processo SEI: 710000537052020**, especificado(s) de acordo com a tabela abaixo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: GERENCIAR SERVICOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 40.131.959/0001-80**, situada na rua General Taumaturgo de Azevedo; nº 1095; Centro; Barras/PI; CEP: 64100 000.

CNPJ Nº 40.131.959/0001-80	RAZÃO SOCIAL: GERENCIAR SERVICOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA
CIDADE: Barras/PI	CEP: 64100 000
TELEFONE (FAX): (99) 3541-5597	CELULAR: (86) 98881-1942/ 99456-3854
ENDEREÇO ELETRÔNICO: gerenciar243@gmail.com	REPRESENTANTE: Matheus Carvalho Araújo
RG Nº 3.498.171 SSP - PI	CPF Nº 066.779.193-07

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VL. UNIT	VL. TOTAL
07	Computador completo 3 green, Intel Core i 7, 6ª geração, 16 GB DDR4, SSD de 512GB, Windows 10+monitor 24 LED, HDMI - Flex 3f-053	UND	10	R\$ 4.000,00	R\$ 40.000,00
08	Computador Intel i 7 16gb Ssd 240gb monitor 23 Teclado e Mouse	UND	5	R\$ 4.000,00	R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 60.000,00

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras Maranhão

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2. A *autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

o órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

1. Após a *autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*
2. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*
3. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art.

- 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
 3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
 5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
 6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
 7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
 8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
 9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
 10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
 11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
 12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
 13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- ## 2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
 3. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
 1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir

seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora

entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de

registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. Por razão de interesse público;
2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

6. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 11 de novembro de 2024.

Luiz Natan Coelho dos Santos

Prefeito Municipal

Faustiana Nogueira de Freitas

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

GERENCIAR SERVICOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ Nº 40.131.959/0001-80

Empresa Contratada

Matheus Carvalho Araújo

CPF nº 066.779.193-07

Representante Legal da Empresa

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: c735e1ce236e42f8864abf5fb755286f*

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 203/2024.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024.**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 203/2024.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa I C H C NASCIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.378.702/0001-62. DO OBJETO: contratação de empresas para o fornecimento de materiais permanentes para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Fortaleza dos Nogueiras - MA, conforme Emenda 2020, nº 202034630002, Programa: ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS, Número Processo SEI: 71000053705202020. DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2024. PRAZO DE VIGENCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.243.0122.2055.0000 -MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD/SUAS, IGDPAB;

244.0126.2058.0000 -MANUTENÇÃO DOS DEMAIS PROGRAMAS PSB - SCFV-CRAS-EQUIPE VOLANTE;

4.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente.

VALOR: R\$ 51.237,60 (cinquenta e um mil, duzentos e trinta e sete reais e sessenta centavos). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2024, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato ASSINATURAS: Maira da Silva Reis (Contratante) e Isabel Cristina Holanda Coelho Nascimento (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 2c8b994e17636a495f68fcffb9a1744d*

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 204/2024.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024.**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 204/2024.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa MALU DISTRIBUIDORA & REPRESENTAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 42.649.742/0001-92. DO OBJETO: contratação de empresas para o fornecimento de materiais permanentes para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Fortaleza dos Nogueiras - MA, conforme Emenda 2020, nº 202034630002, Programa: ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS, Número Processo SEI: 71000053705202020. DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2024. PRAZO DE VIGENCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.243.0122.2055.0000 -MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD/SUAS, IGDPAB;

244.0126.2058.0000 -MANUTENÇÃO DOS DEMAIS PROGRAMAS PSB -SCFV-CRAS-EQUIPE VOLANTE;

4.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente.

VALOR: R\$ 24.990,00 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa reais). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2024, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato ASSINATURAS: Maira da Silva Reis (Contratante) e Maria Luzia Lima Alves (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 04df3951360cfadd149dfc43a95aaf7b*

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 205/2024.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**

##ATO DE CONTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 205/2024.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024. PARTES:**
Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal **ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a empresa **GERENCIAR SERVICOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.131.959/0001-80. DO OBJETO: contratação de empresas para o fornecimento de materiais permanentes para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Fortaleza dos Nogueiras - MA, conforme Emenda 2020, nº 202034630002, Programa: ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS, Número Processo SEI: 71000053705202020. DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de**

2024. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.243.0122.2055.0000 -MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD/SUAS, IGDPAB;
244.0126.2058.0000 -MANUTENÇÃO DOS DEMAIS PROGRAMAS PSB -SCFV-CRAS-EQUIPE VOLANTE;
4.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente.
VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 013/2024**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Maira da Silva Reis (Contratante) e Matheus Carvalho Araújo (Contratada).**

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: cf2b3b9957eae61fae48760ad2a15f9*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2024 - SRP

**Processo Administrativo nº 091003/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 30/10/2024
ABERTURA: 10:00 HORAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2024.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091003/2024. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro do ano de 2024, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA**, situada a Praça da Liberdade, S/n, Centro, Fortuna/MA, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, foi produzida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2024**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, na pessoa da Senhora: Jalycya Rodrigues De Almeida, Secretária Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, denominado: ÓRGÃO GERENCIADOR da presente ATA de REGISTRO de PREÇOS e a empresa detentora do registro: **L. FIGUEIREDO SOARES - EPP (CONSTRUTORA CONSERVE)**, portadora do **CNPJ Nº 13.032.721/0001-25**, Inscrição Estadual: 123500427, estabelecida à Rua 18 De Janeiro, Nº 16, Bairro: Centro, Fortuna/MA - CEP: 65.695-000, através de sua representante legal a Senhora: Lidayana Figueiredo Soares, RG nº 021473772002-6, CPF nº 023.146.163-16, registrando-se no CADASTRO RESERVA / 2ª colocação a empresa: **SOUZA TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (T E CONSTRUÇOES E SERVICOS)**, com sede RUA DR PAULO RAMOS, Nº 634, SALA 03, CENTRO, Presidente Dutra - MA, CEP: 65.760-000, CNPJ: 28.741.707/0001-78 representada pelo Senhor: Epaminondas Teixeira Oliveira Neto, CPF: 603.530.383-85, Sócio Administrador, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, em face das propostas vencedoras apresentadas no **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, **RESOLVEM:**

Registrar os preços dos serviços propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para a futura e eventual prestação de serviços de manutenção e conservação de prédios de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2024 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

VENCEDORA / DETENTORA DO REGISTRO
EMPRESA: L. FIGUEIREDO SOARES - EPP (CONSTRUTORA CONSERVE)
CNPJ Nº 13.032.721/0001-25
END: RUA 18 DE JANEIRO, Nº 16, BAIRRO: CENTRO, FORTUNA/MA - CEP: 65.695-000.
CONTATOS: TEL: (99) 99981966320 - EMAIL: construtoraconserve@gmail.com

CADASTRO RESERVA
2ª COLOCADA

EMPRESA:

SOUZA TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (T E CONSTRUÇOES E SERVICOS) , com sede RUA DR PAULO RAMOS, Nº 634, SALA 03, CENTRO, Presidente Dutra - MA, CEP: 65.760-000, CNPJ: 28.741.707/0001-78

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os Serviços deverão ser executados na sede do Município, conforme determinações da da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os serviços recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de engenharia do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de serviços.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2024 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LOTE	Descrição	Prazo	R\$ Total
UNICO	Prestação de serviços de manutenção e conservação de prédios de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.	360 dias	R\$ 5.098.600,37
TOTAL GERAL			R\$ 5.098.600,37

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS INICIAIS					13.577,60	0,27 %
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	40	263,50	339,44	13.577,60	0,27 %
2			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO					10.552,52	0,21 %
2.1	1	Próprio	MOBILIZAÇÃO	UND	1	4.095,84	5.276,26	5.276,26	0,10 %

2.2	2	Próprio	DESMOBILIZAÇÃO	UND	1	4.095,84	5.276,26	5.276,26	0,10 %
3			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					188.045,00	3,69 %
3.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	500	102,90	132,55	66.275,00	1,30 %
3.2	90766	SINAPI	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1000	20,57	26,49	26.490,00	0,52 %
3.3	90780	SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1000	44,68	57,55	57.550,00	1,13 %
3.4	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1000	29,29	37,73	37.730,00	0,74 %
4			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					215.569,50	4,23 %
4.1	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	200	48,47	62,43	12.486,00	0,24 %
4.2	97626	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	50	487,10	627,48	31.374,00	0,62 %
4.3	97631	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	2000	9,77	12,58	25.160,00	0,49 %
4.4	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	2000	19,51	25,13	50.260,00	0,99 %
4.5	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	350	8,16	10,51	3.678,50	0,07 %
4.6	97645	SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	350	21,09	27,16	9.506,00	0,19 %
4.7	97650	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	2000	6,58	8,47	16.940,00	0,33 %
4.8	97660	SINAPI	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	300	0,59	0,76	228,00	0,00 %
4.9	97661	SINAPI	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE 10 MM², FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	5000	0,63	0,81	4.050,00	0,08 %
4.10	97662	SINAPI	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	2500	0,43	0,55	1.375,00	0,03 %
4.11	97663	SINAPI	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	200	10,91	14,05	2.810,00	0,06 %
4.12	97664	SINAPI	REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	200	1,35	1,73	346,00	0,01 %
4.13	97665	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	500	1,60	2,06	1.030,00	0,02 %
4.14	97666	SINAPI	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	150	7,95	10,24	1.536,00	0,03 %
4.15	85421	SINAPI	REMOCAO DE VIDRO COMUM	m²	400	11,14	14,35	5.740,00	0,11 %
4.16	26	ORSE	Coleta e carga manuais de entulho	m³	600	16,47	21,21	12.726,00	0,25 %
4.17	10033	ORSE	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA UTILIZANDO CAIXA COLETORA C CAPACIDADE = 5 M3	m³	600	47,00	60,54	36.324,00	0,71 %
5			PAISAGISMO					38.891,90	0,76 %
5.1	98509	SINAPI	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_05/2018	UN	100	61,33	79,00	7.900,00	0,15 %
5.2	10031	SEINFRA	ADUBO ORGANICO CURTIDO (ESTERCO)	m³	30	112,88	145,41	4.362,30	0,09 %
5.3	00007253	SINAPI	TERRA VEGETAL (GRANEL)	m³	60	162,92	209,87	12.592,20	0,25 %



5.4	00000367	SINAPI	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	80	59,61	76,78	6.142,40	0,12 %
5.5	98504	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	m²	500	12,26	15,79	7.895,00	0,15 %
6			FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS					631.481,00	12,39 %
6.1	94974	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	m³	50	321,46	414,10	20.705,00	0,41 %
6.2	73361	SINAPI	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANCAMENTO	m³	50	398,78	513,70	25.685,00	0,50 %
6.3	96533	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	350	79,09	101,88	35.658,00	0,70 %
6.4	92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	350	6,38	8,21	2.873,50	0,06 %
6.5	92273	SINAPI	FABRICAÇÃO DE ESCORAS DO TIPO PONTALETE, EM MADEIRA, PARA PÉ-DIREITO SIMPLES. AF_09/2020	M	350	13,30	17,13	5.995,50	0,12 %
6.6	92452	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	350	136,37	175,67	61.484,50	1,21 %
6.7	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	400	7,68	9,89	3.956,00	0,08 %
6.8	94971	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	400	348,13	448,46	179.384,00	3,52 %
6.9	94970	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	500	329,02	423,84	211.920,00	4,16 %
6.10	101165	SINAPI	ALVENARIA DE EMBAÇAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m³	50	705,65	909,01	45.450,50	0,89 %
6.11	93188	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	100	66,91	86,19	8.619,00	0,17 %
6.12	92760	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1000	9,46	12,18	12.180,00	0,24 %
6.13	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1000	8,70	11,20	11.200,00	0,22 %
6.14	74106/001	SINAPI	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	m²	500	9,89	12,74	6.370,00	0,12 %
7			ALVENARIAS E FECHAMENTOS					179.940,50	3,53 %
7.1	87524	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	500	82,59	106,39	53.195,00	1,04 %
7.2	101161	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m²	300	159,86	205,93	61.779,00	1,21 %



7.3	87455	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	200	66,27	85,36	17.072,00	0,33 %
7.4	87465	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	150	54,18	69,79	10.468,50	0,21 %
7.5	96368	SINAPI	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, SEM VÃOS. AF_07/2023_PS	m²	200	145,27	187,13	37.426,00	0,73 %
8			PISOS, SOLEIRAS, RODAPÉS E PEITORIS					746.432,00	14,64 %
8.1	87247	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	m²	1200	49,45	63,70	76.440,00	1,50 %
8.2	101752	SINAPI	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS. AF_09/2020	m²	4000	40,98	52,79	211.160,00	4,14 %
8.3	88648	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_02/2023	M	2000	6,27	8,07	16.140,00	0,32 %
8.4	92395	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_10/2022	m²	1000	65,42	84,27	84.270,00	1,65 %
8.5	100324	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	m³	200	116,02	149,45	29.890,00	0,59 %
8.6	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIEIS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	2000	26,46	34,08	68.160,00	1,34 %
8.7	101965	SINAPI	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	200	124,29	160,11	32.022,00	0,63 %
8.8	87250	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	m²	2000	50,52	65,07	130.140,00	2,55 %
8.9	87265	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	1000	49,78	64,12	64.120,00	1,26 %
8.10	87269	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	500	52,93	68,18	34.090,00	0,67 %
9			REVESTIMENTO, REBOCOS E FORROS					730.698,00	14,33 %
9.1	87411	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM TETO DE AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10M², ESPESSURA DE 0,5CM. AF_03/2023	m²	1000	13,44	17,31	17.310,00	0,34 %
9.2	72201	SINAPI	RECOLOCAÇÃO DE FORROS EM REGUA DE PVC E PERFIS, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL	m²	1500	12,45	16,03	24.045,00	0,47 %
9.3	87528	SINAPI	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	1500	33,34	42,94	64.410,00	1,26 %



9.4	87530	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	1500	30,77	39,63	59.445,00	1,17 %
9.5	87905	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	2000	6,53	8,41	16.820,00	0,33 %
9.6	96116	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m²	4000	53,00	68,27	273.080,00	5,36 %
9.7	96109	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_08/2023_PS	m²	2000	42,11	54,24	108.480,00	2,13 %
9.8	98671	SINAPI	PISO EM GRANITO APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS. AF_09/2020	m²	400	324,31	417,77	167.108,00	3,28 %
10			COBERTURA					843.770,00	16,55 %
10.1	3	Próprio	REVISÃO DE COBERTURA COM TELHA CERAMICA TIPO CAPA CANAL, COM REPOSIÇÃO DE ATÉ 50%	m²	8000	33,35	42,96	343.680,00	6,74 %
10.2	4	Próprio	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TRAPEZIONAL	m²	500	122,42	157,70	78.850,00	1,55 %
10.3	92541	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	2000	62,60	80,64	161.280,00	3,16 %
10.4	94204	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	2000	37,82	48,71	97.420,00	1,91 %
10.5	94219	SINAPI	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	500	24,13	31,08	15.540,00	0,30 %
10.6	100434	SINAPI	CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIAMETRO 125 MM, INCLUINDO CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAIS, SUPORTES E VEDAÇÕES, EXCLUINDO CONDUTORES, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	500	96,08	123,77	61.885,00	1,21 %
10.7	94227	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	500	41,14	52,99	26.495,00	0,52 %
10.8	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	500	55,67	71,71	35.855,00	0,70 %
10.9	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	500	35,35	45,53	22.765,00	0,45 %
11			ESQUADRIAS METÁLICAS, DE MADEIRA, FERRAGENS, VIDROS, GRADES, PORTÕES E ACESSÓRIOS					224.438,80	4,40 %
11.1	100659	SINAPI	ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M	100	7,30	9,40	940,00	0,02 %
11.2	90820	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMIOCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	50	237,07	305,39	15.269,50	0,30 %
11.3	90821	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMIOCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	50	242,73	312,68	15.634,00	0,31 %



11.4	90822	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	50	261,45	336,79	16.839,50	0,33 %
11.5	90823	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	50	323,09	416,20	20.810,00	0,41 %
11.6	90830	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	150	127,17	163,82	24.573,00	0,48 %
11.7	90831	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	50	110,69	142,59	7.129,50	0,14 %
11.8	91304	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	30	80,30	103,44	3.103,20	0,06 %
11.9	91305	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	50	78,44	101,04	5.052,00	0,10 %
11.10	91306	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	50	110,69	142,59	7.129,50	0,14 %
11.11	84959	SINAPI	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 6MM	m²	100	180,06	231,95	23.195,00	0,45 %
11.12	9072	ORSE	Portão em ferro, em gradil metálico, padrão belgo ou equivalente, de correr	m²	50	565,37	728,30	36.415,00	0,71 %
11.13	72120	SINAPI	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	m²	50	293,75	378,40	18.920,00	0,37 %
11.14	100709	SINAPI	DOBRADIÇA EM AÇO/FERRO, 3" X 21/2", E=1,9 A 2MM, SEN ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS. AF 12/2019	UN	250	36,62	47,17	11.792,50	0,23 %
11.15	73838/001	SINAPI	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, 0,9X2,10M, ESPESSURA 10MM, INCLUSIVE ACESSORIOS	UN	10	1.369,05	1.763,61	17.636,10	0,35 %
12			INSTALAÇÕES ELETRICAS E SPDA					282.931,90	5,55 %
12.1	91831	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023_PA	M	1000	14,40	18,55	18.550,00	0,36 %
12.2	91836	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023_PA	M	500	17,12	22,05	11.025,00	0,22 %
12.3	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2023	UN	30	57,45	74,00	2.220,00	0,04 %
12.4	96973	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2023	M	100	51,79	66,71	6.671,00	0,13 %
12.5	93142	SINAPI	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF 01/2016	UN	100	187,41	241,42	24.142,00	0,47 %
12.6	93141	SINAPI	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF 01/2016	UN	100	168,91	217,58	21.758,00	0,43 %
12.7	100920	SINAPI	LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 65 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	UN	110	55,54	71,54	7.869,40	0,15 %

12.8	91925	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	3500	2,66	3,42	11.970,00	0,23 %
12.9	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	3500	3,56	4,58	16.030,00	0,31 %
12.10	91931	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	2500	7,27	9,36	23.400,00	0,46 %
12.11	91933	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	2000	11,55	14,87	29.740,00	0,58 %
12.12	97585	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 18 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	100	81,70	105,24	10.524,00	0,21 %
12.13	97583	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE DE 18 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	50	61,27	78,92	3.946,00	0,08 %
12.14	100903	SINAPI	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_PS	UN	350	18,08	23,29	8.151,50	0,16 %
12.15	91944	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	100	12,80	16,48	1.648,00	0,03 %
12.16	100902	SINAPI	LÂMPADA TUBULAR LED DE 9/10 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_PS	UN	350	16,17	20,83	7.290,50	0,14 %
12.17	92025	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 2 TOMADAS DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	80	63,26	81,49	6.519,20	0,13 %
12.18	101890	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 30A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	80	10,95	14,10	1.128,00	0,02 %
12.19	101893	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	50	58,44	75,28	3.764,00	0,07 %
12.20	101894	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	30	108,16	139,33	4.179,90	0,08 %
12.21	101875	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	15	249,13	320,92	4.813,80	0,09 %
12.22	101876	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	20	70,19	90,41	1.808,20	0,04 %
12.23	101877	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 3 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	20	48,77	62,82	1.256,40	0,02 %
12.24	101878	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	15	358,18	461,40	6.921,00	0,14 %
12.25	92023	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	100	44,76	57,65	5.765,00	0,11 %
12.26	92004	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	150	49,62	63,92	9.588,00	0,19 %



12.27	92000	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	200	27,55	35,48	7.096,00	0,14 %
12.28	91967	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	60	53,68	69,15	4.149,00	0,08 %
12.29	91969	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	60	70,86	91,28	5.476,80	0,11 %
12.30	91971	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	80	77,68	100,06	8.004,80	0,16 %
12.31	91973	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	70	83,47	107,52	7.526,40	0,15 %
13			INSTALAÇÕES HIDRAULICAS, SANITARIAS, COMBATE A INCENDIO, LOUÇAS E METAIS					286.211,65	5,61 %
13.1	101909	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	40	165,56	213,27	8.530,80	0,17 %
13.2	89401	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	1000	8,34	10,74	10.740,00	0,21 %
13.3	89402	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	500	9,60	12,36	6.180,00	0,12 %
13.4	98061	SINAPI	FILTRO ANAERÓBIO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,88 M, ALTURA INTERNA = 1,50 M, VOLUME ÚTIL: 7817,3 L (PARA 75 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA	UN	6	5.389,35	6.942,56	41.655,36	0,82 %
13.5	98056	SINAPI	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,38 M, ALTURA INTERNA = 3,0 M, VOLUME ÚTIL: 12234,2 L (PARA 86 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA	UN	6	5.457,90	7.030,86	42.185,16	0,83 %
13.6	74197/001	SINAPI	FOSSA SEPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACICO DIMENSOES EXTERNAS 1,90X1,10X1,40M, 1.500 LITROS, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA 8CM	UN	12	1.658,94	2.137,04	25.644,48	0,50 %
13.7	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	500	27,77	35,77	17.885,00	0,35 %
13.8	94708	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	30	20,46	26,35	790,50	0,02 %
13.9	98104	SINAPI	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	30	293,47	378,04	11.341,20	0,22 %
13.10	86906	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	50	71,61	92,24	4.612,00	0,09 %
13.11	89360	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	50	7,32	9,42	471,00	0,01 %
13.12	89362	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	60	7,43	9,57	574,20	0,01 %

13.13	89364	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	60	8,93	11,50	690,00	0,01 %
13.14	89365	SINAPI	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	60	8,58	11,05	663,00	0,01 %
13.15	89366	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	50	11,80	15,20	760,00	0,01 %
13.16	86939	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20	328,66	423,37	8.467,40	0,17 %
13.17	86904	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	50	111,15	143,18	7.159,00	0,14 %
13.18	89784	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	50	16,92	21,79	1.089,50	0,02 %
13.19	89785	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	50	18,28	23,54	1.177,00	0,02 %
13.20	89850	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	40	22,55	29,04	1.161,60	0,02 %
13.21	88503	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	15	765,81	986,51	14.797,65	0,29 %
13.22	88504	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	20	641,95	826,95	16.539,00	0,32 %
13.23	89707	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	30	36,52	47,04	1.411,20	0,03 %
13.24	89709	SINAPI	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	30	16,01	20,62	618,60	0,01 %
13.25	12342	ORSE	Mictório coletivo aco inox (aisi 304), e = 0,8 mm, de *100 x 40 x 30* cm (c xa x p)	m	25	513,83	661,91	16.547,75	0,32 %
13.26	86883	SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	100	8,50	10,94	1.094,00	0,02 %
13.27	86885	SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	150	9,07	11,68	1.752,00	0,03 %
13.28	86888	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	25	373,75	481,46	12.036,50	0,24 %
13.29	95472	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	25	595,28	766,83	19.170,75	0,38 %
13.30	100849	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	200	26,33	33,91	6.782,00	0,13 %
13.31	86901	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	25	114,43	147,40	3.685,00	0,07 %
14			PINTURAS E TRATAMENTOS					654.040,00	12,83 %

14.1	2344	ORSE	Preparo de superfície com lixamento de paredes e tetos	m ²	30000	2,79	3,59	107.700,00	2,11 %
14.2	88484	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m ²	3000	3,91	5,03	15.090,00	0,30 %
14.3	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m ²	10000	3,12	4,01	40.100,00	0,79 %
14.4	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m ²	30000	10,37	13,35	400.500,00	7,86 %
14.5	104639	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m ²	3000	9,55	12,30	36.900,00	0,72 %
14.6	102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m ²	2500	16,69	21,50	53.750,00	1,05 %
15			SERVIÇOS FINAIS					52.020,00	1,02 %
15.1	2450	ORSE	Limpeza geral	m ²	18000	2,25	2,89	52.020,00	1,02 %
								Total sem BDI	3.958.752,11
								Total do BDI	1.139.848,26
								Total Geral	5.098.600,37

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 014/2024 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO QUINTO. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de preceitos legais, poderão ser aplicadas sanções à Contratada, como advertência, multa e suspensão de pagamentos, com direito a recurso. (Art.156, Lei Federal 14.133/2021)

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2024 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação e Homologação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2024 - SRP, conforme decisão da Agente de Contratação do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de FORTUNA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

FORTUNA - MA, 14 de novembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTUNA - MA

Jalycya Rodrigues De Almeida

Secretária Municipal de Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

L. FIGUEIREDO SOARES - EPP (CONSTRUTORA CONSERVE)

CNPJ Nº 13.032.721/0001-25

Representante: Lidayana Figueiredo Soares

RG nº 021473772002-6, CPF nº 023.146.163-16

VENCEDORA/DETENTOR DO REGISTRO

SOUZA TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 28.741.707/0001-78

Epaminondas Teixeira Oliveira Neto

CPF: 603.530.383-85

Sócio Administrador

CADASTRO RESERVA / 2ª COLOCAÇÃO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: cea4e4f8598c9535417da381359e0c17

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 099/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 099/2023

REF.: Processo nº 10385/2023 - **PARTES:** MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa A. DE F. MOTA SUPERMERCADO LTDA - **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a alteração quantitativa, mediante o **ACRÉSCIMO** no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) à quantidade dos itens do contrato 099/2023, firmado entre as partes, em 15/06/2023, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta - **VALOR GLOBAL:** O valor do presente Aditivo é de **R\$ 12.337,15** (doze mil, trezentos e trinta e sete reais e quinze centavos), correspondente ao percentual aproximado de 25.% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, passando este de **R\$ 49.348,60** (quarenta e nove mil trezentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos), para **R\$ 61.385,75** (sessenta e um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). **DOTAÇÃO:** As dotações permanecem inalteradas - **BASE LEGAL:** Autorização do Ordenador de despesas, e encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93 c/c a Cláusula Sexta do Contrato nº. 099/2023 - **SIGNATÁRIOS:** IZETH NASCIMENTO BARROS - Secretária Municipal pela **CONTRATANTE** e ANTONIO DE FIGUEIREDO MOTA, pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 08 de janeiro de 2024.

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 9081a1fc3d2133931ebf94ebea69830c

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 109/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 109/2023

REF.: Processo nº 9616/2023 - **PARTES:** MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa A. DE F. MOTA SUPERMERCADO LTDA - **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a alteração quantitativa, mediante o **ACRÉSCIMO** no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) à quantidade dos itens do contrato 109/2023, firmado entre as partes, em 15/06/2023, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta - **VALOR GLOBAL:** O valor do presente Aditivo é de **R\$ 65.141,19** (sessenta e cinco mil, cento e quarenta e um reais e dezenove centavos), correspondente ao percentual aproximado de 25.% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, passando este de **R\$ 260.564,80** (duzentos e sessenta mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), para **R\$ 325.705,99** (trezentos e vinte e cinco mil, setecentos e cinco reais e noventa e nove centavos). - **BASE LEGAL:** Autorização do Prefeito Municipal, artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93 c/c a Cláusula Sexta do Contrato - **SIGNATÁRIOS:** MERICIAL LIMA DE ARRUDA - prefeito Municipal pela **CONTRATANTE** e ANTONIO DE FIGUEIREDO MOTA, pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 15 de dezembro de 2023.

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 8c73f3b0ed4738d13ed6debb0b529942

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 345/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADES DE ATÉ 25% AO **CONTRATO Nº 345/2024**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº:25/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 210.660.034/2023 - OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para aquisição de combustível para a Secretaria Municipal de Educação. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Matões - MA/Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: **EMPRESA JOSÉ SANTANA DE SOUSA**. OBJETO DO TERMO ADITIVO: O acréscimo de até 25% da quantidade contratada. Passa-se a vigor de 03 de outubro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. BASE LEGAL: Art. 65, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ: 06.114.631/0001-18, e pela contratada, EMPRESA JOSÉ SANTANA DE SOUSA, CNPJ Nº 12.741.800/0001-42. Matões- MA, 14 de novembro de 2024. Luciano Matias Aquino - Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 601f014287e14f42668706a29fd3dd51

LEI Nº 777, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

LEI Nº 777, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024. Altera a Lei Municipal nº 737, de 2 de maio de 2023 e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. A descrição do imóvel previsto no artigo 1º da Lei Municipal nº 737, de 2 de maio de 2023, passará a vigorar com a seguinte redação: "...Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 9.389.845,922 m. e E 698.155,288 m., segue com azimute de 149°28'30" e distância de 30,00 m., terreno de terceiros, até o vértice 2, de coordenadas N 9.389.820,080 m. e E 698.170,525 m.; deste, segue com azimute de 229°58'08" e distância de 20,04 m., confrontando neste trecho com a Edson Pereira, até o vértice 3, de coordenadas N 9.389.807,193 m. e E 698.155,184 m.; deste, segue com azimute de 329°32'37" e distância de 30,00 m., confrontando neste trecho com terreno de terceiros, até o vértice 4, de coordenadas N 9.389.833,053 m. e E 698.139,978 m.; deste, segue com azimute de 49°57'06" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com terreno de terceiros, até o vértice 1, de coordenadas N 9.389.845,922 m. e E 698.155,288 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro." Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Matões, no Estado do Maranhão, em 14 de novembro de 2024. FERDINANDO ARAÚJO COUTINHO - PREFEITO DE MATÕES.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 551d8bee4e6d5a310902307e5e6763e5

PORTARIA Nº 087, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

" **DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DA PNAB, COM VISTAS AO ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E CONTROLE DAS AÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 14.399 DE 08 DE JULHO DE 2022, QUE INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA NO MUNICÍPIO DE MATÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** " O PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Comissão Municipal de Acompanhamento, Monitoramento e Controle das Ações Cultural de Matões, Estado do Maranhão, com vistas na seleção e análise dos projetos da Lei Federal nº 14.399 de 08 de julho de 2022 que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

Art. 2º a Comissão Municipal de Acompanhamento, Monitoramento e

Controle das Ações Cultural de Matões:

I. Estruturar, orientar e acompanhar a execução da Lei nº. 14.399, de 08 de julho de 2022, que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB-2024), no âmbito do Município; e

II. Julgar e processar os chamamentos públicos referentes a PNAB;

III. Estruturar, orientar e acompanhar a execução da Lei nº. 14.399, de 08 de julho de 2022, que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB-2024), no âmbito do Município; e

IV. Elaborar relatório final e prestação de contas, conforme orienta a legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art.3º Integram como membros desta Comissão:

a) Representante da Secretaria de Juventude, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer:

-Francisca Aclene Viana Lima, Secretária de Juventude, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

b) Representante do Conselho Municipal de Cultura:

- José Ribamar Silva, membro do Conselho Municipal de Cultura

c) Representante da Assessoria Contratada:

-Arnaldo Bruno Coelho Gomes, Cientista da computação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de MATÕES, Estado do Maranhão, em 13 de novembro de 2024. **FERDINANDO ARAÚJO COUTINHO**- Prefeito Municipal

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 5b7e3f510f0996e67425b4cc94656649

PORTARIA Nº. 088, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

"**Designa membros da Comissão de Avaliação e Seleção dos Projetos a serem inscritos nos Editais da Lei Aldir Blanc no município de Matões-MA, nos termos da Lei Federal no. 14.399, de 08 de julho de 2022.**" O PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 14.399, de 8 de julho de 2022, institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, regulamentada pelo DECRETO Nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade da nomeação de membros para comporem a Comissão de Avaliação e Seleção dos projetos a serem inscritos nos Editais Municipais sob amparo da Lei Aldir Blanc no âmbito desta municipalidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as pessoas abaixo relacionadas, para compor a Comissão de Avaliação e Seleção, responsável pela análise dos projetos a serem inscritos nos Editais Municipais, provenientes da Lei Federal Nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB.

a) Representante do Conselho Municipal de Cultura:

-Dalva Maria Moraes de Brito, Presidente do Conselho Municipal de Cultura

b) Representante da Sociedade Civil:

-Maria das Almas Ferreira de Moraes, membro da Associação Quilombola Gentil Paraíso

c) Parecerista Externo:

-Dalva Maciel de Oliveira, historiadora, técnica da Secretaria Municipal de Cultura de Caxias-MA.

Art. 2º A Comissão tem a atribuição de analisar os Projetos apresentados por diversos seguimentos da sociedade civil da Política Nacional Aldir Blanc.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de MATÕES, Estado do Maranhão, em 13 de novembro de 2024. **FERDINANDO ARAÚJO COUTINHO**-Prefeito Municipal

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 9d25d2beefd712e294f41b253818daff

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06.114.102/2023-INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2023. Objeto: Contratação de empresa responsável para apresentação dos artistas locais nos dias 26 e 27 de Agosto de 2023. **RAIMUNDO NONATO MEDEIROS CARVALHO**, Secretário Municipal de Governo, no uso das atribuições do seu cargo conferidas pelo Decreto Municipal 002/2017, e com fundamentação no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93. **HOMOLOGO** o presente termo de inexigibilidade de licitação para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, na forma do Art. 25, III, da Lei 8.666/93, constante do presente

processo administrativo para a contratação da empresa **D GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA- EPP** - CNPJ Nº12.584.294/0001-25, visando a realização de show no XVII Matões Fest no objeto do presente termo, no Valor de R\$25.600,00 (Vinte e cinco mil e seiscentos reais), de acordo com a proposta de preços apresentada. Acolho o Parecer da Procuradoria Jurídica da Licitação e encontrando-se o processo regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a mencionada declaração de inexigibilidade ficando, pois, autorizada a contratação. E autorizo o empenho da despesa, no valor total de R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais), em favor da empresa **D GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA- EPP**, cujo pagamento far-se-á de acordo com cláusulas contratuais- Publique-se na forma da Lei. Matões(MA), 14 de novembro de 2024. **RAFAEL GUIMARÃES VIANA- PROCURADOR MUNICIPAL DE MATÕES.**

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 5a0205c76872666b953d653a1d480b7c

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024

O Município de Mirador, no Estado do Maranhão, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico no dia 29 de novembro de 2024 às 09:30 horas, horário local, objetivando a aquisição de decoração natalina para o Município de Mirador/MA.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.licitamiradorma.com.br/> ou no portal de transparência <http://www.transparencia.mirador.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>.

Mirador/MA, 13 de novembro de 2024.

Josinete Rodrigues da Costa

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: bd5ecd6c12f81fde35862f2041f4899a

PORTARIA N. 0235/2024

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Saúde de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Fica designada a servidora DAIANNE FARIAS DA SILVA, CPF nº 027.434.643-56, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 159/2024** firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa ZÉ DO FEIRA SUPERMERCADO LTDA, CNPJ Nº 20.192.172/0001-11, para a aquisição de materiais de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos

administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRADOR, EM 19 DE SETEMBRO DE 2024.

IDELANNE SOUZA TEIXEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: c10b5754e1d683a024e251f0abe617ce

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE VALOR

PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº66/2024, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGAO ELETRONICO Nº Nº010/2024, NO IMPORTE DE 25% SOBRE O VALOR CONTRATADO ANTERIORMENTE, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES/MA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA EIXO ENGENHARIA E SERVIÇOS como CONTRATADA, forma descrita abaixo

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES/MA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com Sede à Rua do Sol, s/n, na cidade de Nina Rodrigues/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.124.408/0001-51, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Educação, Senhora Aleusa Godinho Lopes, portadora do CPF nº 013344523-26, que figura no Contrato inicial como **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **EYXO ENGENHARIA E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.351.807/0001-65, Rua São Benedito, Nº123-A, Centro, Vargem Grande/MA. CEP:65.430-000. A seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor Salim Jorge Trabulsi Martins, inscrito no CPF nº 048.523.823.36, **CONTRATADO** anteriormente no Contrato Nº 66/2024, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2024, têm justo e acordado o presente **TERMO DE ADITIVO DE VALOR** no importe de 25% a ser acrescentado ao Contrato inicial de Compra nº 66/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir paquetuadas em atendimento aos preceitos da legislação que disciplina a materia.

I - CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O objeto do presente Termode Aditivo e o acrescimo de Valor no importe de 25% sobre o Valor Contratado anteriormente, constante no bojo doPregao EletronicoNº 010/2024, tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para para prestação dos serviços de forros e divisórios para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, objetivando atender as nessesidades da Administração Publica do Municipio de Nina Rodrigues/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos documentos apresentados no termo de Referência, presentes no Edital que dicitina o feito.

Deste modo, esse TERMOS DE ADITIVO DE VALOR Contratual no percentual de 25%, sobre o valor Contratado anteriormente, vincula-se as regras esculpidas no Pregao Eletronico Nº 010/2024, supra citado, assim, as partes concordam em prorrogar o aludido Instrumento de ADITIVO DE VALOR CONTRATUAL, para que o mesmo tenha vigência plena nos moldes da legislação vigente, no âmbito do Município de Nina Rodrigues/MA.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente **TERMO DE ADITIVO DE VALOR** no importe de 25%, sobre a Contatação Primeira, entra em vigor na data de sua assinatura, em obediência aos preceitos legais esculpidos no Ordenamento Jurídico Pátrio.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas Contratuais anteriores, presentes no Contrato inicial, havendo alterações apenas, naquelas consagradas neste presente TERMO ADITIVO DE VALORES no importe de 25% sobre o Valor Contratado Inicialmente.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Grande/MA, para dirimir os litígios quedecorrerem da execução deste TERMO DE ADITIVO DE VALOR CONTRATUAL, que não possam ser compostos pelaconciliação,conformeart. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo de acrescimo de Valor Contratual no importe de 25% sobre a Contratação Inicial, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais, conforme preconiza a Lei.

Nina Rodrigues/MA, 10 de novembro de 2024.

Município de Nina Rodrigues/MA
Secretária Municipal de Educação
Aleusa Godinho Lopes
CONTRATANTE

EMPRESA EYXO ENGENHARIA E SERVIÇOS
Salim Jorge Trabulsi Martins
CONTRATADA CNPN Nº 32.351.807/0001-65

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 0613da18c17e7524c5d6df70eb2c8bb4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 019/2024-PMPB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024078/2024-PMPB

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 019/2024-PMPB Processo Administrativo nº 2024078/2024-PMPB O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PASTOS BONS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.885.239/0001-02, através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Av. Domingos Sertão, s/n, Centro, Cep: 65.870-000, PASTOS BONS/MA, vem por meio da Secretária Municipal de Saúde a Sra. Vera Lucia Ferreira Costa Mota, informa a que possa interessar QUE: CONSIDERANDO as necessidades da Aquisição de veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/(A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ambulância de SIMPLES REMOÇÃO para Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA.. CONSIDERANDO a autorização enviada pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços Nº 001/2024 do Pregão Eletrônico nº 001/2024-srp do Município de Alto Longá/PI, assinada no dia 08 de abril de 2024 e publicada no Diário Oficial do Município Ano XXII • Teresina (PI) - Segunda-Feira, 08 de Abril de 2024 • Edição V XLII. CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa; CONSIDERANDO o termo cooperação técnica entre os municípios. ADERIU na forma de CARONA, à Ata de Registro de Preços Nº 001/2024 do Pregão Eletrônico nº 001/2024-srp do Município de Alto Longá/PI, para os itens registrados em favor da Empresa: M.A.M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 33.836.848/0001-04, sediado(a) na Rua Acácia, nº 1953, Bairro Joquei, CEP: 64.049.170, Teresina/PI, cujo objeto é o "Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Aquisição de veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO", 12 de novembro de 2024, Vera Lucia Ferreira Costa Mota Secretaria de Saúde

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: c762d4db94edade509da05dda7236a30



RESENHA DE CONTRATO Nº 254/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 005/2024-PMPB

RESENHA DE CONTRATO Nº 254/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 005/2024-PMPB PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.277.173/0001-75 e a pessoa jurídica F. W. PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 29.180.099/0001-32, com sede na Avenida 02, nº 3000 A, Edifício Jaracati Empresarial, Sala 1106, Bairro Jaracaty, CEP 65.076-821, em São Luís (MA). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA. VIGÊNCIA: 01/11/2024 a 01/11/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26 782 0035 ADEQUAÇÃO DE RODOVIAS. 26 782 0035 1022 0000 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BOEIROS. 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. VALOR: R\$ 3.073.853,21 (três milhões setenta e três mil oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e um centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Adesão nº 005/2024 a Ata de Registro de Preços Nº 028/2023-CSL originada da Concorrência nº 030/2023- CSL/SINFRA da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Maranhão e Lei Federal nº 8666/1993. Paulo Emílio Alves Ribeiro Secretário de Administração, Pastos Bons/MA, 01 de novembro de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 455fe765438acae7921ffa6123bdcd0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2024 - SRP

AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2024 - SRP - OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços laboratoriais, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário do Maranhão/MA, em razão de erro no Termo de Referência. PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 14 de novembro de 2024. **DORTE SOLANGE FERREIRA ROCHA** - Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: a86ab0e08d7848d65e2c4cb09d3eec1f

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2022

ESPÉCIE: Extrato do 2º (Segundo) Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 63/2022. **PROCESSO:** 010/2022-SEMAS. **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** nº 15/2022. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e Raimunda Mota. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato por mais 2 (dois) meses, ficando o prazo contratual de 05/10/2024 a 05/12/2024 **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis nº 8.666/1993 e nº 8.245/1991, bem com as demais normas regulamentares pertinentes a espécie. **DATA DE ASSINATURA:** 04/10/2024. **SIGNATÁRIOS:** Ronildo Campos Silva, Prefeito Municipal, pela Contratante e Raimunda Mota, pela Contratada.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: cd308c9d4d38a6d19177b19103084545

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 1108007. DISPENSA DE LICITAÇÃO: 07/2024

Espécie: Extrato da Nota de Empenho nº 1108007. **Processo Administrativo:** 012/2024-SEMUS. **Dispensa de Licitação:** 07/2024. **Partes:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e B. S.P. Rego. (CNPJ nº 04.284.911/0001-49). **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, odontológicos e laboratoriais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS. **Fundamento Legal:** artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. **Valor:** R\$ 36.388,00. **Dotação Orçamentária:** 02.14 14.00 10.301.0028.2068.0000 3.3.90.39.99 **Data de Emissão:** 08/11/2024. **Assinaturas:** Tânia Regina Rodrigues Jardim-Secretária Municipal de Saúde e Ronildo Campos Silva-Prefeito Municipal

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: a933879619db8d1604d30647ec8d6cbe

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 1108008. DISPENSA DE LICITAÇÃO: 07/2024

Espécie: Extrato da Nota de Empenho nº 1108008. **Processo Administrativo:** 012/2024-SEMUS. **Dispensa de Licitação:** 07/2024. **Partes:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e B. S.P. Rego. (CNPJ nº 04.284.911/0001-49). **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, odontológicos e laboratoriais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS. **Fundamento Legal:** artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. **Valor:** R\$ 20.000,00. **Dotação Orçamentária:** 02.14 14.00 10.301.0028.2067 .0000 3.3.90.39.99 **Data de Emissão:** 08/11/2024. **Assinaturas:** Tânia Regina Rodrigues Jardim-Secretária Municipal de Saúde e Ronildo Campos Silva-Prefeito Municipal

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: 0ace9cc28431cf3c50990b513d0ad539

PORTARIA Nº 314/2024

Portaria Nº 314/2024 Penalva - MA, 21 de outubro de 2024.

Dispõe sobre a concessão para Licença Prêmio. O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 102º, da Lei nº 005/98, Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais. RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença prêmio a partir de 21 de outubro de 2024, a 21 de janeiro de 2025, a Servidora **MARIA ASSUNÇÃO ALVES SOUSA**, A.O.S.D, matrícula 2134, CPF 762.165.863-00.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 21 de outubro de 2024.

Ronildo Campos Silva
Prefeito Municipal de Penalva

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: 8258caddba56c93e6ae27a856a4d41ad

PORTARIA Nº 316/2024

Portaria Nº 316/2024 Penalva - MA, 22 de outubro de 2024.

Dispõe sobre a concessão para Licença Prêmio. O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 102º, da Lei nº 005/98,



Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença prêmio a partir de 16 de setembro de 2024, a 16 de dezembro de 2024, a Servidora **MARIA DAS NEVES CAMPOS MENDONÇA**, PROFESSORA, matrícula 2247, CPF 375.678.293-04.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se **Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 22 de outubro de 2024.**

Ronildo Campos Silva
Prefeito Municipal de Penalva

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: 9b974f7e2136788ad6a50070b665a23

PORTARIA Nº 317/2024

Portaria Nº 317/2024 Penalva - MA, 22 de outubro de 2024.

Dispõe sobre a concessão para Licença Prêmio.

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 102º, da Lei nº 005/98, Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença prêmio a partir de 01 de outubro de 2024, a 01 de janeiro de 2025, a Servidora **JOELMA AMORIM TEIXEIRA**, PROFESSORA, matrícula 1526, CPF 213.815.489-02.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se. **Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 22 de outubro de 2024.**

Ronildo Campos Silva
Prefeito Municipal de Penalva

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: 202f4b16dba87d82e1085001885c0145

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

De acordo com os autos do processo administrativo nº 012/2024 - SEMUS e cumpridas as formalidades exigidas, adjudico o objeto e homologo a Dispensa de Licitação nº 07/2024, com a finalidade de Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, odontológicos e laboratoriais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, em favor da empresa B. S.P. Rego. (CNPJ nº 04.284.911/0001-49), pelo valor de R\$ 56.388,00 (cinquenta e seis mil, trezentos e oitenta e oito reais), na forma do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Penalva/MA, 08 de novembro de 2024. Ronildo Campos Silva-Prefeito Municipal.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: 3f84860cd80279983594fae4f189c8a5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

CONTRATO Nº 2024358/2024

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000950/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	051/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	06.447.833/0001-81 - Secretaria Municipal de Administração
CONTRATADO:	24.441.752/0001-56 - C H M NUNES E CIA LTDA
OBJETO:	Adquirição de peças e acessórios de primeira linha para os veículos da frota municipal de Pio XII/MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 137.291,95 (cento e trinta e sete mil, duzentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos)

VIGÊNCIA INICIAL:	13 de Novembro de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO:	04 122 0040 2007 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE:	02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
CLASSIFICAÇÃO:	04 122 0040 2038 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Pio XII - MA, 13 de novembro de 2024

Telson Cruz de Oliveira
Secretário Municipal
Portaria nº 004/2021

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: c525d24fc2ba1cd4aa69d102fcee82aa

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024356/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000000817/2024. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA, inscrita no CNPJ nº 06.447.833/0001-81 e a empresa HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ nº 30.807.771/0001-56 ENDEREÇO: AV CAMPOS SALES, 901, EDIF MANHATTAN BUSINESS SALA 1102, bairro TIROL, NATAL/RN. **OBJETO:** Contratação do cantor Henry Freitas para apresentação de show artístico durante as festividades do Aniversário do Município de Pio XII/MA, a ser realizado no dia 19 de novembro de 2024. **VIGENCIA:** 12/11/2024 a 31/12/2024. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais). **DOTAÇÃO:** 02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 13 Cultura 13 392 Difusão Cultural 13 392 0190 CIDADE TURISTICA 13 392 0190 2026 0000 MANT DAS ATIV CULTURAIS, ARTÍSTICAS E FOLCLORICAS 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 035/2024, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, §2º da Lei 14.133/2021.

Pio XII - MA, 14 de novembro de 2024.

Telson da Cruz Oliveira
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 7e0c5ecf43b64cc2d29e70365be4a639

TERMO DE RATIFICAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003-SEMED/2024

A Secretaria Municipal de Educação de Pio XII/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, para a Dispensa de Licitação nº 003-SEMED/2024, que tem por objeto **Contratação de empresa especializada nos fornecimentos de materiais pedagógicos para a Unidade Escolar Alexandre Costa da rede municipal de ensino da secretaria de educação do município de Pio XII/MA**, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epigrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa F M S LIMA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 46.817.116/0001-19, sediado(a) na RUA DA PALMEIRA, 268, BAIRRO PALMEIRA, SANTA INÊS/MA, pelo valor de **R\$ 51.257,50 (cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, conseqüentemente o TERMO DE CONTRATO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pio XII - MA, 14 de novembro de 2024. Firmo José de Andra Neto. Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: e198a633438f4490bdcb27085b61bed8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2024 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas- MA, torna público o 1º Termo de Aditivo ao Contrato Nº 179/2024 da Chamada Pública Nº 001/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CNPJ: 06.124.739.0001/91 CONTRATADA: MARIA APARECIDA BEZERRA BRITO; CPF 475.527.353-68 - OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar, para alunos da rede de educação básica pública, com verba do FNDE/PNAE. O presente Termo de Aditamento tem base legal por força do art. (124, inciso I, b), da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e consiste no aumento de 25% da quantidade de fornecimento do contrato inicial. PRESIDENTE VARGAS/MA, 01 de Novembro de 2024 - DARLIANE CRISTINA BEZERRA FIGUEIREDO - Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 976fd6b46c1568547ad7e17f9e95c9f1

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2024 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas- MA, torna público o 1º Termo de Aditivo ao Contrato Nº 183/2024 da Chamada Pública Nº 001/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CNPJ: 06.124.739.0001/91 CONTRATADO: JOSÉ MANOEL DE JESUS CONCEIÇÃO; CPF 005.138.183-40 - OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar, para alunos da rede de educação básica pública, com verba do FNDE/PNAE. O presente Termo de Aditamento tem base legal por força do art. (124, inciso I, b), da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e consiste no aumento de 25% da quantidade de fornecimento do contrato inicial. PRESIDENTE VARGAS/MA, 01 de Novembro de 2024 - DARLIANE CRISTINA BEZERRA FIGUEIREDO - Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 9499468e0ce4d3a894c55fb6a76b1fd0

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 186/2024 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas- MA, torna público o 1º Termo de Aditivo ao Contrato Nº 186/2024 da Chamada Pública Nº 001/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CNPJ: 06.124.739.0001/91 CONTRATADO: FRANCISCO DAS CHAGAS CONCEIÇÃO; CPF 762.948.383-04 - OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar, para alunos da rede de educação básica pública, com verba do FNDE/PNAE. O presente Termo de Aditamento tem base legal por força do art. (124, inciso I, b), da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e consiste no aumento de 25% da quantidade de fornecimento do contrato inicial. PRESIDENTE VARGAS/MA, 01 de Novembro de 2024 - DARLIANE CRISTINA BEZERRA FIGUEIREDO - Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 199f6bd2adac1b0e4562406f571cd0ec

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 187/2024 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas- MA, torna público o 1º Termo de Aditivo ao Contrato Nº 187/2024 da Chamada Pública Nº 001/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CNPJ: 06.124.739.0001/91 CONTRATADO: FRANCISCA MARIA DA SILVA; CPF 917.937.343-72 - OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar, para alunos da rede de educação básica pública, com verba do FNDE/PNAE. O presente Termo de Aditamento tem base legal por força do art. (124, inciso I, b), da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e consiste no aumento de 25% da quantidade de fornecimento do contrato inicial. PRESIDENTE VARGAS/MA, 01 de Novembro de 2024 - DARLIANE CRISTINA BEZERRA FIGUEIREDO - Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 892117ad1429651ceecabc115a06475a

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2024 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas- MA, torna público o 1º Termo de Aditivo ao Contrato Nº 196/2024 da Chamada Pública Nº 001/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CNPJ: 06.124.739.0001/91 CONTRATADO: PAULO BARRETO DOS SANTOS; CPF 171.558.272-15 - OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar, para alunos da rede de educação básica pública, com verba do FNDE/PNAE. O presente Termo de Aditamento tem base legal por força do art. (124, inciso I, b), da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e consiste no aumento de 25% da quantidade de fornecimento do contrato inicial. PRESIDENTE VARGAS/MA, 01 de Novembro de 2024 - DARLIANE CRISTINA BEZERRA FIGUEIREDO - Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: d884b9fbacd17689434c02f780e5505d

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 315/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 315/2024. Referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047.18.06/2024 - PMR, PREGÃO ELETRÔNICO N. 12/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 042/2024.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.282.801/0001-00, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, neste ato representado pelo Sr. HONORATO DOS SANTOS FIGUEIRA. CONTRATADA: E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUCOES E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.940.654/0001-44, neste ato representada pelo Senhor EDVALDO RODRIGUES DOS REIS. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Riachão/MA. VALOR: R\$ 144.610,50 (Cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e dez reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 - PREFEITURA DE RIACHÃO
Unidade: 06 - SECRETARIA MUNIC. INFRAESTRUTURA
Ação: 04.122.0052.2-009 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
3.3.90.30.00.00 - 500(0000) - Material de Consumo

. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. FUNDAMENTO LEGAL: da

Lei 14.133, de 2021, e demais normas pertinentes à espécie. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** A vigência do contrato se dará da data da assinatura do contrato, até o dia **31 de dezembro de 2024**.
DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2024.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: a07d5fedbf68265467f2c8642b9f3bce

EXTRATO DE CONTRATO Nº 316/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 316/2024. Referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047.18.06/2024 - PMR, PREGÃO ELETRÔNICO N. 12/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 042/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.282.801/0001-00, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - MDE**, neste ato representado pela Sra. **VALDIRENE COUTINHO DA CUNHA. CONTRATADA: E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUCOES E CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.940.654/0001-44, neste ato representada pelo Senhor **EDVALDO RODRIGUES DOS REIS. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Riachão/MA. VALOR: R\$ 79.516,00 (Setenta e nove mil, quinhentos e dezesseis reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
Unidade: 10 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Ação: 12.361.0403.2-034 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
3.3.90.30.00.00 - 500(1001) - Material de Consumo
Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
Unidade: 11 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE
Ação: 12.361.0403.2-040 - Manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00 - 500(1001) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 569(0000) - Material de Consumo
Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
Unidade: 11 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE
Ação: 12.361.0403.2-087 - Ações custeadas com o QSE
3.3.90.30.00.00 - 550(0000) - Material de Consumo

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. FUNDAMENTO LEGAL: da Lei 14.133, de 2021, e demais normas pertinentes à espécie. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** A vigência do contrato se dará da data da assinatura do contrato, até o dia **31 de dezembro de 2024**.
DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2024.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 8676b162dde6477466137946b59dd5a1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 317/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 317/2024. Referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047.18.06/2024 - PMR, PREGÃO ELETRÔNICO N. 12/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 042/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no CNPJ nº 11.982.875/0001-52, neste ato representado pela Sra. **ELISANGELA DA SILVA HARRES. CONTRATADA: E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUCOES E CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.940.654/0001-44, neste ato representada pelo Senhor **EDVALDO RODRIGUES DOS REIS. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Riachão/MA. VALOR: R\$ 65.871,00 (Sessenta e cinco mil, oitocentos e setenta e um reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 04 - RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Unidade: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Ação: 10.122.0052.2-047 - Secretaria Municipal de Saúde / FMS
3.3.90.30.00.00 - 500(1002) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 600(0000) - Material de Consumo
Órgão: 04 - RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Unidade: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Ação: 10.302.0210.2-056 - Manutenção do atendimento básico de saúde
3.3.90.30.00.00 - 500(1002) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 600(0000) - Material de Consumo
Órgão: 04 - RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Unidade: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Ação: 10.301.0210.2-050 - Manutenção da estratégia da saúde da família - ESF
3.3.90.30.00.00 - 500(1002) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 600(0000) - Material de Consumo

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. FUNDAMENTO LEGAL: da Lei 14.133, de 2021, e demais normas pertinentes à espécie. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** A vigência do contrato se dará da data da assinatura do contrato, até o dia **31 de dezembro de 2024**.
DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2024.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: d15fb983564173c543834796a76ed751

EXTRATO DE CONTRATO Nº 318/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 318/2024. Referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047.18.06/2024 - PMR, PREGÃO ELETRÔNICO N. 12/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 039/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.282.801/0001-00, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representado pelo Sr. **HONORATO DOS SANTOS FIGUEIRA. CONTRATADA: D. BARBOSA DE SALES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.199.346/0001-01**, neste ato representada pela Sr. **DOMINGOS BARBOSA DE SALES. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Riachão/MA. VALOR: R\$ 72.510,60 (Setenta e dois mil, quinhentos e dez reais e sessenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 01 - PREFEITURA DE RIACHÃO
Unidade: 06 - SECRETARIA MUNIC. INFRAESTRUTURA
Ação: 04.122.0052.2-009 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
3.3.90.30.00.00 - 500(0000) - Material de Consumo

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. FUNDAMENTO LEGAL: da Lei 14.133, de 2021, e demais normas pertinentes à espécie. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** A vigência do contrato se dará da data da assinatura do contrato, até o dia **31 de dezembro de 2024**.
DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2024.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 900c051296eee9924045aa359f18e70f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 319/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 319/2024. Referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047.18.06/2024 - PMR, PREGÃO ELETRÔNICO N. 12/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 039/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.282.801/0001-00, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - MDE**, neste ato representado pela Sra. **VALDIRENE COUTINHO DA CUNHA. CONTRATADA: D. BARBOSA DE SALES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.199.346/0001-01**, neste ato representada pela Sr. **DOMINGOS BARBOSA DE SALES. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção para**

atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Riachão/MA. VALOR: R\$ 15.208,40 (Quinze mil, duzentos e oito reais e quarenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
Unidade: 10 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Ação: 12.361.0403.2-034 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
3.3.90.30.00.00 - 500(1001) - Material de Consumo
Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
Unidade: 11 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE
Ação: 12.361.0403.2-040 - Manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00 - 500(1001) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 569(0000) - Material de Consumo
Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
Unidade: 11 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE
Ação: 12.361.0403.2-087 - Ações custeadas com o QSE
3.3.90.30.00.00 - 550(0000) - Material de Consumo

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. FUNDAMENTO LEGAL: da Lei 14.133, de 2021, e demais normas pertinentes à espécie. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** A vigência do contrato se dará da data da assinatura do contrato, até o dia **31 de dezembro de 2024**. **DATA DA ASSINATURA: 18 de a outubro de 2024.**

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: d6ed1c89452d5bc04b75539a3c70130e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 320/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 320/2024. Referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047.18.06/2024 - PMR, PREGÃO ELETRÔNICO N. 12/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 041/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.282.801/0001-00, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representado pelo Sr. **HONORATO DOS SANTOS FIGUEIRA. CONTRATADA: A. COELHO DE SOUSA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.915.809/0001-20, neste ato representada pelo Senhor **AMERICO COELHO DE SOUSA. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Riachão/MA. VALOR: R\$ 174.053,15 (Cento e setenta e quatro mil, cinquenta e três reais e quinze centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 01 - PREFEITURA DE RIACHÃO
Unidade: 06 - SECRETARIA MUNIC. INFRAESTRUTURA
Ação: 04.122.0052.2-009 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
3.3.90.30.00.00 - 500(0000) - Material de Consumo

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. FUNDAMENTO LEGAL: da Lei 14.133, de 2021, e demais normas pertinentes à espécie. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** A vigência do contrato se dará da data da assinatura do contrato, até o dia **31 de dezembro de 2024**. **DATA DA ASSINATURA: 18 de a outubro de 2024.**

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: efb6a49e13342859e5742efb99d0a0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 321/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 321/2024. Referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047.18.06/2024 - PMR, PREGÃO ELETRÔNICO N. 12/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 041/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.282.801/0001-00, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - MDE**, neste ato representado pela Sra. **VALDIRENE COUTINHO DA**

CUNHA. CONTRATADA: A. COELHO DE SOUSA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.915.809/0001-20, neste ato representada pelo Senhor **AMERICO COELHO DE SOUSA. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Riachão/MA. VALOR: R\$ 85.399,80 (Oitenta e cinco mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
Unidade: 10 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Ação: 12.361.0403.2-034 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
3.3.90.30.00.00 - 500(1001) - Material de Consumo
Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
Unidade: 11 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE
Ação: 12.361.0403.2-040 - Manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00 - 500(1001) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 569(0000) - Material de Consumo
Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
Unidade: 11 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE
Ação: 12.361.0403.2-087 - Ações custeadas com o QSE
3.3.90.30.00.00 - 550(0000) - Material de Consumo

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. FUNDAMENTO LEGAL: da Lei 14.133, de 2021, e demais normas pertinentes à espécie. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** A vigência do contrato se dará da data da assinatura do contrato, até o dia **31 de dezembro de 2024**. **DATA DA ASSINATURA: 18 de a outubro de 2024.**

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: a9a944f30d6954d0760825d91e1a5d8a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 322/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 322/2024. Referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047.18.06/2024 - PMR, PREGÃO ELETRÔNICO N. 12/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 041/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no CNPJ nº 11.982.875/0001-52, neste ato representado pela Sra. **ELISANGELA DA SILVA HARRES. CONTRATADA: A. COELHO DE SOUSA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.915.809/0001-20, neste ato representada pelo Senhor **AMERICO COELHO DE SOUSA. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Riachão/MA. VALOR: R\$ 70.971,15 (Setenta mil, novecentos e setenta e um reais e quinze centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 04 - RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Unidade: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Ação: 10.122.0052.2-047 - Secretaria Municipal de Saúde / FMS
3.3.90.30.00.00 - 500(1002) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 600(0000) - Material de Consumo
Órgão: 04 - RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Unidade: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Ação: 10.302.0210.2-056 - Manutenção do atendimento básico de saúde
3.3.90.30.00.00 - 500(1002) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 600(0000) - Material de Consumo
Órgão: 04 - RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Unidade: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Ação: 10.301.0210.2-050 - Manutenção da estratégia da saúde da família - ESF
3.3.90.30.00.00 - 500(1002) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 600(0000) - Material de Consumo

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. FUNDAMENTO LEGAL: da Lei 14.133, de 2021, e demais normas pertinentes à espécie. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** A vigência do contrato se dará da data da assinatura do contrato, até o dia **31 de dezembro de 2024**. **DATA DA ASSINATURA: 18 de a outubro de 2024.**

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 9075daa8a0a515e0f129f950def68eda

EXTRATO DE CONTRATO Nº 323/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 323/2024. Referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047.18.06/2024 - PMR, PREGÃO ELETRÔNICO N. 12/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.282.801/0001-00, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representado pelo Sr. **HONORATO DOS SANTOS FIGUEIRA. CONTRATADA: L. MATOS VIANA**, inscrita no CNPJ nº 30.277.555/0001-46, neste ato representado pela senhora **LUCIANA MATOS VIANA. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Riachão/MA. VALOR: R\$ 99.872,60 (Noventa e nove mil, oitocentos e setenta e dois reais e sessenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 01 - PREFEITURA DE RIACHÃO
Unidade: 06 - SECRETARIA MUNIC. INFRAESTRUTURA
Ação: 04.122.0052.2-009 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
3.3.90.30.00.00 - 500(0000) - Material de Consumo

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. FUNDAMENTO LEGAL: da Lei 14.133, de 2021, e demais normas pertinentes à espécie. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** A vigência do contrato se dará da data da assinatura do contrato, até o dia **31 de dezembro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 18 de a outubro de 2024.**

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 465380030c2a6b042edebafac7f73d23

EXTRATO DE CONTRATO Nº 324/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 324/2024. Referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047.18.06/2024 - PMR, PREGÃO ELETRÔNICO N. 12/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.282.801/0001-00, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - MDE**, neste ato representado pela Sra. **VALDIRENE COUTINHO DA CUNHA. CONTRATADA: L. MATOS VIANA**, inscrita no CNPJ nº 30.277.555/0001-46, neste ato representado pela senhora **LUCIANA MATOS VIANA. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Riachão/MA. VALOR: R\$ 64.946,60 (Sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
Unidade: 10 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Ação: 12.361.0403.2-034 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
3.3.90.30.00.00 - 500(1001) - Material de Consumo
Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
Unidade: 11 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE
Ação: 12.361.0403.2-040 - Manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00 - 500(1001) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 569(0000) - Material de Consumo
Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
Unidade: 11 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE
Ação: 12.361.0403.2-087 - Ações custeadas com o QSE
3.3.90.30.00.00 - 550(0000) - Material de Consumo

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. FUNDAMENTO LEGAL: da Lei 14.133, de 2021, e demais normas pertinentes à espécie. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** A vigência do contrato se dará da data da assinatura do contrato, até o dia **31 de dezembro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 18 de a outubro de 2024.**

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 279aa5087e0e01fee3d69d65dbc65b63

EXTRATO DE CONTRATO Nº 325/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 325/2024. Referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047.18.06/2024 - PMR, PREGÃO ELETRÔNICO N. 12/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no CNPJ nº 11.982.875/0001-52, neste ato representado pela Sra. **ELISANGELA DA SILVA HARRES. CONTRATADA: L. MATOS VIANA**, inscrita no CNPJ nº 30.277.555/0001-46, neste ato representado pela senhora **LUCIANA MATOS VIANA. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Riachão/MA. VALOR: R\$ 51.021,92 (Cinquenta e um mil, vinte e um reais e noventa e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 04 - RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Unidade: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Ação: 10.122.0052.2-047 - Secretaria Municipal de Saúde / FMS
3.3.90.30.00.00 - 500(1002) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 600(0000) - Material de Consumo
Órgão: 04 - RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Unidade: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Ação: 10.302.0210.2-056 - Manutenção do atendimento básico de saúde
3.3.90.30.00.00 - 500(1002) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 600(0000) - Material de Consumo
Órgão: 04 - RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Unidade: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Ação: 10.301.0210.2-050 - Manutenção da estratégia da saúde da família - ESF
3.3.90.30.00.00 - 500(1002) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 600(0000) - Material de Consumo

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. FUNDAMENTO LEGAL: da Lei 14.133, de 2021, e demais normas pertinentes à espécie. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** A vigência do contrato se dará da data da assinatura do contrato, até o dia **31 de dezembro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 18 de a outubro de 2024.**

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 50dbe9ce4da97a6fea0ae1063453bd4e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 327/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 327/2024. Referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 419.15.06/2023-PMR, PREGÃO ELETRÔNICO N. 20/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no CNPJ nº 11.982.875/0001-52, neste ato representado pela Sra. **ELISANGELA DA SILVA HARRES. CONTRATADA: LUIZ COELHO FILHO-ME** inscrito no CNPJ sob o nº 18.358.537/0001-93, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ COELHO FILHO. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Riachão/MA. VALOR: R\$ 20.192,50 (vinte mil, cento e noventa e dois mil e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 04 - RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Unidade: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Ação: 10.122.0052.2-047 - Manutenção da Secretaria de Saúde / FMS

3.3.90.39.00.00 - 500 - 600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. FUNDAMENTO LEGAL: da Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas pertinentes à espécie. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 31 de outubro de 2024.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 0ada72c32b1ad2937bfc758986a9b0b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 328/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 328/2024. Referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 419.15.06/2023-PMR, PREGÃO ELETRÔNICO N. 20/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.282.801/0001-00, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - MDE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sra. **VALDIRENE COUTINHO DA CUNHA. CONTRATADA: LUIZ COELHO FILHO-ME** inscrito no CNPJ sob o nº 18.358.537/0001-93, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ COELHO FILHO. OBJETO:** Contratação de empresa para **prestação de serviços de hospedagem, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Riachão/MA. VALOR:** R\$ 23.355,00 (vinte e três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Orgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
Unidade: 10 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Ação: 12.361.0403.2-034 - Manutenção da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer
3.3.90.39.00.00 - 500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. FUNDAMENTO LEGAL: da Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas pertinentes à espécie. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 31 de outubro de 2024.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 44f0ccbc8e82730ab9968a55df4a1333

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 329/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 329/2024. REFERENTE AO **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051.02.07/2024 - PMR, Dispensa de Licitação n. 004/2024. CONTRATANTE:** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.282.801/0001-00, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE**, neste ato representado pelo Sr **JOAMAR GOMES DA SILVA FILHO. CONTRATADA: B. D. DE S. CARDOSO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.758.887/0001-30, neste ato representada por **BAZINETE DIAS DE SOUSA CARDOSO OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E EQUIPAMENTO DE SOM PARA ESCOLA DE MÚSICA DE RIACHÃO, CONTEMPLADO PELA LEI ALDIR BLANC Nº 14.339/2022. **DO VALOR: R\$ 24.790,00 (Vinte e quatro mil, setecentos e noventa reais). PRAZO DE VIGENCIA:** O prazo de vigência da contratação é até dia 31 de dezembro de 2024 contados da data da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de novembro de 2024.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 5069dde9a5b236758ec30fbe79979c11

PORTARIA Nº 345/2024 DE 02 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 345/2024 DE 02 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **IVANEIDE GOUVEIA GALVAO PEREIRA**, Matrícula: 1104460, ASSESSORA DE SECRETARIA, licença maternidade por um período de 06 (seis) meses, com início em 02/11/2024 e término em 30/04/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração de Riachão-MA, aos dois dias do mês de novembro de 2024.

Raimundo Madeira Neto
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 03/2021.

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: 1fae0cb4e95723a2bba88057720fb058

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

EDITAL Nº 001 - PROCESSO MISTO ELETIVO PARA O CARGO DE DIRETOR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

EDITAL Nº 001 - PROCESSO MISTO ELETIVO PARA O CARGO DE DIRETOR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES DAS ESCOLAS DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE/MA, no uso das atribuições legais, e em consonância com o decreto nº 164 de 06 de Novembro de 2024, que dispõe sobre o processo misto eletivo dos Diretores que desejam concorrer para o Cargo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, torna público o presente processo seletivo, o qual destina-se à seleção de profissionais para preenchimento de vagas de cargos de provimento em comissão de Diretor das Escolas Públicas Municipais de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020, ressalvadas as exceções previstas em leis posteriores, e será regido por este Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Processo Misto Eletivo regido por este Edital, será realizado pela Secretaria Municipal de Educação - SME, através da Comissão Especial, que irá organizar, acompanhar e coordenar todas as fases da realização do processo de escolha do Cargo de Diretor Escolar.

Art. 2º - A função de Diretor Escolar terá a duração de 4 (quatro) anos, tendo uma jornada de 40h semanais.

Art. 3º - O Processo Misto Eletivo para o Cargo de Diretor das Unidades Escolares da Rede Municipal contará com as seguintes etapas:

- Inscrição dos Candidatos - Entrega da documentação solicitada no presente edital que regulará a seleção;
- Prévia Seleção dos Candidatos - Análise da Documentação Entregue pelos Candidatos Inscritos por meio da Comissão Especial de acordo com os critérios de mérito e desempenho estabelecidos;
- Processo Eleitoral - Processo Democrático Eletivo propriamente dito com a participação da Comunidade Escolar;
- Convocação e Posse - Designação do candidato aprovado à função e lotação nas Unidades Escolares.

Parágrafo Único: A inscrição será realizada de forma presencial e a

falta de documentação obrigatória exigida implicará na desclassificação do candidato.

Art. 4º - Terão direito de voto na eleição:

I - Os alunos regularmente matriculados nas escolas, com frequência comprovada até o mês anterior ao da eleição, e que tenham, no mínimo, 16 (dezesseis) anos completos de idade, completados até o dia anterior ao da eleição, independentemente da modalidade que estejam cursando;

II - Pelo pai ou mãe do aluno regularmente matriculado e com frequência escolar, ou, a falta destes, por responsável legal pelo aluno, desde que documentalmente comprovado, cujo nome deverá constar na lista de votantes;

III - Os membros do magistério e os servidores públicos em efetivo exercício na escola no dia da eleição (concursados e contratados).

§1º - Se o pai, mãe ou responsável for, ao mesmo tempo, aluno, servidor ou professor na unidade escolar, terá direito a apenas um voto.

§2º - Caso o pai, mãe ou responsável for aluno em uma unidade diferente daquela onde seu filho estuda, o mesmo terá direito a um voto em cada unidade escolar.

§3º - Caso o pai, mãe ou responsável possua mais de um aluno sob sua tutela, na mesma unidade escolar, terá direito apenas a um voto.

Art. 5º - Não terão direito a voto:

I - Aqueles que estiverem em gozo de licença não remunerada;

II - Aqueles que estiverem afastados pelo INSS;

III - Aqueles que estiverem afastados por licença mestrado, doutorado, mandato classista e eletivo.

Art. 6º - O processo de escolha será realizado e os Diretores serão escolhidos respeitando a organização administrativa das unidades de ensino, de acordo com o seu suporte e o Plano Municipal de Educação de Ribamar Fiquene - MA, na forma indicada:

UNIDADES ESCOLARES	NÚMERO DE VAGAS
EM Raimundo de Moraes Barros	01
EM Cecília Meireles	01
EM Maria das Dores	01
EM Henrique de Lá Roque	01
EM Wanderly Ferraz	01
EM Eurival Gomes	01
TOTAL DE VAGAS	06

Art. 7º - Na prévia seleção será levado em consideração a conduta do profissional e os cursos de formação e aperfeiçoamentos que foram realizados nos últimos 2 (dois) anos, sem prejuízo de pós-graduação, mestrado ou doutorado finalizados anteriores a esse prazo.

Art. 8º - O período de Inscrição se dará entre os dias 18 à 21 de novembro do corrente ano, de forma presencial na sede do Conselho Municipal de Educação.

Art. 9º - O período de análise e divulgação dos candidatos aprovados na prévia seleção se dará entre os dias 25 e 28 de novembro do corrente ano.

Art. 10º - O período para recurso dos candidatos desclassificados na prévia seleção se dará no dia 27 de novembro de 2024.

Art. 11º - O período de 28 de novembro ao dia definido do processo eletivo será aberto para realização das propagandas eleitorais regularizadas pelo decreto municipal nº 164/2024.

Art. 12º - A eleição realizar-se-á no dia 13/12/2024 das 08h00 às 17h00.

Art. 13º - A posse dos novos diretores se dará após o recesso de fim de ano, no início de janeiro de 2025.

Art. 14º - Depois de eleitos e empossados, os Diretores no exercício da função não poderão assumir outro vínculo empregatício, salvo se houver compatibilidade de horário.

§ 1º Os Diretores empossados serão obrigados a participar de curso de

formação com carga horária mínima de 40h a ser proposto pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Aqueles Candidatos que fazem uso do benefício de diminuição de jornada de trabalho graças ao tempo de serviço terão que, obrigatoriamente, voltar a trabalhar em carga horária de 40h semanais pelo tempo que estiverem no posto de direção escolar.

Art. 15º - O prazo para impugnação de qualquer item desse Edital se dará em até 2 (dois) dias úteis após publicação do mesmo.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, aos 13 (treze) dias do mês 11 (novembro) de 2024 (dois mil e vinte quatro).

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE
Prefeito Municipal

ANEXO I
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO MISTO ELETIVO PARA O CARGO DE DIRETOR DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA.

DATA/PERÍODO	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
12/11/2024	Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado
13 e 14/11/2024	Prazo para Impugnação do Edital
18 à 21/11/2024	Período de Inscrições - Local de Inscrição: Casa dos Conselhos - Ribamar Fiquene/MA
22/11/2024	Divulgação de Lista de Candidatos Inscritos
22/11/2024	Prazo para Recurso da Lista de Candidatos Inscritos
25 e 26/11/2024	Seleção e Escolha dos Candidatos Aprovados na Prévia Seleção após análise da documentação apresentada no ato de Inscrição
27/11/2024	Prazo para Recurso da Lista de Candidatos aprovados na Prévia Seleção
28/11/2024	Divulgação da Lista Definitiva de Candidatos
13/12/2024	Dia das Eleições
13 à 17/12/2024	Divulgação dos Novos Diretores Escolares
01 à 15/01/2024	Convocação e Posse dos Aprovados

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO	
UNIDADE DE ENSINO:	
NOME DO CANDIDATO:	
SEXO: () M () F	DATA DE NASCIMENTO:
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	E-MAIL:
RG	
CPF	
CARGO EFETIVO:	MATRÍCULA:
DATA DE POSSE:	UNIDADE DE LOTAÇÃO ATUAL:
DATA DE LOTAÇÃO NA ESCOLA QUE PRETENDE CONCORRER:	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:	

ANEXO III
DOCUMENTAÇÃO QUE DEVE SER ENTREGUE PELOS CANDIDATOS JUNTO COM A FICHA DE INSCRIÇÃO

	DOCUMENTOS OBRIGATORIOS	
1	Cópia da Identidade	
2	Cópia do CPF	
3	Cópia do Comprovante de Residência	
4	Cópia de Diploma de Nível Superior	
5	Plano de Ação Escolar	
6	Certidão de Antecedentes Criminais	
7	Cópia do Título de Eleitor	
8	Curriculo Lattes ou Vitae	
	DOCUMENTOS FACULTATIVOS	QUANTIDADE
9	Cópia de comprovação dos cursos de formação profissional (pós-graduação/mestrado/doutorado)	
10	Cópia de comprovação dos cursos específicos para Direção e Gestão Escolar	
11	Cópia de comprovação de participação em cursos de formação	
12	Cópia de comprovação de Experiência em Administração Escolar	

ANEXO IV
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Declaro que recebi do Candidato abaixo a documentação necessária para Inscrição no Processo Eletivo Misto de Escolha de Diretores do Município de Ribamar Fiquene - MA do ano de 2024, sendo os itens entregues de total responsabilidade do candidato.

NOME DO CANDIDATO:
DATA DE RECEBIMENTO:
HORÁRIO DE RECEBIMENTO:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO V



FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Processo misto eletivo para o Cargo de Diretor das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Ribamar Fiquene - MA.

Nome do Candidato:
Número de Inscrição:

Ementa do Recurso:
[Descreva de forma clara e concisa o motivo do recurso, indicando o item do edital ou da avaliação que considera inconsistente.]

Fundamentação:
[Apresente os argumentos que embasam seu recurso, citando leis, normas, jurisprudência ou outros documentos que deem suporte à sua solicitação. Seja específico e objetivo.]

Documentação Anexa:
[Enumere os documentos que estão sendo anexados ao recurso, como cópias de documentos pessoais, comprovantes de pagamento, etc.]

Data:
Local:
Assinatura:

ANEXO VI

MODELO PLANO DE AÇÃO ESCOLAR

PLANO DE AÇÃO ESCOLAR
CAPA
NOME DA UNIDADE DE ENSINO:

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:
Nome:
Telefone:
E-mail:
Formação Acadêmica
Função Atual:

RIBAMAR FIQUENE - MA, 2024

- APRESENTAÇÃO
- OBJETIVOS
 - OBJETIVO GERAL
 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS
- METAS, AÇÕES, PRAZOS E AVALIAÇÃO
- CONCLUSÃO
- REFERÊNCIAS

ANEXO VII

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO - PRÉVIA SELEÇÃO - DE TÍTULOS E DESEMPENHO AO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR

I. AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MAXIMO PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I - FORMAÇÃO ACADÊMICA		
Possui curso de Doutorado na Área Educacional	10	
Possui curso de Mestrado na Área Educacional	8	
Possui Especialização Lato Sensu na Área Educacional	6	
Possui curso de Pedagogia	4	
TOTAL I		

II - PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA		
Mais de 200 horas de curso de capacitação na área educacional nos últimos 2 anos	5	
150 a 200 horas de curso de capacitação na área educacional nos últimos 2 anos	4	
100 a 150 horas de curso de capacitação na área educacional nos últimos 2 anos	3	
50 a 100 horas de curso de capacitação na área educacional nos últimos 2 anos	2	
TOTAL II		

III - EXPERIÊNCIA EM GESTÃO ESCOLAR		
Período de 10 anos ou mais	5	
Período de 06 anos e menos de 10 anos	4	
Período de 04 anos e menos de 06 anos	3	
Período de até 04 anos	2	
TOTAL III		

I. AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AÇAILÂNDIA		
CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MAXIMO PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I - ASSIDUIDADE		
Nunca teve uma falta injustificada no período	3	
Teve uma falta injustificada no período	2	
Teve mais de 3 faltas injustificadas no período	1	
TOTAL I		

II - AUSÊNCIA POR ATESTADOS MÉDICOS		
Afastou-se por atestados médicos por no máximo 5 dias	3	
Afastou-se por atestados médicos mais de 15 dias	2	
Afastou-se por atestados médicos por mais de 30 dias	1	
TOTAL II		

III - PONTUALIDADE		
Cumprir rigorosamente o horário de trabalho	3	
Algumas vezes chegou atrasado(a) ou saiu mais cedo	2	
É comum chegar atrasado ou sair mais cedo	1	
TOTAL III		

IV - PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES ADMINISTRATIVAS/PEDAGÓGICAS		
Frequente e participa de todas	3	
Tem algumas ausências	2	
Raramente frequenta as reuniões	1	
TOTAL IV		

V - PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES EXTRACLASSE		
Frequente e participa de todas	3	
Tem algumas ausências	2	
Raramente participa	1	
TOTAL V		

VI - INTEGRAÇÃO COM OS SERVIDORES		
Tem bom relacionamento com todos os servidores da escola	3	
Não tem bom relacionamento com alguns servidores da escola	2	
É intransigente e grosseiro com os servidores	1	
TOTAL VI		

VII - RELACIONAMENTO COM ALUNOS E PAIS		
Tem bom relacionamento com todos os alunos e pais	3	
Raramente tem alguns problemas de relacionamento com alunos e pais	2	
Teve alguns problemas de relacionamento com alunos e pais	1	
TOTAL VII		

VIII - PENALIDADES SOFRIDAS		
Nunca sofreu nenhuma penalidade administrativa	3	
Já sofreu penalidade de advertência/repreensão	2	
Já foi punido com suspensão	1	
TOTAL VIII		

PONTUAÇÃO GERAL	
ITEM	PONTUAÇÃO
AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA	
AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO	
TOTAL	

Avaliação realizada em: ___/___/___

Membros da Comissão:

Membro 1

Membro 2

Membro 3

Membro 4

Membro 5

Membro 6

Membro 7

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: 8e3f138a0b5decd95ffd953a2fd25d02

PORTARIA Nº 304, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024 ELEIÇÕES PARA DIRETORES ESCOLARES

PORTARIA Nº 304, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a Comissão Especial para realização do Processo Misto Eletivo para o Cargo de Diretor das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Ribamar Fiquene - MA.”

O Exmo. Sr. **Cociflan Silva do Amarante**, Prefeito Municipal de Ribamar Fiquene - MA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e de acordo com o Decreto nº 164/2024;

RESOLVE:



Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Especial do Processo Misto Eletivo com a finalidade de coordenar e acompanhar todas as fases da realização do procedimento de escolha para o Cargo de Diretor das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Ribamar Fiquene - MA, a saber:

I. Secretário Municipal de Educação ou Representante indicado por este:

Sra. Gilmar Bandeira Rocha

I. Servidor da Área de Recursos Humanos:

Sr. Klelson Souza Barbosa

I. Procurador Jurídico ou Servidor indicado por este:

Sra. Anna Victoria Silva Ramos

I. Representantes dos Profissionais do Magistério indicado pela Categoria ou pelo Sindicato:

Sr. Edvan Carneiro de Araújo

Sr. Ivan de Moraes Sousa

I. Representante dos Servidores Técnicos Administrativos, indicado pela Categoria ou pelo Sindicato:

Sr. Arinaldo Vieira Marinho

I. Representante do Segmento de Pais dos Alunos indicado pela Categoria:

Sr. Sebastião Barbosa Chaves

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, aos 14 (quatorze) dias do mês de 11 (novembro) de 2024 (dois mil e vinte e quatro)

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE

Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA

Código identificador: f8a777630da844de8f543223f081f160

PORTARIA Nº 305 - 2024 NOMEAÇÃO SECRETÁRIO ADJUNTO JOÃO DO GABINO

PORTARIA Nº 305 - 2024

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA. E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, senhor **Cociflan Silva do Amarante** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o **Sr. JOAO CARLOS NERES MIRANDA**, ao cargo de Secretário Adjunto de Agricultura, Indústria e Comercio do Município de Ribamar Fiquene - MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com

efeitos administrativo e financeiro ao dia 01 do corrente mês e ano; revogam as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro do ano de 2024.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE

Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA

Código identificador: 3a52764fe3bf57f3c65178df26b89dac

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2024,

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2024, assinado em 11/11/2024. Objeto: REFORMA, REPARO E AMPLIAÇÃO PREDIAL SOB DEMANDA DA ESCOLA DO POVOADO BENEDITO MENDES NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA. Processo Administrativo nº 012/2024. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 002/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.039.467/0001-06, CONTRATADO: TRIUNFO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 22.509.278/0001-21. Valor Global: R\$ 32.187,69 (trinta e dois mil, cento e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos). Vigência Inicial: 11 de novembro de 2024. Vigência Final: 11 de novembro de 2025. Sebastiana de Kassia Santos Freitas - Secretária Municipal de Educação. Santa Luzia do Paruá - MA, 11 de novembro de 2024.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES

Código identificador: a21e6ad3b198179aa58fdf9b986bb6cc

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

EXTRATO DE CONTRATO 106/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 106/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA
CONTRATADA: **BARROS & MARTINS LTDA**, CNPJ nº 22.224.781/0005-64.

OBJETO: Aquisição de Climatizadores visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90002/2024

BASE LEGAL: Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 60 (sessenta) dias

GESTOR DE CONTRATO: Maria Juliana Alves de Souza, CPF nº 612.611.913-40.

FISCAL DE CONTRATO: Ângela Sousa Reis, CPF nº 610.483.443-47.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

04.11.08.244.08.2.059 Manut. Fundo Mun. Assistencia Social
4490.52.00 Equip. e Material Permanente
Ficha 461

DATA DA ASSINATURA: 14 de novembro de 2024.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E ARÃO MARTINS BARROS (CONTRATADA).

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CC

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 7f110b9f1ab8f39dc613d26de833b2f

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando Contratação de Empresa para o Fornecimento de Materiais Permanentes de acordo com as especificações do Termo de referência, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de São João do Paraíso - MA. A sessão será realizada através do Portal Portal de Compras Públicas, pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, com data de **abertura agendada para 29 de Novembro de 2024 às 09:00**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). São João do Paraíso - MA, 13 de Novembro de 2024. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela Secretária Municipal de Educação 002/2022.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 574c6ab9a46238d1dff87e7fef1cea21

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER

AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO CHAMADA PUBLICA Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de São João do Sotér - MA, através do gabinete da Secretária Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados a **homologação** da chamada pública nº 02/2024.

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor da família rural, para atendimento ao Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE

Processo Administrativo nº 039.2/2024.

Órgão(s) interessado(s): Secretaria Municipal de Educação.

Amparo legal: Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e a Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 14.133/2021.

GRUPO DE PROJETOS DE FORNECEDORES LOCAIS

AGRICULTORES INDIVIDUAIS		
N. DO(A) AGRICULTOR(A)	CPF/CNPJ	VALOR
Janaina Gonçalves dos Santos	611.484.463-70	R\$ 19.875,00 (dezenove mil e oitocentos e setenta e cinco reais)

Antonio Cícero Gomes da Conceição	022.595.063-48	R\$ 20.000,00 (vinte e mil reais)
Fidelismar Gonçalves dos Santos	973.331.153-72	R\$ 19.875,00 (dezenove mil e oitocentos e setenta e cinco reais)
Ivaldo da Costa Ozorio Pinto	602.070.511-00	R\$ 16.880,00 (dezesesseis mil e oitocentos e oitenta reais)
Marlucia da Costa Dias	014.160.693-21	R\$ 27.188,00 (vinte e sete mil e oitocentos e oitenta e oito reais)
Edmilson Alves de Sá Coutinho	175.976.503-10	R\$ 26.652,00 (vinte e seis mil e seiscentos e cinquenta e dois reais)
Amilton Cesar da Silva	968.708.939-34	R\$ 35.194,50 (trinta e cinco mil, cento e novena e quatro reais e cinquenta centavos)
Teodoro Alves do Nascimento	847.234.403-72	R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)
Alexandre Luan Lopes do Nascimento	621.772.623-80	R\$ 37.433,00 (trinta e sete mil e quatrocentos e trinta e três reais)
Deusinete Lopes da Silva	030.308.983-00	R\$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais)
Maria Francisca da Silva Cruz	627.895.613-62	R\$ 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais)
Poliana Moura Cardoso	035.629.073-54	R\$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais)
Maria Alzenir da Silva Moura	049.779.833-60	R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais)
Rozenir Sousa da Silva	002.370.503-58	R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais)
GRUPO INFORMAL - REPRESENTANTE: FRANCISCO TORRES RODRIGUES DE MESQUITA		
N. DO(A) AGRICULTOR(A)	CPF/CNPJ	VALOR
Francisco Torres Rodrigues de Mesquita	197.087.773-15	R\$ 15.645,00 (quinze mil e seiscentos e quarenta e cinco reais)
Cícera Dayane Lima de Mesquita	024.643.693-06	R\$ 15.375,00 (quinze mil e trezentos e setenta e cinco reais)
Deborah Lima de Mesquita	057.105.143-06	R\$ 19.366,00 (dezenove mil e trezentos e sessenta e seis reais)
GRUPO INFORMAL - REPRESENTANTE: MARIA IVONETE DA SILVA CARLOS		
N. DO(A) AGRICULTOR(A)	CPF/CNPJ	VALOR
Caroline da Silva Araujo	630.760.583-98	R\$ 10.193,00 (dez mil e centos e noventa e dois reais)
Isabel Lopes da Silva	039.835.663-75	R\$ 10.867,00 (dez mil e oitocentos e sessenta e sete reais)
Josileide da Conceição Martins	047.528.823-88	R\$ 9.747,00 (nove mil e setecentos e quarenta e sete reais)
Maria Ivonete da Silva Carlos	053.863.193-70	R\$ 11.099,00 (onze mil e noventa e nove reais)
Lindalva Macedo dos Santos	004.695.253-55	R\$ 11.579,00 (onze mil e quinhentos e setenta e nove reais)
Alexandro da Silva Carlos	023.014.693-79	R\$ 9.781,00 (nove mil e setecentos e oitenta e um reais)
Antônio José Façanha	862.284.042-53	R\$ 9.767,50 (nove mil e setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)
Railane Pereira Evangelista	041.151.313-30	R\$ 9.763,00 (nove mil e setecentos e sessenta e três reais)

Dotação Orçamentária:

Gestão/Unidade: **0901 Secretaria Municipal de Educação**

Fonte: **PNAE**

Programa de Trabalho: **12 306 0018 2.033 Manutenção do Programa Merenda Escolar**

Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00 Material de Consumo**

A presente Declaração é a expressão da verdade.
São João do Sóter - MA, 09 de setembro de 2024.

Tatiana Cristina Silva
Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: f986e8e0f28b83fea5c862802c20dee3*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039.2/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratada: Fornecedor Individual a Sra. Janaina Gonçalves dos Santos, CPF sob n.º 611.484.463-70. Fundamento Legal: Chamada Pública Nº 002/2024. Objeto - aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor da família rural, para atendimento ao Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE. Data da Assinatura: 19/09/2024. Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2024. Fonte Pagadora: PNAE. Valor Total em **R\$ 19.875,00** (dezenove mil e oitocentos e setenta e cinco reais). Pela Contratante: Tatiana Cristina Silva e pela Contratada: Janaina Gonçalves dos Santos.

São João do Sóter - MA, 19 de setembro de 2024.
Publique-Se

TATIANA CRISTINA SILVA
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

*Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: e82884fcd11e467417f614e7b0c94c0c*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 002 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039.2/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratada: Fornecedor Individual o(a) Sr(a). Antônio Cícero Gomes da Conceição, CPF sob n.º 022.595.063-48. Fundamento Legal: Chamada Pública Nº 002/2024. Objeto - aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor da família rural, para atendimento ao Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE. Data da Assinatura: 19/09/2024. Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2024. Fonte Pagadora: PNAE. Valor Total em **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais). Pela Contratante: Tatiana Cristina Silva e pelo(a) Contratado(a): Antônio Cícero Gomes da Conceição.

São João do Sóter - MA, 19 de setembro de 2024.
Publique-Se

TATIANA CRISTINA SILVA
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

*Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: b16ae0393071bebe7381c07ff0836ef0*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 003 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039.2/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratada: Fornecedor Individual o(a) Sr(a). Fidelismar Gonçalves dos Santos, CPF sob n.º 973.331.153-72.

Fundamento Legal: Chamada Pública Nº 002/2024. Objeto - aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor da família rural, para atendimento ao Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE. Data da Assinatura: 19/09/2024. Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2024. Fonte Pagadora: PNAE. Valor Total de **R\$19.875,00** (dezenove mil e oitocentos e setenta e cinco reais). Pela Contratante: Tatiana Cristina Silva e pelo(a) Contratado(a): Fidelismar Gonçalves dos Santos.

São João do Sóter - MA, 19 de setembro de 2024.
Publique-Se

TATIANA CRISTINA SILVA
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

*Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 5ecbe3deddd60eb9abb4fe229668f02b*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 004 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039.2/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratada: Fornecedor Individual o(a) Sr(a). Ivaldo da Costa Ozorio Pinto, CPF sob n.º 602.070.511-00. Fundamento Legal: Chamada Pública Nº 002/2024. Objeto - aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor da família rural, para atendimento ao Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE. Data da Assinatura: 19/09/2024. Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2024. Fonte Pagadora: PNAE. Valor Total em **R\$ 16.880,00** (dezesesseis mil e oitocentos e oitenta reais). Pela Contratante: Tatiana Cristina Silva e pelo(a) Contratado(a): Ivaldo da Costa Ozorio Pinto.

São João do Sóter - MA, 19 de setembro de 2024.
Publique-Se

TATIANA CRISTINA SILVA
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

*Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: c13e71aa829a29e504a742437834b78d*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 005 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039.2/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratada: Fornecedor Individual o(a) Sr(a). MarluCIA da Costa Dias, CPF sob n.º 014.160.693-21. Fundamento Legal: Chamada Pública Nº 002/2024. Objeto - aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor da família rural, para atendimento ao Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE. Data da Assinatura: 19/09/2024. Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2024. Fonte Pagadora: PNAE. Valor Total em **R\$ 27.188,00** (vinte e sete mil e oitocentos e oitenta e oito reais). Pela Contratante: Tatiana Cristina Silva e pelo(a) Contratado(a): MarluCIA da Costa Dias.

São João do Sóter - MA, 19 de setembro de 2024.
Publique-Se

TATIANA CRISTINA SILVA
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

*Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: ac34cd1315fe35b9bb9c31895d20b196*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 006 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039.2/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratada: Fornecedor Individual o(a) Sr(a). Edmilson Alves de Sá Coutinho, CPF sob n.º 175.976.503-10. Fundamento Legal: Chamada Pública Nº 002/2024. Objeto - aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor da família rural, para atendimento ao Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE. Data da Assinatura: 19/09/2024. Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2024. Fonte Pagadora: PNAE. Valor Total em **R\$26.652,00** (vinte e seis mil e seiscentos e cinquenta e dois reais). Pela Contratante: Tatiana Cristina Silva e pelo(a) Contratado(a): Edmilson Alves de Sá Coutinho.

São João do Sóter - MA, 19 de setembro de 2024.
Publique-Se

TATIANA CRISTINA SILVA
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

*Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 3dff8fa472148c96788c9dca44db58be*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 007 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039.2/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratada: Fornecedor Individual o(a) Sr(a). Amilton Cesar da Silva, CPF sob n.º 968.708.939-34. Fundamento Legal: Chamada Pública Nº 002/2024. Objeto - aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor da família rural, para atendimento ao Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE. Data da Assinatura: 19/09/2024. Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2024. Fonte Pagadora: PNAE. Valor Total em **R\$ 35.194,50** (trinta e cinco mil, cento e noventa e quatro reais e cinquenta centavos). Pela Contratante: Tatiana Cristina Silva e pelo(a) Contratado(a): Amilton Cesar da Silva.

São João do Sóter - MA, 19 de setembro de 2024.
Publique-Se

TATIANA CRISTINA SILVA
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

*Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: a7d23e6eb570c67085615e58be30a2ea*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 008 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039.2/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratada: Fornecedor Individual o(a) Sr(a). Teodoro Alves do Nascimento, CPF sob n.º 847.234.403-72. Fundamento Legal: Chamada Pública Nº 002/2024. Objeto - aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor da família rural, para atendimento ao Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE. Data da Assinatura: 19/09/2024. Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2024. Fonte Pagadora: PNAE. Valor Total em **R\$ 38.000,00** (trinta e oito mil reais). Pela Contratante: Tatiana Cristina Silva e pelo(a) Contratado(a): Teodoro Alves do Nascimento.

São João do Sóter - MA, 19 de setembro de 2024.
Publique-Se

TATIANA CRISTINA SILVA
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

*Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: be8856a3f27de636423c9b192ce3a6c1*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 009 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039.2/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratada: FORNECEDOR INDIVIDUAL, Fornecedor a Sra. Alexandre Luan Lopes do Nascimento, CPF sob n.º 621.772.623-80. Fundamento Legal: Chamada Pública Nº 002/2024. Objeto - aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor da família rural, para atendimento ao Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE. Data da Assinatura: 19/09/2024. Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2024. Fonte Pagadora: PNAE. Valor Total em **R\$ 37.433,00** (trinta e sete mil e quatrocentos e trinta e três reais). Pela Contratante: Tatiana Cristina Silva e pelo(a) Contratado(a): Alexandre Luan Lopes do Nascimento.

São João do Sóter - MA, 19 de setembro de 2024.
Publique-Se

TATIANA CRISTINA SILVA
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

*Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: aab277cb4d56540a6b520197a07b0f85*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 010 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039.2/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratada: FORNECEDOR INDIVIDUAL, Fornecedor o Sr. Deusinete Lopes da Silva, CPF sob n.º 030.308.983-00. Fundamento Legal: Chamada Pública Nº 002/2024. Objeto - aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor da família rural, para atendimento ao Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE. Data da Assinatura: 19/09/2024. Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2024. Fonte Pagadora: PNAE. Valor Total em **R\$ 24.400,00** (vinte e quatro mil e quatrocentos reais). Pela Contratante: Tatiana Cristina Silva e pelo(a) Contratado(a): Deusinete Lopes da Silva.

São João do Sóter - MA, 19 de setembro de 2024.
Publique-Se

TATIANA CRISTINA SILVA
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

*Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 1a9387ad599aace8da5bbdcdfbf5816*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 011 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039.2/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratada: FORNECEDOR INDIVIDUAL, Fornecedor a Sra. Maria Francisca da Silva Cruz, CPF sob n.º

627.895.613-62. Fundamento Legal: Chamada Pública Nº 002/2024. Objeto - aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor da família rural, para atendimento ao Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE. Data da Assinatura: 19/09/2024. Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2024. Fonte Pagadora: PNAE. Valor Total em **R\$ 36.800,00** (trinta e seis mil e oitocentos reais). Pela Contratante: Tatiana Cristina Silva e pelo(a) Contratado(a): Maria Francisca da Silva Cruz.

São João do Sóter - MA, 19 de setembro de 2024.
Publique-Se

TATIANA CRISTINA SILVA
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

*Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: b724250f77a91b0fcea2e393925b020*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039.2/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratada: FORNECEDOR INDIVIDUAL, Forneceadora a Sra. Poliana Moura Cardoso, CPF sob n.º 035.629.073-54. Fundamento Legal: Chamada Pública Nº 002/2024. Objeto - aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor da família rural, para atendimento ao Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE. Data da Assinatura: 19/09/2024. Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2024. Fonte Pagadora: PNAE. Valor Total em **R\$ 26.700,00** (vinte e seis mil e setecentos reais). Pela Contratante: Tatiana Cristina Silva e pelo(a) Contratado(a): Poliana Moura Cardoso.

São João do Sóter - MA, 19 de setembro de 2024.
Publique-Se

TATIANA CRISTINA SILVA
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

*Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 200de00b4f78f7608fe04ccd3e1aa2ef*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039.2/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratada: GRUPO INFORMAL, Forneceador o Sr. Cícera Dayane Lima de Mesquita, CPF sob n.º 024.643.693-06. Fundamento Legal: Chamada Pública Nº 002/2024. Objeto - aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor da família rural, para atendimento ao Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE. Data da Assinatura: 19/09/2024. Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2024. Fonte Pagadora: PNAE. Valor Total em **R\$15.375,00** (quinze mil e trezentos e setenta e cinco reais). Pela Contratante: Tatiana Cristina Silva e pelo(a) Contratado(a): Cícera Dayane Lima de Mesquita.

São João do Sóter - MA, 19 de setembro de 2024.
Publique-Se

TATIANA CRISTINA SILVA
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

*Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 9fad4adf1b9d59b524a656ac235ce8bc*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039.2/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratada: GRUPO INFORMAL, Forneceador o Sr. Francisco Torres Rodrigues de Mesquita, CPF sob n.º 197.087.773-15 Fundamento Legal: Chamada Pública Nº 002/2024. Objeto - aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor da família rural, para atendimento ao Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE. Data da Assinatura: 19/09/2024. Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2024. Fonte Pagadora: PNAE. Valor Total em **R\$15.645,00** (quinze mil e seiscentos e quarenta e cinco reais). Pela Contratante: Tatiana Cristina Silva e pelo(a) Contratado(a): Francisco Torres Rodrigues de Mesquita.

São João do Sóter - MA, 19 de setembro de 2024.
Publique-Se

TATIANA CRISTINA SILVA
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

*Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 5098807434d80f8dbe830ef657cbfefd*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039.2/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratada: GRUPO INFORMAL, Forneceador a Sra. Deborah Lima de Mesquita, CPF sob n.º 057.105.143-06. Fundamento Legal: Chamada Pública Nº 002/2024. Objeto - aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor da família rural, para atendimento ao Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE. Data da Assinatura: 19/09/2024. Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2024. Fonte Pagadora: PNAE. Valor Total em **R\$ 19.366,00** (dezenove mil e trezentos e sessenta e seis reais). Pela Contratante: Tatiana Cristina Silva e pelo(a) Contratado(a): Deborah Lima de Mesquita.

São João do Sóter - MA, 19 de setembro de 2024.
Publique-Se

TATIANA CRISTINA SILVA
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

*Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: d2682cc80837beb17d3ec46f42fe418f*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039.2/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratada: GRUPO INFORMAL, Forneceadora a Sra. Carolaine da Silva Araujo, CPF sob n.º 630.760.583-98. Fundamento Legal: Chamada Pública Nº 002/2024. Objeto - aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor da família rural, para atendimento ao Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE. Data da Assinatura: 19/09/2024. Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2024. Fonte Pagadora: PNAE. Valor Total em **R\$ 10.193,00** (dez mil e centos e noventa e dois reais). Pela Contratante: Tatiana Cristina Silva e pelo(a) Contratado(a): Carolaine da Silva Araujo.

São João do Soter – MA, 19 de setembro de 2024.
Publique-Se

TATIANA CRISTINA SILVA
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

*Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 01855f917bfe85a5aadcf03e5c1828c6*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 017 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039.2/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Soter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratada: GRUPO INFORMAL, Fornecedora a Sra. Isabel Lopes da Silva, CPF sob n.º 039.835.663-75. Fundamento Legal: Chamada Pública Nº 002/2024. Objeto – aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor da família rural, para atendimento ao Programa Nacional da Alimentação Escolar – PNAE. Data da Assinatura: 19/09/2024. Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2024. Fonte Pagadora: PNAE. Valor Total em **R\$ 10.867,00** (dez mil e oitocentos e sessenta e sete reais). Pela Contratante: Tatiana Cristina Silva e pelo(a) Contratado(a): Isabel Lopes da Silva.

São João do Soter – MA, 19 de setembro de 2024.
Publique-Se

TATIANA CRISTINA SILVA
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

*Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: b1f8ed1bb13e090375ec9972f4a16aed*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 018 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039.2/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Soter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratada: GRUPO INFORMAL, Fornecedora a Sra. Josileide da Conceição Martins, CPF sob n.º 047.528.823-88. Fundamento Legal: Chamada Pública Nº 002/2024. Objeto – aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor da família rural, para atendimento ao Programa Nacional da Alimentação Escolar – PNAE. Data da Assinatura: 19/09/2024. Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2024. Fonte Pagadora: PNAE. Valor Total em **R\$ 9.747,00** (nove mil e setecentos e quarenta e sete reais). Pela Contratante: Tatiana Cristina Silva e pelo(a) Contratado(a): Josileide da Conceição Martins.

São João do Soter – MA, 19 de setembro de 2024.
Publique-Se

TATIANA CRISTINA SILVA
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

*Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: c9f9b387adf06ee91b291e6545af274d*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 019 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039.2/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Soter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratada: GRUPO INFORMAL, Fornecedora a Sra. Maria Ivonete da Silva Carlos, CPF sob n.º 053.863.193-70.

Fundamento Legal: Chamada Pública Nº 002/2024. Objeto – aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor da família rural, para atendimento ao Programa Nacional da Alimentação Escolar – PNAE. Data da Assinatura: 19/09/2024. Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2024. Fonte Pagadora: PNAE. Valor Total em **R\$ 11.099,00** (onze mil e noventa e nove reais). Pela Contratante: Tatiana Cristina Silva e pelo(a) Contratado(a): Maria Ivonete da Silva Carlos.

São João do Soter – MA, 19 de setembro de 2024.
Publique-Se

TATIANA CRISTINA SILVA
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

*Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: fef8fcf11918f9e1dd5cfabf045744f3*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 020 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039.2/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Soter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratada: GRUPO INFORMAL, Fornecedora a Sra. Lindalva Macedo dos Santos, CPF sob n.º 004.695.253-55. Fundamento Legal: Chamada Pública Nº 002/2024. Objeto – aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor da família rural, para atendimento ao Programa Nacional da Alimentação Escolar – PNAE. Data da Assinatura: 19/09/2024. Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2024. Fonte Pagadora: PNAE. Valor Total em **R\$ 11.579,00** (onze mil e quinhentos e setenta e nove reais). Pela Contratante: Tatiana Cristina Silva e pelo(a) Contratado(a): Lindalva Macedo dos Santos.

São João do Soter – MA, 19 de setembro de 2024.
Publique-Se

TATIANA CRISTINA SILVA
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

*Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 7bc78b4811503220541686f4b8207a21*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 021 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039.2/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Soter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratada: GRUPO INFORMAL, Fornecedora o Sr. Alexandre da Silva Carlos, CPF sob n.º 023.014.693-79. Fundamento Legal: Chamada Pública Nº 002/2024. Objeto – aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor da família rural, para atendimento ao Programa Nacional da Alimentação Escolar – PNAE. Data da Assinatura: 19/09/2024. Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2024. Fonte Pagadora: PNAE. Valor Total em **R\$ 9.781,00** (nove mil e setecentos e oitenta e um reais). Pela Contratante: Tatiana Cristina Silva e pelo(a) Contratado(a): Alexandre da Silva Carlos.

São João do Soter – MA, 19 de setembro de 2024.
Publique-Se

TATIANA CRISTINA SILVA
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

*Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 388915fd4fe8dcf4651da737652ce313*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 022 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039.2/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratada: GRUPO INFORMAL, Fornecedor o Sr. Antônio José Façanha, CPF sob n.º 862.284.042-53. Fundamento Legal: Chamada Pública Nº 002/2024. Objeto - aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor da família rural, para atendimento ao Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE. Data da Assinatura: 19/09/2024. Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2024. Fonte Pagadora: PNAE. Valor Total em **R\$ 9.767,50** (nove mil e setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). Pela Contratante: Tatiana Cristina Silva e pelo(a) Contratado(a): Antônio José Façanha.

São João do Sóter - MA, 19 de setembro de 2024.
Publique-Se

TATIANA CRISTINA SILVA
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

*Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 317dc6189e5f730d9348ce7b6c6ee2d9*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 023 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039.2/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratada: GRUPO INFORMAL, Fornecedor a Sra. Railane Pereira Evangelista, CPF sob n.º 041.151.313-30. Fundamento Legal: Chamada Pública Nº 002/2024. Objeto - aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor da família rural, para atendimento ao Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE. Data da Assinatura: 19/09/2024. Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2024. Fonte Pagadora: PNAE. Valor Total em **R\$ 9.763,00** (nove mil e setecentos e sessenta e três reais). Pela Contratante: Tatiana Cristina Silva e pelo(a) Contratado(a): Railane Pereira Evangelista.

São João do Sóter - MA, 19 de setembro de 2024.
Publique-Se

TATIANA CRISTINA SILVA
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

*Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 5a0227e67c15c836168a36b57077fb89*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 024 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039.2/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratada: FORNECEDOR INDIVIDUAL, Fornecedor a Sra. Maria Alzenir da Silva Moura, CPF n.º 049.779.833-60. Fundamento Legal: Chamada Pública Nº 002/2024. Objeto - aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor da família rural, para atendimento ao Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE. Data da Assinatura: 19/09/2024. Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2024. Fonte Pagadora: PNAE. Valor Total em **R\$15.200,00** (quinze mil e duzentos reais). Pela Contratante: Tatiana Cristina Silva e pelo(a) Contratado(a): Maria Alzenir da Silva Moura.

São João do Sóter - MA, 19 de setembro de 2024.
Publique-Se

TATIANA CRISTINA SILVA
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

*Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: f3560c1c5761e899243a06caca5c2e0c*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 025 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039.2/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratada: FORNECEDOR INDIVIDUAL, Fornecedor a Sra. Rozenir Sousa da Silva, CPF n.º 002.370.503-58. Fundamento Legal: Chamada Pública Nº 002/2024. Objeto - aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor da família rural, para atendimento ao Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE. Data da Assinatura: 19/09/2024. Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2024. Fonte Pagadora: PNAE. Valor Total em **R\$15.200,00** (quinze mil e duzentos reais). Pela Contratante: Tatiana Cristina Silva e pelo(a) Contratado(a): Rozenir Sousa da Silva.

São João do Sóter - MA, 19 de setembro de 2024.
Publique-Se

TATIANA CRISTINA SILVA
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

*Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 497bd809a8c727a38f0d5422a6c95869*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS
MANGABEIRAS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
09/2023 - SRP**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023
EXTRATO DE CONTRATO
REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 73/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, CNPJ: 06.651.616/0001-09.
CONTRATADA: GX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 10.917.233/0001-07
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos permanentes para atender às necessidades de todas as unidades da prefeitura municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 - SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023;
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 10.024/2019, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021, Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais normas complementares e disposições.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 23.688,00 (vinte e três mil e seiscentos e oitenta e oito reais).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência do Contrato será de 12 meses, contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2024.
ASSINAM: SUELY DUTRA BARROS MOREIRA (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) E ODIRLEY LOPES ALMEIDA (REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 436956b1b7b5e4e179a5a1854e36da77

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2024- ADESÃO Nº 09/2024 -
SRM -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2024 - SRM**

**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024-SRP, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 27/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE
APICUM AÇU -MA.**

ADESÃO Nº 09/2024 - SRM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2024 - SRM

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 165/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS,
CNPJ: 06.651.616/0001-09.

CONTRATADA: WAS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº
08.106.567/0001-59.

OBJETO: Contratação, por demanda, de empresa para serviços de
locação de máquinas e veículo para uso do Município de São Raimundo
das Mangabeiras - MA.

LICITAÇÃO: TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
08/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024-SRP, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 27/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM AÇU -
MA.

BASE LEGAL: disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e
demais legislação aplicável.

VALOR DO CONTRATO: R\$ \$ 462.920,00 (quatrocentos e sessenta e
dois mil, novecentos e vinte reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: de 12 (doze) meses, a partir de sua
assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2024.

ASSINAM: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA (PREFEITO) E AILTON JOSÉ
JESUS DE SOUSA (REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 514d1ec9021d4935e4179aecd2276e25

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
146/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2024

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 146/2024.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
146/2024,** firmado em 15 de agosto de 2024, entre a PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, através da
Secretaria Municipal de Educação, CNPJ sob o nº 06.079.583/0001-74 e
a empresa MARPEX COMÉRCIO E SERVIÇOS LIMITADA, CNPJ
32.441.928/0001-06, objetivando a **Contratação sob demanda, de
empresa para o fornecimento parcelado de Gêneros
Alimentícios para composição da merenda escolar do ano letivo
de 2024 do Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem
como objeto alterar a CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, CLÁUSULA
DÉCIMA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica acrescido à CLÁUSULA SEXTA - DO
PREÇO, o valor de R\$ 39.354,87 (trinta e nove mil, trezentos e
cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), correspondente a
24,88% (vinte e quatro inteiros e oitenta e oito centésimos por cento)
do contrato original, combinado com arts. 124 e seguintes da Lei nº
14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES, combinado
com art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O valor do Contrato passará de R\$ 151.604,10 (cento e cinquenta e um

mil, seiscentos e quatro reais e dez centavos) para R\$ 185.797,67
(cento e oitenta e cinco mil, setecentos e noventa e sete reais e
sessenta e sete centavos).

BASE LEGAL: nos termos do art. Art. 124, inciso I, alínea "b" e Art.
125, ambos, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2024.

ASSINAM: SUELY DUTRA BARROS MOREIRA, Prefeito de São Raimundo
das Mangabeiras e GRACI REJANE SOUZA BRAGA, representante legal
da empresa MARPEX COMÉRCIO E SERVIÇOS LIMITADA.

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 0b128b280ed49298932f04302f47b457

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

**2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 454.444.01/2023 -
DISPENSA Nº 014/2023**

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 454.444.01/2023

DISPENSA Nº 014/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 454.444.01/2023

**SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS PROFISSIONAIS NAS QUESTÕES TÉCNICAS
ADMINISTRATIVAS VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE SUCUPIRA DO RIACHÃO -MA, E A PESSOA FÍSICA MARIA DE
JESUS MARIANO DE SOUSA, NA FORMA ABAIXO:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA,
inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-97, com sede na Rua São
José Nº 479, Centro, Sucupira do Riachão - MA, doravante denominada
CONTRATANTE, e a pessoa física MARIA DE JESUS MARIANO DE SOUSA,
inscrita no CPF sob o nº 351.561.203-34, com endereço na Rua Boa
Vista , nº 185 - Bairro - São Francisco - São João dos Patos - MA - CEP
Nº 65.665-000 , doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si,
ajustado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
454.444.01/2023, decorrente da DISPENSA Nº 014/2023,
formalizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
454.444/2023,** submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos
preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se,
subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas
alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais
normas pertinentes à espécie, **RESOLVEM** celebrar o presente
TERMO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste **Termo Aditivo o acréscimo de 10% do
contrato originário no valor 15.620,00 (quinze mil seiscentos e
vinte reais), ficando o valor acrescido de 1.562,00 (um mil
quinhentos e sessenta e dois reais), perfazendo o valor total de
17.182,00 (dezessete mil cento e oitenta e dois reais),** nos
termos do art. 65, Inciso I, alínea b e parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93 e
alterações posteriores. O presente termo aditivo terá validade ate 30 de
novembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato
original celebrado em **08 de março de 2023**, não modificadas por este
instrumento, declarando-se nesta oportunidade das mesmas. E, por
estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas)
vias de igual teor e forma.

SUCUPIRA DO RIACHÃO (MA), 30 de outubro de 2024.

KARINY ALMEIDA

Secretaria Municipal de Educação

Contratante

MARIA DE JESUS MARIANO DE SOUSA
CPF sob o nº 351.561.203-34
Contratada
TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: a4d502a52feaf4778feb1cd9572d9b8

DECRETO Nº 017/2024

DECRETO Nº 017/2024, SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 14 DE NOVEMBRO DE 2024, "Transfere a folga do feriado nacional de 20 de novembro de 2024 (quarta-feira) para o dia 22 de novembro de 2024 (sexta-feira) e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, IX c/c art. 105, I, "a", ambos da Lei Orgânica do Municipal.

CONSIDERANDO o feriado nacional do Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra em 20.11.2024;

CONSIDERANDO a melhor adequação a continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º - Fica, excepcionalmente, transferida a folga do **dia 20 de novembro de 2024 (quarta-feira)** para o **dia 22 de novembro de 2024 (sexta-feira)**, no funcionamento de todos dos órgãos e repartições da Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA.

Art. 2º - Excetua-se no disposto deste Decreto o trabalho executado por servidor em regime de urgência, plantão, ou necessidades indispensáveis ao funcionamento como serviços de saúde, vigilância dos prédios públicos, e outros que, a critério de cada Secretaria, por razão de sua natureza, não possam ser suspensas durante o dia descrito no art. 1º, *caput*.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 14 de novembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 91727cf95b849c3362b27e9bb885715f

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 536.526/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, O Prefeito do Município de Sucupira do Riachão - MA, comunica aos interessados e participantes da **Concorrência Pública nº 001/2024, Processo Administrativo nº 536.526/2024**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA CONFORME CONVENIO Nº946658/2023/MIDR/CAIXA**, que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame, tendo como

vencedora a empresa **M B CAVALCANTE CONSTRUCOES LTDA**, com **CNPJ nº 22.299.055/0001-87**, com o valor total de **R\$1.299.290,00 (um milhão duzentos e noventa e nove mil e duzentos e noventa reais)**. Gabinete do prefeito Sucupira do Riachão - MA, 13 de novembro de 2024. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: ed08ef3426d836d911fc83c6027ffd58

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 536.526/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 536.526/2024. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA CONFORME CONVENIO Nº946658/2023/MIDR/CAIXA**, tendo como vencedora a empresa **M B CAVALCANTE CONSTRUCOES LTDA**, com **CNPJ nº 22.299.055/0001-87**, com o valor total de **R\$1.299.290,00 (um milhão duzentos e noventa e nove mil e duzentos e noventa reais)**. Gabinete do prefeito Sucupira do Riachão - MA, 14 de novembro de 2024. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 25f83ac3106fb5945c02fa680dc47006

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 366/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 039/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 366/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024, PROC. ADMINISTRATIVO Nº 039/2024, FIRMADO EM 04/09/2024, **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, ATRAVÉS DO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.439.988/0001-76 e a EMPRESA LDL DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 36.904.604/0001-00. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de limpeza, produtos de higienização e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades das secretarias que compõem a esfera municipal de Viana - MA. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação terá início na data de 04/09/2024 e encerramento em 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 04 ADMINISTRAÇÃO; 04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL; 04 122 0007 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 04 122 0007 2011 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 1.500 FONTES DE RECURSOS; ORIGEM DA FONTE RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE; 02 35 SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA; 02 35 00 SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA; 04 ADMINISTRAÇÃO; 04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL; 04 122 0007 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 04 122 0007 2014 0000 MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 1.500 FONTES DE RECURSOS; ORIGEM DA FONTE RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE; 02 30 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE; 02 30 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE; 20 AGRICULTURA; 20 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL; 20 122

005 INCENTIVO A AGRICULTURA; 20 122 0005 2026 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA PESCA E MEIO AMBIENTE; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 1.500 FONTES DE RECURSOS; ORIGEM DA FONTE RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE. **VALOR:** R\$ 39.147,50 (trinta e nove mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). BASE LEGAL: LEI 14.133/2021 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; **SIGNATÁRIOS:** PELA **CONTRATANTE:** SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, O SR.. RAYLSON RAMON SANTOS NUNES. CPF: 040.102.813-59, E PELO **CONTRATADO:** EMPRESA LDL DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 36.904.604/0001-00 RESPONSÁVEL: DANIELLE DO AMPARO TAVARES JANSEN PEREIRA CPF nº: 635.090.593-87, VIANA -MA, 04/09/2024.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 6c9b8ee69da760456385e609309dd5dd

EXTRATO DE CONTRATO Nº 367/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024, PROC. ADMINISTRATIVO Nº 039/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 367/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024, PROC. ADMINISTRATIVO Nº 039/2024, FIRMADO EM 04/09/2024, **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, ATRAVÉS DO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.439.988/0001-76 e a EMPRESA LDL DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 36.904.604/0001-00. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de limpeza, produtos de higienização e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades da secretaria municipal de educação de Viana - MA. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação terá início na data de 04/09/2024 e encerramento em 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 02 10 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA; 02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA; 12 Educação; 12 361 Educação Fundamental; 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica; 12 361 0188 2060 0000 Manutenção de escolas da Educação Básica-30%; 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 1.540 Fontes de Recursos; Origem da Fonte TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB- De Impostos de Transferências; 02 38 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE; 02 38 00 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE; 12 Educação; 12 361 Ensino Fundamental; 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica; 12 361 0188 2051 0000 Manutenção de Escolas da Educação Básica; 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 1.500 Fontes de Recursos; Origem da Fonte Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente; 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. 12 Educação; 12 361 Administração Geral; 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica; 12 361 0188 2148 0000 Manutenção do Salário Educação; 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 1.500 Fontes de Recursos; Origem da Fonte de Recursos Recursos; ordinários- Recursos do Exercício Corrente; 02 10 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA; 02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA; 12 Educação; 12 365 Educação Infantil; 12 365 0190 Ensino Pré-Escolar da Educação Básica; 12 365 0190 2065 0000 Manutenção de escolas da Educação Básica-Infantil- 30% 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 1.542 Fontes de Recursos; Origem da Fonte TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT - PRINCIPAL . **VALOR:** R\$ 73.955,50 (setenta e três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos). BASE LEGAL: LEI 14.133/2021 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; **SIGNATÁRIOS:** PELA **CONTRATANTE:** Pelo CONTRATANTE, Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, a Senhora CLEICY MACHADO NUNES, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 822.657.713-68, E PELO **CONTRATADO:** EMPRESA LDL DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 36.904.604/0001-00 RESPONSÁVEL: DANIELLE DO AMPARO TAVARES JANSEN PEREIRA CPF nº: 635.090.593-87, VIANA -MA, 04/09/2024.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 155a565e5dfff2db5ac0bdd93791b28

EXTRATO DE CONTRATO Nº 368/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024, PROC. ADMINISTRATIVO Nº 039/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 368/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024, PROC. ADMINISTRATIVO Nº 039/2024, FIRMADO EM 04/09/2024, **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, ATRAVÉS DO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.439.988/0001-76 e a EMPRESA LDL DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 36.904.604/0001-00. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de limpeza, produtos de higienização e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Viana - MA. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação terá início na data de 04/09/2024 e encerramento em 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 Saúde; 10 122 Administração Geral; 10 122 0007 Administração e Planejamento; 10 122 0007 2123 0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 1.600 Outros Recursos; Origem da Fonte de Recursos Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco; 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 Saúde; 10 122 Administração Geral; 12 122 0007 Administração e Planejamento; 12 122 0007 2029 Manutenção da Secretaria de Saúde; 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídicos; 1.500Outros Recursos; Origem da Fonte de Recursos, Recursos Ordinários- Recursos do Exercício Corrente; 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 Saúde; 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial; 10 302 0426 ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR. 10 302 0426 2043 0000 Manutenção Do Hospital Municipal; 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 1.600 Outros Recursos; Origem da Fonte de Recursos; Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco **VALOR:** R\$ 65.934,00 (sessenta e cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais). BASE LEGAL: LEI 14.133/2021 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; **SIGNATÁRIOS:** PELA **CONTRATANTE:** Pelo CONTRATANTE, Secretária Municipal de Saúde, a Senhora, LOYANE COUTINHO DE SANTANA brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 014.393.353-11, E PELO **CONTRATADO:** EMPRESA LDL DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 36.904.604/0001-00 RESPONSÁVEL: DANIELLE DO AMPARO TAVARES JANSEN PEREIRA CPF nº: 635.090.593-87, VIANA -MA, 04/09/2024.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 1fde08b6832f7b85c1f31d5b77963d99

EXTRATO DE CONTRATO Nº 369/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024, PROC. ADMINISTRATIVO Nº 039/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 369/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024, PROC. ADMINISTRATIVO Nº 039/2024, FIRMADO EM 04/09/2024, **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, ATRAVÉS DO SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.439.988/0001-76 e a EMPRESA LDL DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 36.904.604/0001-00. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de limpeza, produtos de higienização e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades da secretaria municipal de desenvolvimento social de Viana - MA. **VIGÊNCIA:** : O prazo de vigência da contratação terá início na data de 04/09/2024 e encerramento em 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão



ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL; 02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL; 04 Administração; 04 122 Administração Geral; 04 122 0007 Administração e Planejamento; 04 122 0007 2067 0000 Manutenção da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social; 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 1.500 Outros Recursos; Origem da Fonte; Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente; 02 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 04 Administração; 04 122 Administração Geral; 04 122 0007 Administração E Planejamento; 04 122 0007 2129 0000 Manutenção Da Secretária Municipal De Assistência Social - FNAS; 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 1.660 Outros Recursos; Origem da Fonte Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 02 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ; 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08 Assistência Social; 08 244 Assistência Comunitária; 08 244 0487 Assistência Comunitária; 08 244 0487 2127 0000 SCFV- Serviços de Conveniência e Fortalecimento de Vínculos; 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 1.660 Outros Recursos; Origem da Fonte; Transferência de Recursos do Fundo Nacional Corrente de Assistência Social - FNAS - Recursos do Exercício; 02 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08 Assistência Social; 08 244 Assistência Comunitária; 08 244 0487 Assistência Comunitária; 08.244.0487.2087.0000 Manut.do IGD-SUAS e IGD-PBF; 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 1.660 Outros Recursos; Origem da Fonte Transferência de Recursos do Fundo Nacional Corrente de Assistência Social - FNAS - Recursos do Exercício; 02 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08 Assistência Social; 08 244 Assistência Comunitária; 08 244 0487 Assistência Comunitária; 08.244.0487.2087.0000 Manut.do IGD-SUAS e IGD-PBF; 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 1.660 Outros Recursos; Origem da Fonte Transferência de Recursos do Fundo Nacional Corrente de Assistência Social - FNAS - Recursos do Exercício. **VALOR:** R\$ 29.674,60 (vinte e nove mil, seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos). **BASE LEGAL:** LEI 14.133/2021 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; **SIGNATÁRIOS:** PELA **CONTRATANTE:** Pelo CONTRATANTE, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, a Sra. RASALANA COSTA DAMASCENO, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 010.866.243-86, E PELO **CONTRATADO:** EMPRESA LDL DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 36.904.604/0001-00 RESPONSÁVEL: DANIELLE DO AMPARO TAVARES JANSEN PEREIRA CPF nº: 635.090.593-87, VIANA -MA, 04/09/2024.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: d36e9fd68a07d840b3714174220abf5b

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 415/2024 - DISPENSA 011/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 415/2024

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 322/2023 decorrente da DISPENSA nº 011/2023, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.439.988/0001-76, através do Fundo Municipal de Saúde/FMS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.913.408/0001-33, neste ato, representado pela Secretária Municipal de saúde - Ordenadora de Despesas, a Sra. Loyane Coutinho de Santana, brasileira, residente neste Município, portadora do C.P.F. n.º

014.393.353-11 doravante denominado LOCATÁRIO, e de outro lado a Sra. Ligia Maria Rocha Rodrigues, brasileiro, portador do RG sob nº 000069061797-6 SSP-MA e CPF nº 015.513.943-67, residente e domiciliada Travessa São Benedito, s/nº, Nazaré, Viana/MA, CEP: 65.215-000, doravante denominado LOCADOR. **OBJETO:** 1º (primeiro) aditivo de prazo ao contrato nº 322/2023, decorrente da Dispensa 011/2023 cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE VIANA/MA. **VIGÊNCIA:** Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 322/2023 por mais 03 (tres) meses, iniciando em 17.10.2024 e término em 17.01.2025. **VALOR:** Tendo em vista o laudo de avaliação locativo, valor do aluguel mensal é de R\$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais) mensais, totalizando para 3 (dois) meses de R\$ 4.650,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais). **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** Sobre cobertura orçamentária permanecem inalteradas todas as Cláusulas do contrato 322/2023 da DISPENSA nº 011/2023, do qual este Quarto Termo Aditivo passa a fazer parte integrante. **SIGNATÁRIOS:** Pela LOCATÁRIA a Sra. Secretária Municipal de Saúde Loyane Coutinho de Santana, brasileira, residente neste Município, portadora do C.P.F. n.º 014.393.353-11, e pelo LOCADOR a Senhora Ligia Maria Rocha Rodrigues, brasileiro, portador do RG sob nº 000069061797-6 SSP-MA e CPF nº 015.513.943-67.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 1f83f913a825b8d60ece05d3955beca5

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 416/2024 - DISPENSA Nº 008/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 416/2024

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 298/2023 decorrente da DISPENSA nº 008/2023, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.439.988/0001-76, através FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito Público Interno, sediada neste município, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.837.529/0001-67, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. RASALANA COSTA DAMASCENO, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 010.866.243-86, doravante denominado LOCATÁRIO, e de outro lado o Sr. Raimundo Nonato Costa, brasileiro, portador do RG sob nº 022483872002-1 SSP-MA e CPF nº 100.342.853-34, residente e domiciliado Rua da Veneza, 111, Carecas, Viana/MA, CEP: 65.215-000, doravante denominado LOCADOR. **OBJETO:** 1º (primeiro) aditivo de prazo ao contrato nº 298/2023, decorrente da Dispensa 008/2023 cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, NO MUNICÍPIO DE VIANA/MA, imóvel localizado na Av. das Laranjeiras, 28, Condomínio Elze, Mutirão, Viana/MA, CEP: 65.215-000. **VIGÊNCIA:** Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 298/2023 por mais 03 (tres) meses, iniciando em 21.09.2024 e término em 21.12.2024. **VALOR:** Tendo em vista o laudo de avaliação locativo, valor do aluguel mensal é de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais, totalizando para 3 (três) meses de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** Sobre cobertura orçamentária permanecem inalteradas todas as Cláusulas do contrato 298/2023 da DISPENSA nº 008/2023, do qual este Quarto Termo Aditivo passa a fazer parte integrante. **SIGNATÁRIOS:** Pela LOCATÁRIA a Sra. Secretária Municipal de Assistência Social a RASALANA COSTA DAMASCENO, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 010.866.243-86, e pelo LOCADOR o Sr. Raimundo Nonato Costa, brasileiro, portador do RG sob nº 022483872002-1 SSP-MA e CPF nº 100.342.853-34.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 68e89f107cf7e867f5a5b8c5aa6d31b1



PORTARIA Nº 0788, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA ANEXANDRA BELFORT OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos III, VII e VIII, todos da Lei Orgânica do Município c.c. os artigos 74, 75 e 76 da Lei Ordinária nº 58, de 26 de junho de 1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Viana,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a servidora **ANEXANDRA BELFORT OLIVEIRA**, Professora, Matrícula nº 501-1, inscrita no Registro Geral sob o nº 029294494-2 e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 771.478.393-15, Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com

início no dia 18 de novembro de 2024 e término no dia 16 de fevereiro de 2025, relativo ao período aquisitivo que se iniciou no dia 15 de março de 2015 e findou no dia 14 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DE?-SE CIE?NCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE VIANA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO MARANHÃO, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: CHRISTIAN SILVA DE BRITO
Código identificador: dffe2afcf07b91827e5e7f51d1970cd6



EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br